

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2402002/2026/PMTA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO DE ESTUDO:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO ÀS
DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

MAIO DE 2026, TOMÉ-AÇU/PA

**Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SUMÁRIO

- 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR**
- 3. LANÇAMENTO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP**
 - 3.1. Origem dos itens para o presente processo
 - 3.2. Observação quanto ao item Óleo Diesel BS 500
 - 3.3. Das Secretarias participantes
- 4. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA**
- 5. MOTIVAÇÃO/OBJETIVO**
 - 5.1. Gabinete da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu
 - 5.2. Secretaria Municipal de Administração
 - 5.3. Secretaria Municipal de Finanças
 - 5.4. Secretaria Municipal de Agricultura
 - 5.5. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
 - 5.6. Secretaria Municipal de Cultura
 - 5.7. Secretaria Municipal de Turismo
 - 5.8. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
 - 5.9. Secretaria Municipal de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial – SEMPPIR
 - 5.10. Secretaria Municipal de Saúde
 - 5.11. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
 - 5.12. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 - 5.13. Síntese dos objetivos pretendidos
 - 5.14. Problemática a ser resolvida sob a perspectiva do interesse público
- 6. NATUREZA CONTÍNUA DO FORNECIMENTO**
 - 6.1. Natureza do objeto – bens comuns
- 7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**
 - 7.1. Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
 - 7.2. Secretaria Municipal de Cultura
 - 7.3. Gabinete da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu
 - 7.4. Secretaria Municipal de Administração
 - 7.5. Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
 - 7.6. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL
 - 7.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
 - 7.8. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEMPLA
 - 7.9. Secretaria Municipal de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial – SEMPPIR
 - 7.10. Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
 - 7.11. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
 - 7.12. Secretaria Municipal de Turismo
 - 7.13. Levantamento da frota com indicação de veículos próprios, locados e disponibilizados
 - 7.14. Observação quanto à reserva técnica e possíveis ampliações da frota
- 8. PROPORÇÃO DA CONTRATAÇÃO EM FACE DO PORTE TERRITORIAL E DAS CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO**
- 9. COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO PARA ESTA CONTRATAÇÃO**
 - 9.1. Especificações para os itens selecionados para esta contratação
 - 9.2. Considerações sobre a seleção dos itens
 - 9.3. Trâmite de fornecimento
 - 9.4. Análise do ciclo de vida do objeto
 - 9.5. Normas técnicas e certificações dos itens
 - 9.6. Recomendações quanto à utilização dos itens contratados
- 10. ASPECTOS LOGÍSTICOS DO MUNICÍPIO – ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS**
- 11. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO E DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**
 - 11.1. Conclusão quanto à modalidade
 - 11.2. Sistema de Registro de Preços – SRP
 - 11.3. Possibilidade de renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços
 - 11.4. Vigência do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços
 - 11.5. Possibilidade de prorrogação dos contratos oriundos da Ata
 - 11.6. Forma eletrônica
 - 11.7. Tipo e critério de avaliação: menor preço por item
- 12. ESTIMATIVA E REFERÊNCIA DE PREÇOS**
 - 12.1. Metodologia utilizada na pesquisa
 - 12.2. Itens e quantitativos considerados na pesquisa

- 12.3. Fontes utilizadas
- 12.4. Análise da compatibilidade dos preços
- 12.5. Consolidação dos valores estimados
- 12.6. Justificativa da adoção da média aritmética
- 12.7. Conclusão sobre a pesquisa de preços
- 13. COMPARATIVO ENTRE O PREGÃO ANTERIOR E O PREGÃO ATUAL ORÇADO**
 - 13.1. Quadro comparativo de preços unitários
 - 13.2. Comparativo estimado dos itens comuns aos dois processos
 - 13.3. Justificativa técnica da variação dos preços
 - 13.4. Defesa do valor total atualmente orçado
- 14. PESQUISA MERCADOLÓGICA E CARACTERIZAÇÃO DO MERCADO LOCAL**
- 15. APLICAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA**
 - 15.1. Funcionalidade do benefício local de 10%
 - 15.2. Requisitos para aplicação do benefício local
 - 15.3. Exemplo prático de aplicação do benefício local
 - 15.4. Da não aplicação de cota reservada e de itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte
- 16. CONTRATAÇÕES SIMILARES**
 - 16.1. Projeção de economicidade da contratação
 - 16.2. Variação de preços de combustíveis entre municípios
 - 16.3. Análise de valores excessivos e inexequíveis
- 17. MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS NO CERTAME**
- 18. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA**
- 19. SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
 - 19.1. Itens de relevância
 - 19.2. Relevância dos itens em relação ao valor global da contratação
 - 19.3. Qualificação técnica – atestado de capacidade técnica
 - 19.4. Natureza dos atestados
 - 19.5. Percentual mínimo de comprovação
 - 19.6. Formato de exigência
 - 19.7. Critério de qualificação técnica – comprovação de capacidade operacional
 - 19.8. Forma de aplicação da exigência de 10%
 - 19.9. Justificativa para exigência de 10% do quantitativo
 - 19.10. Observações adicionais
- 20. COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS**
- 21. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**
- 22. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
- 23. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO**
- 24. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**
- 25. INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 26. ORIENTAÇÕES RESUMIDAS AO FISCAL DE CONTRATO**
- 27. IMPACTO AMBIENTAL, MEDIDAS MITIGADORAS E ATENÇÕES SECUNDÁRIAS RELACIONADAS AO OBJETO**
 - 27.1. Impactos ambientais diretos relacionados ao objeto
 - 27.2. Impactos ambientais indiretos e efeitos secundários
 - 27.3. Medidas mitigadoras a serem observadas
 - 27.4. Responsabilidade ambiental do fornecedor
 - 27.5. Responsabilidade administrativa das Secretarias quanto ao consumo
 - 27.6. Conclusão sobre o impacto ambiental
 - 27.7. Matriz – impactos ambientais e medidas mitigadoras
- 28. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**
 - 28.1. Conceito de contratações correlatas e interdependentes
 - 28.2. Contratações correlatas identificadas
 - 28.3. Contratações interdependentes
 - 28.4. Relação com a gestão da frota municipal
 - 28.5. Necessidade de planejamento integrado
 - 28.6. Ausência de dependência jurídica direta
 - 28.7. Riscos decorrentes da ausência de integração entre contratações
 - 28.8. Conclusão quanto às contratações correlatas e interdependentes
- 29. MAPA DE RISCO**
 - 29.1. Classificação dos riscos
 - 29.2. Matriz de riscos da contratação

29.3. Análise geral dos riscos

29.4. Conclusão do mapa de risco

30. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

31. CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS DE PLANEJAMENTO

32. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

33. ANEXOS E APÊNDICES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº 2402002/2026/PMTA

O presente documento tem por finalidade apresentar o Estudo Técnico Preliminar elaborado no período de 28 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026, com vistas à instrução de processo licitatório destinado a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, para atendimento das demandas da Secretarias e Fundos Municipais.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado com fundamento nas normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis às contratações públicas, especialmente:

I. Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

- **Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, à demonstração do problema a ser resolvido, à indicação da melhor solução e à avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação;
- **Arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, relativos ao Sistema de Registro de Preços – SRP e à Intenção de Registro de Preços – IRP;
- **Arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021**, relativos à modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns;
- **Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021**, relativo à possibilidade de exigência de garantia da proposta, quando prevista no instrumento convocatório;
- **Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**, relativo à qualificação técnica e à exigência de atestado de capacidade técnica;
- **Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**, relativo à desclassificação de propostas inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- **Regras de publicidade e transparência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais aplicáveis ao Município.
- **Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, relativo à estimativa de preços e à compatibilidade dos valores da contratação com os praticados no mercado;

II. Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

III. Decretos Municipais nº 046/2023, 054/2023, 055/2023, 056/2023, 059/2023 e 060/2023, que regulamentam procedimentos administrativos e contratações públicas no âmbito do Município de Tomé-Açu/PA;

- IV. **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, utilizada como parâmetro para a realização da pesquisa de preços;
- V. **Normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, aplicáveis à qualidade, composição, comercialização e fornecimento de combustíveis;
- VI. **Normas e regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**, especialmente quanto à aferição e regularidade das bombas medidoras utilizadas no abastecimento;
- VII. **Normas ambientais e de segurança aplicáveis à atividade de comércio varejista de combustíveis**, especialmente quanto ao armazenamento, manuseio, prevenção de vazamentos, controle de riscos e regularidade ambiental do fornecedor;

Dessa forma, o presente ETP busca atender às exigências legais da fase preparatória da contratação, demonstrando a necessidade administrativa, a solução mais adequada, os quantitativos estimados, a pesquisa de preços, os requisitos técnicos, os riscos, os impactos ambientais e a viabilidade da futura aquisição de combustíveis para atendimento das demandas dos órgãos participantes da Administração Pública Municipal de Tomé-Açu/PA.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

Fica definida como **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, considerando que o Departamento Geral de Licitações e Contratos integra sua estrutura administrativa e constitui o setor técnico responsável pela condução dos procedimentos licitatórios no âmbito municipal.

A definição justifica-se pela competência operacional do referido Departamento na coordenação da fase preparatória, processamento do certame, consolidação das demandas dos órgãos participantes, gerenciamento dos atos administrativos correlatos e acompanhamento da futura Ata de Registro de Preços, assegurando maior controle, uniformidade procedimental, eficiência administrativa e racionalização da gestão contratual.

Dessa forma, caberá à Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento Geral de Licitações e Contratos, exercer as atribuições inerentes ao órgão gerenciador, promovendo a organização, o controle e a operacionalização da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilidade de cada órgão participante quanto à gestão, fiscalização e execução das respectivas demandas vinculadas à contratação.

3. DO LANÇAMENTO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

Considerando a natureza do objeto, consistente na futura e eventual aquisição de combustíveis para atendimento das demandas de diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, foi adotado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Intenção de Registro de Preços constitui etapa preparatória relevante nos processos realizados pelo Sistema de Registro de Preços, pois tem por finalidade permitir a identificação prévia dos órgãos e entidades interessados em participar da futura contratação, possibilitando a consolidação das demandas, o adequado dimensionamento dos quantitativos, a padronização das especificações e a racionalização dos procedimentos administrativos.

No presente caso, foi lançado o Aviso de Intenção de Registro de Preços – IRP nº 003/2026/PMTA, vinculado ao Processo Administrativo nº 2402002/2026/PMTA, tendo como objeto a aquisição de combustível. O aviso estabeleceu o período de recebimento das demandas, por meio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, de 24 de fevereiro a 09 de março de 2026, concedendo aos órgãos interessados o prazo de 08 (oito) dias úteis para manifestação de interesse, em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da IRP mostrou-se adequada e necessária, tendo em vista que a contratação não se restringe a uma única unidade administrativa, mas contempla demandas de múltiplos órgãos municipais, cada qual com necessidades próprias de abastecimento, frota vinculada, atividades institucionais específicas e quantitativos estimados. Assim, a abertura da IRP permitiu que as Secretarias e Fundos interessados formalizassem suas demandas de maneira individualizada, com indicação dos quantitativos, justificativas, estimativas de consumo, responsáveis e demais informações necessárias à instrução do processo.

Além disso, o procedimento contribui para a eficiência administrativa, a economicidade, a transparência e o planejamento da contratação, uma vez que possibilita a reunião das necessidades comuns da Administração em um único processo licitatório, evitando contratações fragmentadas, reduzindo a repetição de procedimentos e favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas em razão da consolidação da demanda.

Ressalta-se que a IRP foi restrita aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal de Tomé-Açu/PA, em razão da estrutura administrativa local, da autonomia funcional e orçamentária das Secretarias e Fundos, bem como da necessidade de centralização das demandas municipais

para fins de controle, uniformidade procedimental, compatibilização com o planejamento orçamentário e adequada gestão da futura Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, o lançamento da Intenção de Registro de Preços constituiu medida compatível com o planejamento da contratação e com o interesse público, permitindo a identificação dos órgãos participantes, a consolidação das necessidades administrativas e a adequada instrução do processo destinado à futura aquisição de combustíveis para atendimento das demandas da Administração Municipal de Tomé-Açu/PA.

3.1. ORIGEM DOS ITENS PARA O PRESENTE PROCESSO

Os itens que compõem o presente processo administrativo foram definidos a partir de levantamento prévio realizado pela equipe técnica do Departamento Geral de Licitações e Contratos, considerando-se tratar de itens de natureza contínua, corriqueira e indispensável ao funcionamento regular da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere ao abastecimento da frota oficial.

A definição inicial dos itens teve como base o histórico de contratações anteriores, a análise de consumo recorrente e a padronização dos insumos usualmente demandados pelas diversas Secretarias e Unidades Administrativas.

Com o objetivo de assegurar maior eficiência no planejamento da contratação e promover a participação ativa dos órgãos demandantes, os itens previamente definidos foram lançados no âmbito da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 003/2026, acompanhados de orientações técnicas e modelo de Documento de Formalização de Demanda (DFD).

- ✓ Gasolina comum em conformidade com a legislação vigente - ANP;
- ✓ Gasolina Aditivada em conformidade com a legislação vigente - ANP;
- ✓ Óleo diesel BS 10 em conformidade com a legislação vigente - ANP;
- ✓ Óleo diesel BS 500 em conformidade com a legislação vigente - ANP;

Na ocasião, foi facultado às Secretarias participantes:

- Validar os itens propostos pela equipe técnica;
- Indicar ajustes ou adequações necessárias;
- Acrescentar novos itens, desde que devidamente justificados;
- Informar suas respectivas estimativas de consumo, com base em critérios técnicos e operacionais.

Tal procedimento visou garantir que a composição final do objeto refletisse, de forma fiel, as necessidades reais da Administração, evitando tanto a subdimensionamento quanto o superdimensionamento da contratação.

Destaca-se, portanto, que os itens constantes deste processo resultam de construção colaborativa entre a equipe técnica de licitações e os órgãos demandantes, observando-se os princípios do planejamento, eficiência e adequação ao interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

3.2. Observação quanto ao item Óleo Diesel BS 500:

Registra-se que o item Óleo Diesel BS 500 em conformidade com a legislação vigente – ANP constou inicialmente na lista de itens disponibilizada no âmbito da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 003/2026/PMTA, juntamente com os demais combustíveis submetidos à manifestação das Secretarias, Fundos e unidades administrativas interessadas.

Contudo, após o encerramento do prazo de manifestação e a análise dos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs encaminhados pelos órgãos participantes, verificou-se que nenhuma Secretaria, fundo ou unidade administrativa manifestou interesse ou apresentou quantitativo estimado para o referido item.

Dessa forma, considerando a ausência de demanda formalizada, a inexistência de quantitativo a ser consolidado e a necessidade de restringir o objeto da contratação às necessidades efetivamente demonstradas pelos órgãos participantes, o item Óleo Diesel BS 500 foi retirado da lista final de itens do presente processo.

Assim, a consolidação final do objeto passou a contemplar exclusivamente os itens efetivamente demandados no âmbito da IRP, quais sejam: gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel B S10, todos em conformidade com a legislação vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

3.3. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

Em atendimento ao Aviso de Intenção de Registro de Preços – IRP nº 003/2026/PMTA, os órgãos e entidades interessados encaminharam suas respectivas manifestações de participação, acompanhadas dos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, contendo as informações necessárias ao adequado planejamento da futura contratação.

As Secretarias e Fundos participantes apresentaram, de forma individualizada, suas necessidades específicas de abastecimento, a identificação da frota própria, locada ou disponibilizada para execução das

atividades institucionais, os quantitativos estimados de consumo, a justificativa da necessidade da aquisição, a indicação dos responsáveis pela demanda e demais elementos indispensáveis à consolidação do planejamento da contratação.

Participam do presente procedimento os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

- 1. Gabinete da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu;**
- 2. Secretaria Municipal de Administração;**
- 3. Secretaria Municipal de Finanças;**
- 4. Secretaria Municipal de Agricultura;**
- 5. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;**
- 6. Secretaria Municipal de Cultura;**
- 7. Secretaria Municipal de Turismo;**
- 8. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;**
- 9. Secretaria Municipal de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial – SEMPPIR;**
- 10. Secretaria Municipal de Saúde;**
- 11. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;**
- 12. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

A participação dos referidos órgãos demonstra que a contratação possui caráter amplo e transversal, abrangendo diferentes áreas da Administração Municipal e atendendo a demandas essenciais relacionadas ao deslocamento de servidores, transporte de materiais, apoio logístico, fiscalização, visitas técnicas, atendimento à população, execução de políticas públicas, ações administrativas e operacionais, bem como demais atividades institucionais desenvolvidas no âmbito municipal.

Cada órgão participante apresentou justificativa própria para sua demanda, considerando a natureza de suas atribuições, a extensão territorial do Município de Tomé-Açu/PA, a necessidade de atendimento nas zonas urbana e rural, a continuidade dos serviços públicos e a manutenção da operacionalidade de suas respectivas frotas.

Dessa forma, os dados encaminhados pelas Secretarias e Fundos, por meio da IRP, serviram de base para a consolidação dos quantitativos globais, para a definição dos itens a serem licitados e para a elaboração dos estudos técnicos necessários à futura contratação, assegurando que o planejamento reflita as necessidades reais da Administração Municipal.

OBSERVAÇÃO: Registra-se que a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo – SETOURB também manifestaram suas necessidades de abastecimento por meio da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 003/2026/PMTA, encaminhando as respectivas informações necessárias ao planejamento da contratação.

Contudo, considerando os aspectos logísticos específicos das demandas apresentadas por essas Secretarias, especialmente em razão da dinâmica própria de abastecimento, da distribuição territorial das atividades atendidas, da necessidade de continuidade dos serviços e da forma de operacionalização do fornecimento, as referidas demandas foram desmembradas do presente procedimento e instruídas em processo administrativo próprio, o qual deu origem ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026.

As motivações que fundamentaram o referido desmembramento encontram-se devidamente detalhadas no Estudo Técnico Preliminar correspondente, publicado nos meios oficiais, para fins de publicidade, transparência, controle e avaliação pelos órgãos competentes.

Dessa forma, embora SEMED e SETOURB tenham inicialmente expressado suas necessidades no âmbito desta IRP, suas demandas não integram a consolidação final do presente Estudo Técnico Preliminar, restringindo-se este documento às necessidades dos demais órgãos participantes que permaneceram vinculados ao presente procedimento.

4. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA tem como finalidade promover o adequado planejamento das contratações públicas, alinhando as demandas das Secretarias Municipais e dos ordenadores de despesas às reais necessidades da Administração, bem como possibilitando a racionalização de custos, a padronização de objetos e a melhoria dos processos de trabalho.

O planejamento das contratações constitui instrumento essencial de governança, contribuindo para a aplicação eficiente dos recursos públicos, o fortalecimento da transparência e a mitigação de riscos inerentes às contratações, especialmente aquelas relacionadas à continuidade de serviços essenciais.

No âmbito do Município, o Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração, observando o fluxo interno de planejamento e em consonância com o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Não obstante a ausência de sua formalização e publicação definitiva até o presente momento, a presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento institucional, tendo em vista que se refere ao fornecimento de combustíveis, insumo de natureza contínua, essencial e indispensável ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

O objeto em questão é considerado comum, recorrente e previsível, sendo imprescindível para garantir a operacionalização da frota oficial, incluindo veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos utilizados no atendimento das atividades administrativas e finalísticas das Secretarias.

A inclusão desta contratação no planejamento decorre, portanto, da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando desabastecimento, paralisação de atividades essenciais e prejuízos ao atendimento da população.

Ademais, o planejamento prévio da contratação contribui para a economicidade e eficiência da gestão pública, evitando contratações emergenciais, fragmentadas ou realizadas de forma descoordenada, além de possibilitar maior competitividade e organização do certame.

Dessa forma, ainda que o PCA 2026 não esteja formalmente publicado, resta evidenciado que a presente contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público, estando devidamente justificada sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5. MOTIVAÇÃO/OBJETIVO

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento regular de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel BS10, todos em conformidade com as normas técnicas e regulatórias da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinados ao abastecimento da frota própria, locada ou disponibilizada aos órgãos e entidades participantes da Administração Pública Municipal de Tomé-Açu/PA.

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de manutenção da mobilidade administrativa e operacional dos órgãos municipais, tendo em vista que grande parte das atividades públicas depende diretamente do deslocamento de servidores, equipes técnicas, veículos oficiais, veículos locados, equipamentos e unidades móveis para atendimento das demandas institucionais, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município.

O Município de Tomé-Açu/PA possui extensa área territorial, com comunidades, distritos, áreas rurais, unidades administrativas, equipamentos públicos, obras, serviços e políticas públicas distribuídos em diferentes localidades. Essa realidade impõe à Administração a necessidade de planejamento adequado do abastecimento de sua frota, a fim de evitar paralisações, atrasos, prejuízos à população e comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

A contratação busca, portanto, garantir condições materiais para a execução das atividades administrativas, técnicas, operacionais, fiscalizatórias, assistenciais, ambientais, culturais, esportivas, turísticas, de saúde, planejamento, apoio institucional e demais serviços de interesse público desenvolvidos pelos órgãos participantes.

Além de assegurar a continuidade dos serviços, a contratação também possui como objetivo promover maior controle, racionalização e transparência no consumo de combustíveis, mediante fornecimento parcelado, registro individualizado por veículo, controle por requisição, emissão de comprovantes, acompanhamento de notas fiscais e possibilidade de relatórios mensais consolidados, de modo a permitir a adequada fiscalização da execução contratual e a correta aplicação dos recursos públicos.

A realização de procedimento único e centralizado, por meio do Sistema de Registro de Preços, revela-se adequada diante da natureza comum do objeto e da existência de necessidades semelhantes entre os órgãos participantes, possibilitando a consolidação das demandas, a padronização das especificações técnicas, a redução de contratações fragmentadas, o fortalecimento do planejamento e a busca por maior economicidade e eficiência administrativa.

Dessa forma, a motivação da contratação está diretamente vinculada à necessidade de garantir a operacionalidade da Administração Municipal, a continuidade dos serviços públicos, o atendimento tempestivo das demandas da população e o suporte logístico necessário ao funcionamento regular das Secretarias e Fundos participantes.

5.1. Gabinete da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu

No âmbito do Gabinete da Prefeitura Municipal, a aquisição de combustível justifica-se pela necessidade de garantir o suporte logístico às atividades institucionais da Chefia do Poder Executivo e de sua estrutura administrativa de apoio.

As atividades vinculadas ao Gabinete exigem deslocamentos frequentes para participação em reuniões institucionais, acompanhamento de ações governamentais, atendimento de demandas administrativas,

articulação com Secretarias Municipais, visitas a comunidades, participação em eventos oficiais e acompanhamento de atividades de interesse público desenvolvidas no Município.

A indisponibilidade de combustível poderia comprometer a atuação administrativa e institucional do Gabinete, prejudicando a comunicação entre os órgãos municipais, o acompanhamento das políticas públicas e a representação institucional do Município. Assim, a contratação objetiva assegurar a mobilidade necessária ao pleno exercício das funções de coordenação, articulação e apoio administrativo inerentes ao Gabinete.

5.2. Secretaria Municipal de Administração

Para a Secretaria Municipal de Administração, a contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento da frota utilizada nas atividades administrativas, operacionais e de apoio aos diversos setores da Administração Municipal.

A Secretaria desempenha funções essenciais relacionadas à organização administrativa, gestão de pessoal, apoio logístico, tramitação de documentos, atendimento de demandas internas e suporte às demais unidades municipais. Tais atividades demandam deslocamentos para entrega de documentos, acompanhamento de processos, realização de serviços externos, apoio a setores administrativos e atendimento das necessidades institucionais.

A aquisição de combustível visa garantir maior agilidade na execução das rotinas administrativas, evitar interrupções nos serviços internos e externos e assegurar que a Secretaria disponha dos meios necessários para cumprir suas atribuições com eficiência e continuidade.

5.3. Secretaria Municipal de Finanças

No âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, a aquisição de combustível é necessária para assegurar o deslocamento de servidores e veículos utilizados no fluxo de serviços, protocolos, documentos, atividades de comunicação institucional e demais demandas administrativas vinculadas à gestão financeira e ao funcionamento da estrutura pública municipal.

Conforme demonstrado na demanda apresentada pela Pasta, a extensão territorial do Município e a necessidade de comunicação tempestiva entre setores tornam indispensável a disponibilidade de combustível para viabilizar o deslocamento regular e eficiente. O combustível permite o adequado escoamento de documentos, protocolos e atividades que dependem de mobilidade, contribuindo para maior agilidade na tramitação administrativa.

Além disso, a contratação contribui para garantir o atendimento das demandas de apoio operacional vinculadas à Secretaria, permitindo maior controle dos deslocamentos, organização do abastecimento e continuidade das atividades administrativas, evitando prejuízos decorrentes da indisponibilidade de insumo essencial ao funcionamento da frota.

5.4. Secretaria Municipal de Agricultura

A Secretaria Municipal de Agricultura necessita do abastecimento regular de veículos e equipamentos utilizados no desenvolvimento de atividades administrativas, técnicas e operacionais voltadas ao apoio ao produtor rural, à execução de ações de campo e ao atendimento das demandas da zona rural.

A Pasta realiza deslocamentos para visitas técnicas, vistorias, apoio a viveiros comunitários, orientação a produtores, atividades relacionadas à piscicultura, acompanhamento de projetos agrícolas, deslocamento de equipes técnicas e execução de serviços com máquinas e equipamentos voltados ao preparo de áreas rurais.

A ausência de combustível comprometeria diretamente a capacidade de atuação da Secretaria, especialmente considerando a natureza descentralizada de suas atividades, que exigem presença constante em comunidades rurais e propriedades produtivas. Assim, a contratação objetiva assegurar a continuidade das ações de apoio ao setor agrícola, a mobilidade das equipes e o funcionamento dos veículos e equipamentos indispensáveis à execução das políticas públicas da área.

5.5. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

A contratação para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem por finalidade garantir o abastecimento dos veículos utilizados no desenvolvimento de atividades esportivas, administrativas e de apoio logístico da Pasta.

O combustível será utilizado para viabilizar deslocamentos de equipes de trabalho, transporte de materiais esportivos, apoio à organização de eventos, acompanhamento de competições, participação em reuniões, capacitações, viagens institucionais e demais ações relacionadas ao desenvolvimento do esporte municipal.

Ainda que a Secretaria não possua frota própria em quantidade expressiva, são utilizados veículos locados ou disponibilizados para atendimento de eventos e atividades institucionais. Dessa forma, o abastecimento regular é indispensável para garantir a mobilidade necessária à execução das ações esportivas e à continuidade dos projetos desenvolvidos pela Secretaria.

5.6. Fundo Municipal de Cultura / Secretaria Municipal de Cultura

No âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura, a aquisição de combustível tem como objetivo garantir o abastecimento da frota utilizada nas atividades administrativas, operacionais e institucionais voltadas ao desenvolvimento da política cultural municipal.

Os veículos são utilizados para deslocamento de servidores, transporte de materiais e equipamentos, realização de visitas técnicas, fiscalização, atendimento de demandas externas, apoio logístico a eventos culturais, acompanhamento de projetos, suporte à Escola Municipal de Música, bibliotecas públicas e demais ações culturais realizadas pelo Município.

A contratação mostra-se necessária para evitar a interrupção das atividades culturais e assegurar que a Secretaria disponha de condições logísticas adequadas para executar suas ações, promover eventos, acompanhar projetos e atender às demandas da população. O fornecimento regular de combustível contribui para maior eficiência operacional e fortalecimento da política pública de cultura.

5.7. Secretaria Municipal de Turismo

A Secretaria Municipal de Turismo necessita da aquisição de combustível para garantir o funcionamento contínuo da frota e dos veículos utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais e de campo relacionadas à política municipal de turismo.

As atividades da Pasta exigem deslocamentos para acompanhamento de pontos turísticos, apoio a eventos, visitas técnicas, levantamento de informações, atendimento de demandas externas, fiscalização, transporte de materiais e execução de ações voltadas à promoção e organização do turismo local.

A disponibilidade de combustível é indispensável para assegurar a continuidade das atividades da Secretaria, permitindo maior eficiência no atendimento das demandas institucionais, apoio às ações turísticas e deslocamento das equipes em áreas urbanas e rurais. A contratação também contribui para o planejamento logístico, controle de consumo e adequada gestão dos recursos públicos destinados ao abastecimento.

5.8. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão apresenta demanda diretamente relacionada às atividades de planejamento, engenharia, acompanhamento de obras, convênios, regularização fundiária e apoio técnico às demais Secretarias Municipais.

A Pasta possui atribuições que exigem deslocamentos frequentes para vistorias técnicas, fiscalização e acompanhamento da execução de obras e serviços públicos, levantamento de dados para elaboração e correção de projetos, emissão de relatórios e pareceres técnicos, acompanhamento de contratos de obras e execução de ações vinculadas ao Programa de Regularização Fundiária Urbana – REURB.

A ausência de combustível comprometeria a realização de visitas técnicas aos canteiros de obras, a coleta de informações necessárias à emissão de pareceres, a captação de recursos, o acompanhamento dos convênios e a execução de atividades estratégicas de planejamento municipal.

Dessa forma, a contratação tem por objetivo assegurar a mobilidade das equipes técnicas, viabilizar o acompanhamento das obras e programas sob responsabilidade da Secretaria, garantir a continuidade das atividades de planejamento e fortalecer a eficiência da gestão pública municipal.

5.9. Secretaria Municipal de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial – SEMPPIR

A aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial – SEMPPIR justifica-se pela necessidade de garantir mobilidade para a execução de ações, projetos, visitas técnicas, reuniões, atividades externas, articulações institucionais e acompanhamento das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial.

As ações desenvolvidas pela Secretaria e pelo Conselho Municipal de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial demandam deslocamentos para comunidades urbanas e rurais, participação em eventos, atendimento de demandas da população, realização de reuniões comunitárias, capacitações e monitoramento das políticas públicas no âmbito municipal.

A indisponibilidade de combustível comprometeria a efetividade das políticas de inclusão, equidade e promoção da igualdade racial, reduzindo o alcance das ações e dificultando a presença do Poder Público junto às comunidades atendidas.

Assim, a contratação visa assegurar a continuidade das atividades institucionais, a regularidade dos deslocamentos da equipe técnica, o fortalecimento do acompanhamento das políticas públicas e a ampliação do acesso da população aos serviços e ações desenvolvidas pela Secretaria e pelo Conselho.

5.10. Secretaria Municipal de Saúde

Para a Secretaria Municipal de Saúde, a contratação possui caráter essencial, considerando que o combustível será destinado ao abastecimento da frota utilizada nas atividades administrativas, operacionais e na prestação de serviços de saúde à população.

Os veículos da Secretaria são utilizados para transporte de pacientes, deslocamento de profissionais de saúde, apoio às unidades de atendimento, visitas domiciliares, ações de vigilância em saúde, campanhas de vacinação, transporte de equipes, suporte às unidades móveis e demais atividades vinculadas à rede pública municipal de saúde.

A inexistência de fornecimento regular de combustível poderia comprometer diretamente serviços essenciais, especialmente aqueles relacionados ao transporte de pacientes, atendimento de demandas de saúde, deslocamento de equipes e execução de programas e ações da Secretaria.

Dessa forma, a contratação objetiva assegurar o abastecimento contínuo da frota da saúde, garantir a mobilidade das equipes, evitar interrupções nos serviços públicos essenciais e manter a qualidade do atendimento prestado à população.

5.11. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social necessita da aquisição de combustível para abastecimento da frota vinculada à execução das ações, programas e serviços socioassistenciais desenvolvidos no âmbito municipal.

A Pasta realiza atividades essenciais de proteção social básica e especial, atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, visitas domiciliares, acompanhamento de beneficiários de programas sociais, transporte para atendimentos especializados, apoio a ações emergenciais, fiscalização de serviços conveniados e deslocamentos administrativos.

O combustível constitui insumo indispensável para a execução dessas atividades, especialmente em razão da necessidade de deslocamento de equipes técnicas para atendimento em áreas urbanas, rurais e comunidades mais distantes.

A falta de abastecimento regular poderia ocasionar interrupção de visitas técnicas, prejuízo ao acompanhamento de famílias vulneráveis, paralisação de ações emergenciais e comprometimento da execução

dos programas sociais. Assim, a contratação visa garantir a continuidade, regularidade e eficiência da política pública de assistência social, assegurando atendimento adequado à população.

5.12. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

No âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a aquisição de combustível é necessária para garantir o abastecimento contínuo da frota e dos equipamentos utilizados nas atividades de fiscalização, monitoramento, educação ambiental, vistorias técnicas, licenciamento, gestão de resíduos, conservação de áreas naturais e atendimento a denúncias ambientais.

A atuação da Secretaria ocorre tanto na zona urbana quanto na zona rural, abrangendo rios, igarapés, áreas de preservação permanente, propriedades rurais, empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, pontos de descarte irregular de resíduos, áreas de desmatamento, queimadas e demais locais de interesse ambiental.

A indisponibilidade de combustível poderia comprometer a execução das ações ambientais, reduzir a capacidade de resposta às demandas da população e prejudicar a fiscalização e preservação dos recursos naturais do Município.

Dessa forma, a contratação tem por objetivo assegurar condições adequadas de funcionamento da logística da Secretaria, viabilizar o deslocamento das equipes em campo, ampliar a capacidade de fiscalização e monitoramento ambiental, garantir a continuidade dos serviços e contribuir para a proteção e preservação do meio ambiente em benefício da coletividade.

5.13. Síntese dos objetivos pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes objetivos gerais:

- a.** Garantir o abastecimento regular da frota própria, locada ou disponibilizada aos órgãos participantes;
- b.** Assegurar a continuidade das atividades administrativas, técnicas, operacionais, fiscalizatórias, assistenciais, ambientais, culturais, esportivas, turísticas e de saúde;
- c.** Evitar a paralisação de serviços públicos em razão da indisponibilidade de combustível;
- d.** Viabilizar deslocamentos nas zonas urbana e rural do município de Tomé-açu/PA;
- e.** Garantir maior eficiência, agilidade e capacidade de resposta da administração às demandas da população;
- f.** Promover melhor controle do consumo de combustível por veículo, órgão e finalidade;

- g. Assegurar maior planejamento, transparência e racionalização dos gastos públicos;
- h. Padronizar o fornecimento de combustíveis conforme as normas da ANP, INMETRO e demais órgãos reguladores;
- i. Reduzir riscos de contratações emergenciais ou fragmentadas;
- j. Possibilitar a adequada execução das políticas públicas desenvolvidas pelos órgãos participantes.

Portanto, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços municipais, a eficiência administrativa e o atendimento das necessidades institucionais dos órgãos participantes da Administração Municipal de Tomé-Açu/PA.

5.14. PROBLEMÁTICA A SER RESOLVIDA (SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO):

A problemática a ser resolvida consiste na necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo da frota própria, locada ou disponibilizada aos órgãos participantes da Administração Pública Municipal de Tomé-Açu/PA, assegurando condições adequadas para a execução das atividades administrativas, operacionais, técnicas, fiscalizatórias, assistenciais, ambientais, culturais, esportivas, turísticas, institucionais e de saúde desenvolvidas no âmbito municipal.

O combustível constitui insumo essencial para a manutenção da mobilidade dos serviços públicos, especialmente em um Município com ampla extensão territorial, presença de comunidades rurais, distritos, localidades distantes, equipamentos públicos descentralizados e demandas permanentes de deslocamento entre setores, unidades administrativas e áreas de atendimento à população.

A ausência de contratação regular para fornecimento de combustíveis poderá ocasionar graves prejuízos à Administração e à coletividade, tais como a paralisação ou redução da capacidade operacional dos órgãos municipais, atraso no atendimento de demandas externas, impossibilidade de realização de visitas técnicas, fiscalizações, vistorias, acompanhamento de obras, deslocamento de equipes, transporte de materiais, atendimento socioassistencial, transporte de pacientes, ações ambientais, apoio a eventos institucionais e demais atividades que dependem diretamente da utilização de veículos.

Sob a perspectiva do interesse público, a problemática não se limita à simples aquisição de combustível, mas envolve a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais e a preservação da capacidade de atuação da Administração. Sem o abastecimento adequado da frota, diversos

serviços essenciais e estratégicos podem ser comprometidos, afetando diretamente a população atendida pelas Secretarias e Fundos participantes.

No âmbito da saúde pública, a falta de combustível pode comprometer o transporte de pacientes, o deslocamento de equipes de saúde, o apoio às unidades de atendimento, as visitas domiciliares, as ações de vigilância em saúde e as campanhas de vacinação. Na assistência social, pode prejudicar visitas técnicas, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade, atendimentos emergenciais e execução de programas socioassistenciais. Nas áreas de meio ambiente, agricultura, planejamento, turismo, cultura, esporte, finanças, administração, igualdade racial e demais órgãos participantes, a indisponibilidade do insumo pode comprometer fiscalizações, visitas técnicas, ações de campo, apoio logístico, eventos, articulações institucionais, controle administrativo e atendimento das demandas da população.

Além disso, a inexistência de planejamento centralizado pode gerar contratações fragmentadas, emergenciais ou desarticuladas, com risco de aumento de custos, perda de economicidade, dificuldade de controle do consumo, ausência de padronização das especificações e fragilidade na gestão dos recursos públicos. Assim, a solução pretendida busca não apenas garantir o fornecimento do combustível, mas também promover maior racionalidade administrativa, controle, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação centralizada por meio do Sistema de Registro de Preços visa solucionar essa problemática ao consolidar as necessidades dos órgãos participantes, padronizar os itens a serem adquiridos, permitir planejamento prévio dos quantitativos, assegurar fornecimento parcelado conforme a demanda e possibilitar melhor acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, a problemática pública identificada consiste no risco de descontinuidade e comprometimento das atividades municipais em razão da ausência de fornecimento regular de combustíveis, sendo necessária a adoção de solução administrativa planejada, eficiente e compatível com as demandas reais dos órgãos participantes, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência operacional da Administração e o atendimento adequado ao interesse coletivo.

6. DA NATUREZA CONTÍNUA DO FORNECIMENTO

A presente contratação **POSSUI NATUREZA DE FORNECIMENTO CONTÍNUO**, tendo em vista que seu objeto consiste na futura e eventual aquisição de combustíveis, compreendendo gasolina comum,

gasolina aditivada e óleo diesel BS10, destinados ao abastecimento da frota própria, locada ou disponibilizada aos órgãos participantes da Administração Pública Municipal de Tomé-Açu/PA.

O combustível constitui insumo essencial e indispensável ao funcionamento regular da Administração Municipal, uma vez que viabiliza a utilização de veículos, máquinas, equipamentos e demais meios de transporte empregados na execução de atividades administrativas, operacionais, técnicas, fiscalizatórias, assistenciais, ambientais, culturais, esportivas, turísticas, institucionais e de saúde.

A necessidade de abastecimento apresenta caráter permanente, previsível e recorrente ao longo do exercício, considerando que os órgãos participantes dependem da mobilidade de suas equipes e veículos para execução de serviços públicos, deslocamentos administrativos, atendimento à população, visitas técnicas, fiscalizações, transporte de materiais, apoio logístico, acompanhamento de obras, ações socioassistenciais, ações de saúde, atividades ambientais, atividades culturais, esportivas, turísticas e demais demandas institucionais.

No presente caso, a contratação contempla demandas apresentadas por diversos órgãos e entidades municipais, dentre eles: Gabinete da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Fundo Municipal de Cultura/Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial – SEMPPIR, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Cada órgão participante apresentou sua necessidade específica por meio do respectivo Documento de Formalização de Demanda – DFD, indicando as particularidades de sua atuação, a estimativa de consumo, a finalidade do abastecimento e os elementos necessários ao planejamento da contratação. Embora as demandas possuam finalidades distintas, todas convergem para a necessidade comum de garantir a continuidade da mobilidade administrativa e operacional da Administração Municipal.

A ausência de fornecimento regular de combustível poderá comprometer diretamente a execução dos serviços públicos, ocasionando atrasos, paralisações, redução da capacidade operacional dos órgãos, prejuízo ao atendimento da população e risco de descontinuidade das atividades essenciais e institucionais desenvolvidas pelo Município.

Dessa forma, a contratação não se caracteriza como aquisição isolada ou pontual, mas como fornecimento contínuo sob demanda, a ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade de abastecimento dos órgãos participantes, observando-se o planejamento administrativo, os quantitativos estimados e a efetiva demanda da frota durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que o fornecimento parcelado não afasta a natureza contínua da necessidade pública, uma vez que o consumo de combustíveis ocorre de maneira recorrente e está diretamente vinculado à manutenção da operacionalidade dos serviços municipais. A contratação, portanto, deve assegurar disponibilidade regular do insumo, controle adequado dos abastecimentos e condições de atendimento compatíveis com as demandas dos órgãos participantes.

Em razão dessa característica, a futura contratação poderá ser formalizada com vigência compatível com a legislação aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a vantajosidade para a Administração, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições necessárias à adequada execução contratual.

Assim, o modelo adotado mostra-se juridicamente adequado à natureza do objeto, compatível com as necessidades administrativas identificadas e alinhado aos princípios do planejamento, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, controle e atendimento ao interesse público.

6.1. NATUREZA DO OBJETO – BENS COMUNS

O objeto da presente contratação, consistente no fornecimento de combustíveis automotivos para abastecimento da frota própria, locada ou disponibilizada aos órgãos participantes, classifica-se como bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais, padronizadas e amplamente praticadas no mercado.

Os combustíveis objeto da contratação possuem características técnicas conhecidas e regulamentadas, sendo possível sua descrição clara e precisa a partir de critérios objetivos, tais como:

- a.** Tipo de combustível: gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel BS10;
- b.** Unidade de fornecimento: litro;
- c.** Conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- d.** Fornecimento diretamente em bomba medidora aferida e certificada pelo INMETRO;

- e. Abastecimento parcelado, conforme demanda dos órgãos participantes;
- f. Controle individualizado por veículo, com registro de placa, secretaria vinculada, quantidade abastecida, data, horário e identificação do condutor;
- g. Emissão de comprovante de abastecimento e nota fiscal correspondente;
- h. Possibilidade de apresentação de relatórios de consumo e demais mecanismos de controle, quando exigidos pela Administração.

Tais características permitem a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes, afastando subjetividades técnicas e garantindo julgamento isonômico, transparente e compatível com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O fornecimento de combustíveis constitui atividade amplamente difundida no mercado, prestada por estabelecimentos comerciais autorizados e fiscalizados pelos órgãos competentes, especialmente pela ANP, além de estar sujeita às normas de segurança, qualidade, armazenamento, comercialização e aferição dos equipamentos de abastecimento.

No caso específico desta contratação, não há necessidade de solução técnica singular, desenvolvimento customizado, inovação tecnológica ou prestação de serviço de natureza predominantemente intelectual. Trata-se de fornecimento padronizado, disponível no mercado, com especificações técnicas objetivas e execução operacional compatível com práticas comerciais consolidadas.

Dessa forma, a classificação do objeto como bem comum mostra-se adequada, permitindo a adoção de procedimento licitatório com critérios objetivos de julgamento, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa de quantitativos da presente contratação foi elaborada a partir da consolidação das demandas formalizadas pelas Secretarias, Fundos Municipais e demais unidades administrativas participantes da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 003/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 2402002/2026/PMTA, cujo objeto consiste na futura e eventual aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades da Administração Municipal de Tomé-Açu/PA.

Conforme previsto no Aviso de Intenção de Registro de Preços, os órgãos interessados deveriam encaminhar Documento de Formalização da Demanda – DFD contendo, obrigatoriamente, memorial de

cálculo detalhando a metodologia utilizada para dimensionar as quantidades, estimativa de consumo por item, indicação dos critérios adotados e comprovação de que o quantitativo solicitado é compatível com a realidade de consumo do órgão.

Dessa forma, os quantitativos foram definidos com base nas informações apresentadas nos DFDs encaminhados pelas unidades demandantes, considerando, conforme o caso, a frota própria, locada ou disponibilizada, o tipo de combustível utilizado, a média mensal ou semanal de consumo, a projeção anual para o período de 12 meses, o histórico de abastecimento, as notas de empenho de exercícios anteriores, a quilometragem média percorrida, a natureza das atividades desempenhadas, a abrangência territorial do Município e eventuais reservas técnicas justificadas pelos órgãos demandantes.

A metodologia adotada pelas Secretarias levou em consideração as particularidades operacionais de cada pasta. Algumas demandas foram calculadas com base no consumo médio mensal por veículo multiplicado por 12 meses; outras utilizaram média de quilometragem mensal dividida pelo rendimento médio do veículo em km/l; e, em determinados casos, foram utilizados registros históricos de empenhos e abastecimentos realizados no exercício anterior, acrescidos de margem de segurança para atender variações operacionais, eventos extraordinários, aumento de atividades de campo e deslocamentos emergenciais.

A estimativa também considerou que os combustíveis são insumos essenciais à manutenção das atividades administrativas e finalísticas do Município, sendo utilizados para deslocamento de servidores, transporte de pacientes, visitas técnicas, fiscalização, acompanhamento de obras, ações ambientais, atividades socioassistenciais, apoio a eventos, transporte de materiais, ações institucionais, atendimento à população e demais serviços públicos executados em zona urbana, rural, distritos e comunidades.

Após a análise das demandas apresentadas, os quantitativos foram consolidados por item, considerando os combustíveis efetivamente necessários ao atendimento da frota e das atividades municipais. A planilha orçamentária consolidada apresenta os seguintes quantitativos finais para a contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Gasolina comum em conformidade com a legislação vigente – ANP	Litro	235.814,68
2	Gasolina aditivada em conformidade com a legislação vigente – ANP	Litro	200.393,00
3	Óleo diesel BS 10 em conformidade com a legislação vigente – ANP	Litro	494.180,21

Assim, o quantitativo total estimado para a presente contratação corresponde a 930.387,89 litros de combustíveis, distribuídos entre gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel BS 10, conforme as necessidades informadas pelos órgãos participantes e consolidadas na planilha orçamentária do processo.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem natureza estimativa e representam o limite máximo previsto para atendimento das demandas durante o período de vigência da ata, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade real de cada órgão, mediante requisição ou autorização formal, controle individualizado por veículo, registro de placa, quantidade abastecida, condutor, data, horário, secretaria vinculada e emissão da respectiva documentação fiscal.

Dessa forma, a estimativa de quantidades encontra-se tecnicamente justificada pelos memoriais de cálculo apresentados nos DFDs, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade dos serviços públicos, de modo a assegurar o abastecimento regular da frota municipal e evitar a paralisação das atividades administrativas, operacionais e finalísticas das unidades integrantes da Administração Municipal.

MEMORIAIS DE CÁLCULO EXTRAÍDOS DOS DFDs

7.1. Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN

O DFD nº 002/2026 da Secretaria Municipal de Finanças apresentou a estimativa com base no consumo mensal por veículo/setor, projetado para 12 meses, com aplicação de acréscimo de 10% sobre o quantitativo anual.

Diesel

Setor/Departamento	Veículo	Consumo mensal	Destinação
Polícia Rodoviária	Não especificado	1.767 litros	Policiamento, vigilância, ronda, fiscalização e atuação em zona urbana/rural
Polícia Quatro Bocas	Toyota Hilux 2019 – placa IZG6C48 – próprio	864 litros	Policiamento, vigilância, ronda e atuação em zona urbana/rural

Memória de cálculo do diesel:

Consumo anual base: **31.572 litros**

Acréscimo de 10%: **3.157,20 litros**

Total estimado: **34.730 litros de diesel**

Gasolina

Setor/Departamento	Veículo	Consumo mensal	Destinação
Polícia Tomé-Açu	Toyota – placa SZM2A89 – próprio	300 litros	Policiamento, vigilância, ronda e atuação em zona urbana/rural
Polícia Quatro Bocas	Caminhonete – placa SZL6I89 – próprio	300 litros	Policiamento, vigilância, ronda e atuação em zona urbana/rural
Polícia Quatro Bocas	Fiat Cronos 2018 – placa QER3H45 – próprio	300 litros	Policiamento, vigilância, ronda e atuação em zona urbana/rural
Roberta/Compras	Oroch – placa RXE7E71 – alugado	300 litros	Atividades institucionais e fluxo de mercadorias
Tributos	Oroch – placa TWG9I97 – alugado	300 litros	Arrecadação, fiscalização e regulação
Tesouraria	2 caminhonetes e 1 carro tipo passeio – alugados	852 litros	Atividades institucionais e condução de autoridades

Memória de cálculo da gasolina:

Consumo anual base: **28.212 litros**

Acréscimo de 10%: **2.821,20 litros**

Total estimado: **31.033 litros de gasolina**

O próprio DFD registra a metodologia como “consumo médio mensal por veículo × 12 meses”, vinculando a destinação à Secretaria Municipal de Finanças/Tesouraria.

7.2. Secretaria Municipal de Cultura

O DFD nº 013 do Fundo Municipal de Cultura apresentou estimativa com base em 01 veículo leve, considerando quilometragem mensal e consumo médio em km/l.

Memorial de cálculo informado:

Critério	Informação
Quantidade de veículos	01 veículo leve
Quilometragem mensal estimada	2.400 km/mês
Consumo médio	10 km/l
Consumo mensal estimado	240 litros
Período considerado	12 meses
Consumo anual estimado	2.880 litros

Fórmula utilizada:

Consumo mensal = Quantidade de veículos × km mensal ÷ consumo médio

Consumo mensal = 1 × 2.400 ÷ 10 = **240 litros/mês**

Consumo anual = 240 × 12 = **2.880 litros/ano**

O DFD também apresenta tabela mensal de consumo com variações entre 200, 280 e 300 litros, totalizando 2.880 litros anuais, destinados à Secretaria Municipal de Cultura, Escola Municipal de Música e bibliotecas públicas municipais.

7.3. Gabinete da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu

O DFD nº 012 do Gabinete apresentou memorial com base na frota vinculada ao Gabinete, Guarda Municipal e Comunicação, utilizando dados de empenhos de janeiro a novembro de 2025, frota existente e cálculo anual com frequência de 4 abastecimentos por semana.

Frota considerada no memorial:

Item	Veículo	Setor	Combustível	Utilidade
01	Honda XRE 300 – placa OTV2D92	Guarda Municipal	Gasolina aditivada	Patrulhamento ostensivo e rondas preventivas
02	Honda XRE 300 – placa OTU7J82	Guarda Municipal	Gasolina aditivada	Patrulhamento ostensivo e rondas preventivas
03	Honda XRE 300 – placa RWY5H24	Guarda Municipal	Gasolina aditivada	Patrulhamento ostensivo e rondas preventivas
04	Honda XRE 300 – placa RWY6A04	Guarda Municipal	Gasolina aditivada	Patrulhamento ostensivo e rondas preventivas
05	Honda XRE 300 – placa RWY5E54	Guarda Municipal	Gasolina aditivada	Patrulhamento ostensivo e rondas preventivas
06	Renault Captur – placa QVV8D37	Comunicação	Gasolina aditivada	Apoio logístico, cobertura de eventos, transporte de equipe e divulgação
07	Chevrolet S10 – placa QVD3C48	Gabinete	Diesel S10	Apoio administrativo, transporte de gestor, vistorias e representação oficial
08	Mitsubishi L200 – placa NSH8G21	Guarda Municipal	Diesel S10	Patrulhamento ostensivo e rondas preventivas

Gasolina – base de cálculo informada:

Veículo	Quantidade	Tanque	Semanal	Mensal	Total anual
Motocicletas	05	13,8 L	276 L	1.380 L	16.560 L
Carro de passeio	01	50 L	200 L	1.000 L	12.000 L
Subtotal gasolina	06	—	476 L	2.380 L	28.560 L

Diesel S10 – base de cálculo informada:

Veículo	Quantidade	Tanque	Semanal	Mensal	Total anual
Chevrolet S10	01	76 L	304 L	1.520 L	18.240 L
Mitsubishi L200	01	75 L	300 L	1.500 L	18.000 L
Subtotal diesel	02	—	604 L	3.020 L	36.240 L

Resumo consolidado informado no DFD:

Combustível	Quantidade anual base
Gasolina	28.560 litros/ano
Óleo diesel S10	36.240 litros/ano
Total geral estimado da frota	64.800 litros/ano

O DFD ainda registra margem de reserva técnica para eventualidades, sendo 25% para gasolina, com adicional de 7.140 litros e total com reserva de 35.700 litros/ano, e 30% para diesel S10, com adicional de 10.872 litros e total com reserva de 47.112 litros/ano. A justificativa da reserva foi vinculada a deslocamentos extraordinários, eventos institucionais, operações intensivas da Guarda Municipal, situações emergenciais e missões prolongadas.

7.4. Secretaria Municipal de Administração

O DFD nº 011 da Secretaria Municipal de Administração apresentou fórmula expressa de cálculo e tabela de estimativa por veículo.

Fórmulas indicadas no DFD:

Consumo mensal = Km mensal ÷ Km/L

Consumo anual = Consumo mensal × 12

Tabela de estimativa de consumo:

Veículo	Combustível	Km médio/mês	Consumo médio	Consumo mensal	Consumo anual
Fiat Strada Volcano 1.3 Flex	Gasolina	4.500 km	10 km/L	450 L	5.400 L
Chevrolet Corsa Classic	Gasolina	2.500 km	10 km/L	250 L	3.000 L
Motocicleta Honda 150 Titan EX	Gasolina	1.400 km	35 km/L	40 L	480 L
Caminhonete	Diesel S10	6.400 km	8 km/L	800 L	9.600 L

Total estimado por combustível:

Combustível	Quantidade anual estimada
Gasolina aditivada	8.880 litros
Diesel S10	9.600 litros

O DFD também indica a frota vinculada à Secretaria de Administração, incluindo Fiat Strada, Chevrolet Corsa, motocicleta Honda 150 Titan EX e caminhonete, com uso administrativo, fiscalização patrimonial, serviços urbanos/rurais, controle de bens e identificação patrimonial.

7.5. Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

O DFD da Secretaria Municipal de Agricultura apresentou memorial de consumo com base na frota de veículos e equipamentos da Secretaria, além de dados de empenhos realizados de janeiro a novembro de 2025.

Frota indicada no DFD:

Grupo	Veículos/Equipamentos	Combustível
Caminhonetes	Ford Ranger, Nissan Frontier, Toyota Hilux	Diesel S10 ou S500
Carro	Fiat Uno	Gasolina aditivada
Motocicletas	Honda Pop 100, Honda XLR, Honda NXR 160 Bros	Gasolina aditivada
Tratores	Valtra A950, Valtra 785, New Holland TT75, New Holland TT4030, New Holland 7630, Massey Ferguson, trator de esteira FD9	Diesel S10 ou S500

O memorial informa que os veículos são utilizados para apoio administrativo, deslocamento de funcionários, visitas técnicas, viveiros comunitários, visitas de piscicultura, cursos, orientações técnicas, serviços de arar e gradear áreas rurais, bem como escavação de tanques rurais.

Base histórica de consumo informada:

Combustível	Referência de consumo histórico
Gasolina	Soma total de 9.374,43 litros, conforme empenhos de janeiro a novembro de 2025
Diesel S10	Soma total de 166.083,89 litros, conforme empenhos de janeiro a novembro de 2025

O DFD registra que, após a análise dos empenhos e da frota que será atendida, foram definidos os seguintes quantitativos para a contratação:

Item	Combustível	Quantidade
1	Gasolina aditivada	15.000 litros

2	Óleo diesel S10	170.000 litros
---	-----------------	----------------

A quantidade de diesel considerou o elevado uso de máquinas e veículos pesados vinculados à SEMAGRI, especialmente tratores e caminhonetes utilizadas nas atividades rurais.

7.6. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

O DFD da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer apresentou memória de cálculo com base em consumo médio mensal estimado, projetado para 12 meses.

Memória de cálculo informada:

Critério	Quantidade
Consumo médio mensal estimado	320 litros
Período considerado	12 meses
Cálculo	320 litros × 12 meses
Consumo anual estimado	3.840 litros

Item informado no DFD:

Item	Combustível	Quantidade
1	Gasolina aditivada	3.840 litros

A estimativa considera eventos esportivos municipais, apoio logístico, transporte de materiais esportivos, deslocamentos para reuniões, competições e demais atividades institucionais da SEMEL.

7.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

O DFD da Secretaria Municipal de Meio Ambiente apresentou memória de cálculo baseada em consumo médio mensal, consumo anual, quilometragem mensal/anual e média de rendimento por combustível.

Memória de cálculo informada:

Tipo de combustível	Consumo médio mensal	Consumo médio anual	Km rodados/mês	Km rodados/ano	Média	Período
Gasolina	523,17 L	6.278 L	5.231,7 km	62.780 km	10 km/L	12 meses
Diesel S10	353,00 L	4.236 L	2.118,0 km	25.416 km	6 km/L	12 meses

Total anual estimado:

Combustível	Quantidade
Gasolina	6.278 litros
Diesel S10	4.236 litros
Total	10.514 litros

O DFD justifica o consumo em razão de atividades externas de fiscalização ambiental, licenciamento, monitoramento, educação ambiental, gestão de resíduos, atendimento a denúncias, vistorias técnicas e deslocamentos em zona urbana e rural. Também registra tendência de ampliação das demandas ambientais, o que pode elevar a frequência de deslocamentos das equipes técnicas.

7.8. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEMPLA

O DFD da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão apresentou memorial de consumo considerando as atividades do Departamento de Convênios, fiscalização de obras, elaboração de projetos, acompanhamento de contratos e execução do Programa REURB.

Memória de cálculo informada:

Tipo de combustível	Consumo médio mensal	Consumo médio anual	Km rodados/mês	Km rodados/ano	Média km/L	Período
Gasolina	780 L	9.360 L	7.800 km	93.600 km	10 km/L	12 meses
Diesel S10	1.200 L	14.400 L	7.200 km	86.400 km	6 km/L	12 meses

Total anual estimado:

Combustível	Quantidade
Gasolina	9.360 litros
Diesel S10	14.400 litros

A estimativa foi justificada pela necessidade de deslocamentos frequentes para fiscalização e acompanhamento de obras, visitas técnicas para elaboração de projetos, regularização fundiária urbana, comunicação com demais Secretarias e atividades diárias de funcionamento da Secretaria. O DFD registra que o Departamento de Convênios acompanha mais de 27 contratos de obras e percorre aproximadamente 600 km semanais, além das atividades de REURB com abrangência aproximada de 390 km semanais.

7.9. Secretaria Municipal de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial – SEMPPIR

O DFD da SEMPPIR apresentou metodologia baseada na média mensal de consumo por veículo, projetada para 12 meses, considerando registros internos de controle de abastecimento e notas de empenho do exercício anterior.

Frota considerada:

Veículo	Vinculação
Jeep Renegade – placa QVM5C76	SEMPPIR
Jeep Renegade – placa QVM5C66	COMPPIR
Motocicleta Moto Ronda – placa QVS1I00	SEMPPIR

Estimativa média mensal por veículo/grupo:

Veículo/Grupo	Consumo mensal estimado
Jeep Renegade/SEMPPIR + Motocicleta	1.000 litros/mês
Jeep Renegade/COMPPIR	400 litros/mês

Cálculo anual informado:

Veículo/Grupo	Cálculo	Quantidade anual
Jeep Renegade/SEMPPIR + Motocicleta	1.000×12	12.000 litros
Jeep Renegade/COMPPIR	400×12	4.800 litros

Total anual estimado:

$12.000 + 4.800 = 16.800$ litros

O DFD informa que a variação de consumo decorre da intensificação de atividades institucionais, deslocamentos para ações externas, apoio a eventos e demandas extraordinárias da Secretaria e do Conselho Municipal.

7.10. Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

O DFD da Secretaria Municipal de Saúde apresentou a relação da frota própria e locada utilizada nas atividades administrativas, operacionais, transporte de pacientes, apoio às unidades de saúde, TFD, ambulâncias, atenção básica, vigilância sanitária, saúde bucal, UPA e demais serviços vinculados à rede municipal de saúde.

O DFD consolida os seguintes quantitativos na lista final:

Item	Combustível	Quantidade
1	Gasolina comum	176.860,68 litros
2	Gasolina aditivada	70.000,00 litros
3	Óleo diesel BS 10	204.790,21 litros
4	Óleo diesel BS 500	Não há necessidade para a SEMSA

A destinação do consumo informada no DFD abrange transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, visitas domiciliares, campanhas de vacinação, ações de vigilância sanitária e epidemiológica, apoio às unidades de atendimento e demais atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

7.11. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

O DFD da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social apresentou estimativa baseada na análise individualizada da frota vinculada à Secretaria, considerando veículos próprios e locados, tipo de combustível, média semanal de abastecimento por veículo, projeção mensal e anual de consumo, natureza das atividades e distribuição territorial das unidades atendidas.

Metodologia indicada:

Critério utilizado
Média de abastecimentos semanais por veículo
Volume médio por abastecimento
Número médio de semanas por mês
Projeção anual de 12 meses
Continuidade das atividades socioassistenciais
Aplicação de reserva técnica de 20%

Quantitativo estimado informado:

Combustível	Quantidade anual estimada
Gasolina comum	43.316 litros
Diesel	5.184 litros

A reserva técnica de 20% foi justificada para resguardar a continuidade dos serviços públicos, considerando possíveis variações operacionais, aumento de demandas, ampliação de atendimentos, deslocamentos emergenciais e oscilações de consumo ao longo do exercício. O DFD vincula o consumo às atividades da sede da Secretaria, CRAS, CREAS, Cadastro Único, Casas de Acolhimento, Conselho Tutelar, atendimentos urbanos, rurais e comunidades adjacentes.

7.12. Secretaria Municipal de Turismo

O DFD da Secretaria Municipal de Turismo apresentou estimativa com base na frota vinculada à Secretaria, composta por caminhonete e carro, ambos relacionados ao contrato aditivo nº 20233208, com uso diário.

Frota indicada:

Veículo	Justificativa	Combustível	Frequência de uso	Observação
Caminhonete	Contrato aditivo nº 20233208	Óleo diesel S10 ou S500	Uso diário	Apoio em eventos e estradas não pavimentadas
Carro	Contrato aditivo nº 20233208	Gasolina aditivada	Uso diário	Uso administrativo e visitas técnicas

Quantitativo informado:

Item	Combustível	Quantidade
1	Gasolina aditivada	15.000 litros
2	Óleo diesel S10	15.000 litros

O controle do abastecimento foi atribuído à servidora Sabrina Martins Farias, com fornecimento mediante autorização formal emitida previamente pela unidade administrativa competente.

Síntese dos memoriais extraídos

Órgão/Secretaria	Gasolina comum	Gasolina aditivada	Diesel S10/Diesel	Observação
SEFIN	31.033 L	—	34.730 L	Aplicado acréscimo de 10%
Cultura	—	2.880 L	—	1 veículo leve, 240 L/mês
Gabinete	28.560 L base	35.700 L com reserva técnica	36.240 L base / 47.112 L com reserva	DFD apresenta base e reserva técnica
Administração	—	8.880 L	9.600 L	Cálculo por km mensal ÷ km/L
Agricultura	—	15.000 L	170.000 L	Base em empenhos e frota pesada/rural
Esporte e Lazer	—	3.840 L	—	320 L/mês × 12
Meio Ambiente	6.278 L	—	4.236 L	Cálculo por consumo mensal, km e km/L
Planejamento e Gestão	9.360 L	—	14.400 L	Cálculo por km e equipes em campo

SEMPPIR	16.800 L	—	—	Média mensal por veículo × 12
Saúde	176.860,68 L	70.000 L	204.790,21 L	Frota própria e locada da saúde
Assistência Social	43.316 L	—	5.184 L	Aplicada reserva técnica de 20%
Turismo	—	15.000 L	15.000 L	Caminhonete e carro de uso diário

Observação técnica: alguns DFDs apresentam quantitativos-base e quantitativos com reserva técnica. Para fins de orçamento e consolidação final do processo, prevalecem os volumes constantes na planilha orçamentária consolidada: 235.814,68 L de gasolina comum, 200.393,00 L de gasolina aditivada e 494.180,21 L de óleo diesel BS 10.

7.13. LEVANTAMENTO DA FROTA COM INDICAÇÃO DE PRÓPRIOS, LOCADOS E DISPONIBILIZADOS

Secretaria/Orgão	Veículos próprios/oficiais	Veículos locados/alugados/disponibilizados	Observação
SEFIN – Secretaria Municipal de Finanças	Toyota Hilux 2019 – IZG6C48; Toyota – SZM2A89; Caminhonete – SZL6I89; Fiat Cronos 2018 – QER3H45	Oroch – RXE7E71; Oroch – TWG9I97; 2 caminhonetes alugadas; 1 carro tipo passeio alugado	O DFD também cita veículo da Polícia Rodoviária, mas sem especificar placa/modelo.
Fundo Municipal de Cultura	1 automóvel/frota oficial informada	Não identifiquei veículo locado no DFD	O DFD informa total de 01 veículo e consumo anual de 2.880 litros.
Gabinete / Guarda Municipal / Comunicação	5 motocicletas Honda XRE 300; Renault Captur; Chevrolet S10; Mitsubishi L200	Não identifiquei locados nesse DFD	Total de 8 veículos vinculados ao Gabinete, Guarda Municipal e Comunicação.
Secretaria Municipal de Administração	Fiat Strada Volcano 1.3 Flex	1 caminhonete locada	O DFD também indica Chevrolet Corsa Classic e Motocicleta Honda 150 Titan EX como cedidos .
SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura	Caminhonetes, motos, tratores e máquinas vinculadas às atividades da Secretaria	Não identifiquei locados expressamente no trecho analisado	O DFD lista Ford Ranger, Nissan Frontier, Toyota Hilux, Fiat Uno, motos Honda e tratores/máquinas agrícolas.
SEMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Não possui frota própria	Utiliza veículos locados ou disponibilizados durante eventos esportivos, atividades administrativas e deslocamentos institucionais	O próprio DFD declara que a Secretaria não possui frota própria.
SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	4 motocicletas próprias	1 caminhonete 4x4 locada; 1 veículo leve de passeio locado	A frota informada soma 6 veículos, sendo 2 locados e 4 próprios.
SEMPPLA – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Não identifiquei veículos próprios no DFD	2 veículos leves de passeio locados; 2 caminhonetes 4x4 locadas	O DFD informa todos os 4 veículos como locados , sendo 2 a gasolina e 2 diesel S10.
SEMPPIR / COMPPPIR	Jeep Renegade – QVM5C76; Jeep Renegade	Não identifiquei locados no DFD	Frota total informada: 3 veículos.

	– QVM5C66; Motocicleta Moto Ronda – QVS1100		
SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde	Fiat Uno, ambulâncias Renault/Master, Honda Bros, Fiat Fiorino, Chevrolet Montana, reboque/gerador e furgão saúde bucal	Marcopolo/Volare, Marcopolo/Grand Micro, Chevrolet Onix, Fiat Mobi, Fiat Titano, Fiat Ducato, Fiat Fiorino, Renault Duster, Chevrolet S10, Fiat Argo, entre outros listados como alugados	O DFD separa expressamente a frota em veículos próprios/oficiais e veículos alugados .
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	Veículos de passeio, caminhonete, motocicleta e embarcação/lancha, quando aplicável	O DFD menciona frota própria e locada de forma geral, mas não detalha placa/modelo no trecho disponível	Informa critério de cálculo com base em veículos próprios e locados.
Secretaria Municipal de Turismo	Não identifiquei frota própria detalhada	1 caminhonete vinculada ao Contrato Aditivo nº 20233208; 1 carro vinculado ao mesmo contrato/aditivo	Ambos são tratados no DFD como veículos utilizados pela Secretaria, relacionados ao contrato/aditivo.

A análise dos DFDs encaminhados demonstrou que a frota a ser atendida pela contratação é composta por veículos próprios/oficiais, veículos cedidos, veículos locados/alugados e veículos disponibilizados conforme a necessidade operacional de cada Secretaria. Essa composição reflete a realidade administrativa do Município, em que determinadas unidades possuem frota própria suficiente para execução de suas atividades, enquanto outras dependem de veículos locados, cedidos ou disponibilizados para viabilizar deslocamentos institucionais, atendimento à população, fiscalização, ações de campo, transporte de equipes, apoio logístico e demais serviços públicos.

Nesse sentido, os quantitativos de combustíveis não foram dimensionados apenas com base em veículos pertencentes ao patrimônio municipal, mas também considerando os veículos locados ou disponibilizados que efetivamente são utilizados na execução das atividades públicas. Tal critério se mostra adequado, uma vez que o elemento determinante para a estimativa de consumo é a necessidade real de abastecimento da frota em operação, independentemente da natureza patrimonial do veículo, desde que vinculado à execução das atividades institucionais e devidamente controlado pela Secretaria demandante.

Destaca-se que algumas Secretarias, como a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, apresentaram frota composta integralmente por veículos locados, incluindo veículos leves de passeio e caminhonetes 4x4 utilizados em atividades de fiscalização de obras, visitas técnicas, regularização fundiária e apoio às demais demandas institucionais. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por sua vez, informou frota mista, composta por motocicletas próprias e veículos locados, utilizados em ações de fiscalização ambiental, monitoramento, vistorias, atendimento a denúncias e demais atividades urbanas e rurais.

Também se verifica que a Secretaria Municipal de Saúde possui frota composta por veículos próprios/oficiais e veículos alugados, abrangendo ambulâncias, utilitários, caminhonetes, ônibus, micro-

ônibus, veículos de apoio, unidades móveis e veículos destinados ao Transporte Fora do Domicílio – TFD, Atenção Básica, UPA, Vigilância Sanitária, Saúde Bucal e demais serviços da rede municipal de saúde. Já a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer informou expressamente que não possui frota própria, utilizando veículos locados ou disponibilizados durante eventos esportivos, atividades administrativas e deslocamentos institucionais.

Dessa forma, a inclusão dos veículos locados, alugados, cedidos ou disponibilizados na estimativa de consumo é necessária para refletir a demanda efetiva da Administração, garantindo que o planejamento da contratação contemple todos os meios de transporte utilizados na execução dos serviços públicos, evitando subdimensionamento dos quantitativos e assegurando a continuidade das atividades administrativas, operacionais e finalísticas das Secretarias participantes.

7.14. Observação quanto à reserva técnica e possíveis ampliações da frota

Registra-se, ainda, que as Secretarias demandantes consideraram, em seus respectivos planejamentos, a necessidade de resguardar margem operacional para atendimento de situações extraordinárias, variações de consumo, aumento de demandas institucionais, deslocamentos emergenciais, eventos não programados e intensificação das atividades administrativas e finalísticas ao longo da vigência da contratação.

Nesse sentido, parte dos quantitativos estimados contempla reserva técnica destinada a assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando o desabastecimento da frota municipal e a interrupção de atividades essenciais. Tal reserva se mostra compatível com a natureza do objeto, uma vez que o consumo de combustíveis pode sofrer alterações em razão da dinâmica dos serviços executados pelas Secretarias, especialmente em atividades de fiscalização, transporte de equipes, ações em zona rural, atendimento à população, apoio a eventos, transporte de pacientes, manutenção urbana, assistência social, ações ambientais e demais demandas operacionais.

Além disso, deve-se considerar que a Administração Municipal poderá, durante o período de vigência da ata ou do contrato, realizar futuras locações, substituições, cessões ou aquisições de veículos, máquinas e equipamentos, conforme a necessidade dos serviços públicos e a disponibilidade orçamentária de cada órgão. Assim, a estimativa de consumo também observa a possibilidade de ampliação ou recomposição da frota em operação, desde que vinculada às atividades institucionais das Secretarias participantes e devidamente controlada por meio de requisições, autorizações de abastecimento, registros individualizados e demais mecanismos de fiscalização.

Dessa forma, a previsão de reserva técnica e a consideração de futuras possíveis locações ou aquisições de veículos não representam excesso injustificado de quantitativo, mas medida de planejamento preventivo, razoável e necessária para garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos municipais, especialmente por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, na qual os quantitativos estimados constituem limite máximo de consumo, sem obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração.

8. PROPORÇÃO DA CONTRATAÇÃO EM FACE DO PORTE TERRITORIAL E DAS CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO

A presente contratação deve ser analisada à luz das características territoriais, geográficas e operacionais do Município de Tomé-Açu/PA, cuja configuração espacial revela extensa área territorial, significativa presença de comunidades rurais, vilas, distritos, ramais, vicinais e localidades dispersas para além do núcleo urbano central.

Essa realidade territorial impõe à Administração Pública Municipal a necessidade de manter estrutura logística compatível com a amplitude de sua atuação, especialmente porque os serviços públicos municipais não se concentram apenas na sede administrativa, mas se estendem a diversas regiões do território, abrangendo áreas urbanas, rurais, periféricas e comunidades de difícil acesso.

No caso da presente contratação, o objeto consiste na futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel BS10, destinados ao abastecimento da frota própria, locada ou disponibilizada aos órgãos participantes da Administração Municipal. Assim, a dimensão territorial do Município possui impacto direto sobre o planejamento da contratação, uma vez que a execução das atividades administrativas, técnicas, operacionais, fiscalizatórias, assistenciais, ambientais, culturais, esportivas, turísticas, institucionais e de saúde depende, em grande parte, da mobilidade de servidores, equipes técnicas, veículos e equipamentos.

A sede urbana constitui o principal ponto de concentração administrativa, porém a atuação municipal alcança diversas localidades afastadas, o que exige deslocamentos frequentes entre a sede, distritos, comunidades, ramais, vicinais, unidades públicas, áreas de fiscalização, propriedades rurais, equipamentos públicos, obras, eventos institucionais e demais pontos de atendimento à população. Portanto, a necessidade de combustível não pode ser mensurada apenas pela população residente na área urbana ou por deslocamentos curtos, devendo considerar a amplitude territorial efetivamente atendida pela Administração.

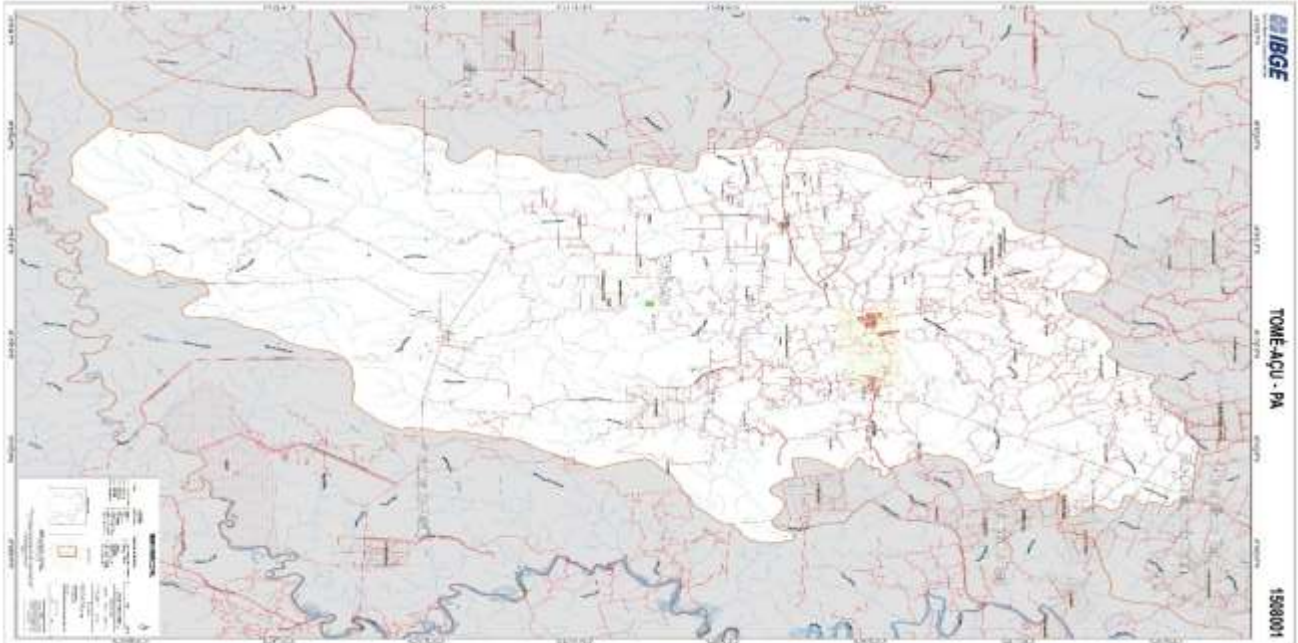
As Secretarias e Fundos participantes apresentaram, por meio de seus respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, necessidades específicas relacionadas ao abastecimento de veículos utilizados em atividades essenciais, tais como: deslocamento de equipes de saúde, atendimento socioassistencial, visitas domiciliares, fiscalização ambiental, apoio ao produtor rural, acompanhamento de obras e convênios, regularização fundiária, ações culturais, esportivas e turísticas, atividades administrativas, transporte de materiais, apoio logístico, articulações institucionais e atendimento às demandas da população.

Em municípios com perfil territorial extenso e descentralizado, como Tomé-Açu/PA, o consumo de combustível é diretamente influenciado pela frequência dos deslocamentos, pela distância entre as localidades atendidas, pela existência de rotas em áreas rurais, pela necessidade de atendimento simultâneo de diferentes demandas e pela manutenção da presença administrativa em diversas regiões do Município. Tais fatores demonstram que a contratação deve ser dimensionada de forma proporcional à realidade concreta de execução dos serviços públicos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, por exemplo, a disponibilidade de combustível é indispensável ao transporte de pacientes, deslocamento de equipes, visitas domiciliares, ações de vigilância em saúde, campanhas e apoio às unidades de atendimento. Na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o abastecimento viabiliza visitas técnicas, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade, atendimentos emergenciais e execução de programas socioassistenciais. Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o combustível possibilita fiscalizações, vistorias, monitoramento de áreas protegidas, atendimento a denúncias e deslocamentos para áreas rurais e ambientais.

Da mesma forma, a Secretaria Municipal de Agricultura depende do abastecimento para visitas técnicas, apoio a produtores, acompanhamento de atividades rurais, deslocamento de equipes e utilização de veículos e equipamentos destinados ao atendimento das demandas do setor agrícola. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão necessita de combustível para vistorias técnicas, acompanhamento de obras, levantamento de dados, fiscalização de contratos, ações de regularização fundiária e apoio ao planejamento municipal. As Secretarias de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Igualdade Racial, Administração, Finanças e o Gabinete também possuem demandas de deslocamento vinculadas às suas atribuições institucionais, administrativas e operacionais.

Essa multiplicidade de finalidades demonstra que a contratação não atende a uma demanda isolada ou pontual, mas sim a uma necessidade comum e transversal da Administração Municipal, relacionada à manutenção da mobilidade dos órgãos participantes e à continuidade dos serviços públicos prestados à população.



A proporção da contratação, portanto, encontra justificativa no conjunto das demandas formalizadas pelos órgãos participantes, na extensão territorial do Município, na dispersão das localidades atendidas, na necessidade de deslocamentos frequentes e no caráter essencial do combustível para a execução das atividades públicas. A aquisição planejada e centralizada permite maior organização administrativa, evita contratações fragmentadas, reduz riscos de desabastecimento e contribui para o controle e a racionalização do consumo.

Ressalta-se que, em razão das características geográficas de Tomé-Açu/PA, a distância entre os pontos de atendimento, a existência de ramais e vicinais, a predominância de áreas rurais em diversas regiões e a necessidade de circulação constante de equipes e veículos tornam o abastecimento regular condição indispensável para a efetividade das políticas públicas municipais.

Dessa forma, a presente contratação guarda proporcionalidade com o porte territorial do Município, com a complexidade logística da Administração Pública Municipal e com as necessidades concretas dos órgãos participantes, sendo medida compatível com o interesse público, com a continuidade dos serviços e com o planejamento adequado da atuação governamental.

9. COMPOSIÇÕES DA SOLUÇÃO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

9.1. ESPECIFICAÇÕES PARA OS ITENS SELECIONADOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

✓ GASOLINA COMUM

A gasolina comum a ser fornecida deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quanto à composição, qualidade, teor de etanol anidro, pureza e demais requisitos regulamentares vigentes.

O produto deverá ser comercializado por estabelecimento devidamente autorizado, garantindo sua procedência, qualidade e conformidade com as normas de armazenamento, transporte e abastecimento.

O combustível deverá apresentar desempenho adequado ao funcionamento dos motores, sendo vedado o fornecimento de produto adulterado, contaminado ou fora das especificações legais, respondendo o fornecedor por eventuais danos causados à frota.

✓ GASOLINA ADITIVADA

A gasolina aditivada deverá atender às especificações técnicas vigentes da ANP, contendo aditivos detergentes e dispersantes que contribuam para a limpeza do sistema de combustão e melhor desempenho dos veículos.

O fornecimento deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade e composição exigidos, assegurando a estabilidade do produto e a sua adequação ao uso contínuo nos veículos da Administração.

O fornecedor deverá garantir a integridade do combustível desde o armazenamento até o abastecimento, sendo responsável pela conformidade do produto e por quaisquer prejuízos decorrentes de sua inadequação.

✓ ÓLEO DIESEL S10 (BS10)

O óleo diesel S10 deverá possuir baixo teor de enxofre, atendendo às exigências ambientais e às especificações técnicas da ANP, sendo adequado para veículos e equipamentos que demandam esse tipo de combustível.

O produto deverá apresentar qualidade compatível com os padrões exigidos para funcionamento eficiente dos motores, não podendo conter impurezas, contaminantes ou qualquer alteração que comprometa seu desempenho.

O fornecimento deverá ser realizado por estabelecimento regular, garantindo condições adequadas de armazenamento, controle de qualidade e rastreabilidade do produto.

9.2. CONSIDERAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO DOS ITENS:

A seleção dos itens que compõem o objeto da presente contratação foi realizada com base em critérios técnicos, operacionais e administrativos, considerando as necessidades reais apresentadas pelos órgãos participantes no âmbito da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 003/2026/PMTA, bem como as informações constantes nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs.

A definição dos itens observou a compatibilidade dos combustíveis com a frota própria, locada ou disponibilizada aos órgãos participantes, considerando os veículos, equipamentos e demais meios de transporte utilizados nas atividades administrativas, operacionais, técnicas, fiscalizatórias, assistenciais, ambientais, culturais, esportivas, turísticas, institucionais e de saúde desenvolvidas pela Administração Municipal.

Foram incluídos exclusivamente combustíveis de uso recorrente, essencial e comprovadamente demandado pelos órgãos participantes, quais sejam: gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel BS10, todos em conformidade com a legislação vigente e com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

A definição desses itens levou em consideração o histórico de utilização, as estimativas de consumo apresentadas pelas Secretarias e Fundos participantes, a padronização dos insumos, a viabilidade de fornecimento no mercado local e a necessidade de garantir abastecimento regular da frota municipal, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

A inclusão de diferentes tipos de combustíveis justifica-se pela diversidade da frota atendida, composta por veículos leves, utilitários, caminhonetes, motocicletas, ambulâncias, unidades móveis, veículos administrativos, veículos de apoio operacional e demais equipamentos utilizados pelos órgãos participantes, os quais possuem exigências distintas de abastecimento.

Dessa forma, a seleção dos itens visa atender às especificidades técnicas dos veículos e equipamentos vinculados à Administração Municipal, evitando inadequações no abastecimento que possam comprometer o desempenho, a durabilidade, a segurança e a regularidade de funcionamento da frota.

Ressalta-se que não foram incluídos itens desnecessários, acessórios ou de uso eventual, tendo sido priorizados apenas combustíveis diretamente relacionados às demandas permanentes e ordinárias dos órgãos participantes. Tal delimitação contribui para maior eficiência na contratação, melhor gestão da futura Ata de Registro de Preços e otimização da aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a composição do objeto foi consolidada a partir das manifestações encaminhadas no âmbito da IRP, permitindo que cada órgão participante apresentasse suas necessidades particulares, quantitativos estimados, justificativas de consumo e especificidades operacionais. Esse procedimento reforça a aderência da contratação à realidade administrativa do Município e assegura que os itens licitados correspondam às efetivas necessidades públicas identificadas na fase preparatória.

Dessa forma, a composição do objeto revela-se adequada, suficiente e proporcional às demandas da Administração Municipal de Tomé-Açu/PA, estando alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, padronização, controle e interesse público, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. DO TRÂMITE DE FORNECIMENTO

A execução do objeto dar-se-á por meio de fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustíveis, diretamente no estabelecimento da contratada, por meio de posto de abastecimento devidamente autorizado, regularizado e em funcionamento compatível com as normas legais, ambientais, de segurança e regulatórias aplicáveis.

Considerando a natureza do objeto, não haverá, como regra, entrega, transporte ou armazenamento de combustíveis pela Administração Pública Municipal. O abastecimento será realizado diretamente nos veículos, máquinas ou equipamentos autorizados, mediante deslocamento até o posto de abastecimento indicado pela contratada, observadas as condições de acesso, regularidade de atendimento e controle estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos do processo.

O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade dos órgãos participantes, sem obrigatoriedade de consumo mínimo e sem cronograma fixo de retirada, caracterizando-se como abastecimento sob demanda. Essa forma de execução é compatível com a dinâmica operacional da Administração Municipal, uma vez que o consumo de combustível varia conforme a rotina de serviços, demandas externas, deslocamentos, ações de campo, atendimentos emergenciais, fiscalizações, visitas técnicas, eventos institucionais e demais atividades desenvolvidas por cada Secretaria ou Fundo participante.

Para a execução do fornecimento, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes procedimentos operacionais:

- a. O abastecimento deverá ser realizado diretamente nos veículos, máquinas ou equipamentos previamente autorizados pela Administração, mediante identificação adequada, de modo a assegurar que somente unidades vinculadas aos órgãos participantes sejam atendidas;
- b. Cada abastecimento deverá ser registrado individualmente, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou equipamento, preferencialmente por placa ou outro meio de identificação oficial, a Secretaria ou órgão vinculado, a data, o horário, o tipo de combustível, a quantidade fornecida, o valor correspondente e a identificação do condutor ou servidor autorizado;
- c. O fornecedor deverá emitir comprovante de abastecimento e nota fiscal correspondente, conforme as exigências fiscais e administrativas aplicáveis, possibilitando a conferência da despesa e a rastreabilidade das operações;
- d. A contratada deverá assegurar disponibilidade regular de atendimento, em horário compatível com as necessidades da Administração, evitando interrupções no fornecimento que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos;
- e. O fornecimento deverá ocorrer em local de fácil acesso e compatível com a logística dos órgãos participantes, preferencialmente no Município de Tomé-Açu/PA ou em área que permita o abastecimento eficiente da frota, sem gerar prejuízos operacionais ou deslocamentos excessivos;
- f. A contratada deverá manter bombas medidoras devidamente aferidas e certificadas pelo INMETRO, bem como autorização de funcionamento expedida pela ANP e demais documentos de regularidade exigidos para a comercialização de combustíveis;
- g. A Administração poderá exigir relatórios periódicos de abastecimento, consolidados por órgão participante, veículo, tipo de combustível, quantidade consumida e valor correspondente, visando ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual;
- h. Os órgãos participantes deverão manter controle interno dos abastecimentos realizados, por meio de requisições, autorizações, planilhas, relatórios, conferência de notas fiscais ou outro instrumento de controle definido pela Administração;
- i. A fiscalização e a gestão contratual serão exercidas por servidores designados, competindo à contratada prestar todas as informações necessárias à verificação da regularidade do fornecimento e à comprovação da conformidade dos combustíveis fornecidos.

Ressalta-se que a execução do objeto deverá observar integralmente os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sendo vedado o fornecimento de combustível adulterado, contaminado ou em desconformidade com as especificações técnicas aplicáveis.

A contratada será responsável pela qualidade, procedência e regularidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por eventuais danos comprovadamente decorrentes de combustível inadequado, adulterado, contaminado ou fora dos padrões legais, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Dessa forma, o modelo de fornecimento adotado revela-se adequado à natureza do objeto e à realidade operacional do Município de Tomé-Açu/PA, assegurando abastecimento regular, controle administrativo, rastreabilidade das operações, fiscalização da execução contratual e continuidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos participantes.

9.4. ANÁLISE DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

A análise do ciclo de vida do objeto considera todas as etapas relacionadas ao fornecimento de combustíveis, desde a sua produção até o consumo final pela Administração Pública, com o objetivo de avaliar impactos, custos indiretos e aspectos relacionados à eficiência, sustentabilidade e adequação da contratação.

No caso da presente contratação, o ciclo de vida do combustível compreende, de forma geral, as etapas de produção, refino, distribuição, armazenamento, comercialização e consumo final, sendo que as fases iniciais (produção e refino) não são geridas diretamente pela Administração, mas reguladas por órgãos competentes e executadas por agentes do setor de energia.

No âmbito da Administração Municipal, a análise concentra-se especialmente nas etapas de aquisição, fornecimento e utilização, considerando os impactos operacionais, econômicos e ambientais decorrentes do consumo contínuo de combustíveis pela frota oficial.

Sob o aspecto operacional, verifica-se que a escolha pelo abastecimento direto em postos credenciados reduz a necessidade de infraestrutura própria para armazenamento, mitigando riscos relacionados à segurança, vazamentos, perdas, contaminação e custos adicionais com manutenção de tanques e sistemas de controle.

Do ponto de vista econômico, a contratação estruturada de forma planejada, com fornecimento sob demanda, permite maior controle do consumo, melhor previsibilidade de gastos e adoção de mecanismos que favoreçam a obtenção da proposta mais vantajosa, evitando desperdícios e aquisições descoordenadas.

No aspecto ambiental, destaca-se que o uso de combustíveis fósseis possui impactos inerentes, como emissão de gases poluentes. Contudo, a contratação observa a utilização de combustíveis regulamentados, como o óleo diesel S10, que possui menor teor de enxofre, contribuindo para a redução de emissões e atendimento às normas ambientais vigentes.

Além disso, a adoção de controles de abastecimento por veículo permite à Administração monitorar o consumo, identificar desvios e promover o uso mais eficiente dos recursos, contribuindo indiretamente para a redução de impactos ambientais.

Ressalta-se, ainda, que a escolha de fornecedores devidamente autorizados e fiscalizados pelos órgãos reguladores assegura que as etapas de armazenamento e comercialização atendam às normas de segurança, qualidade e proteção ambiental.

Dessa forma, a análise do ciclo de vida do objeto demonstra que a solução adotada — fornecimento contínuo de combustíveis, sob demanda, em postos autorizados — é a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, operacional e ambiental, garantindo eficiência na execução, segurança no abastecimento e alinhamento com as boas práticas de gestão pública, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

ETAPA DO CICLO DE VIDA	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE	IMPACTOS/RISCOS	MEDIDAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
Produção e Refino	Processo de extração, refino e preparação do combustível conforme padrões técnicos	Indústria petrolífera / distribuidoras	Impactos ambientais, emissões, qualidade do produto	Regulamentação por órgãos competentes (ANP e ambientais)
Distribuição	Transporte do combustível até os postos de abastecimento	Distribuidoras autorizadas	Risco de contaminação, perdas e logística inadequada	Exigência de fornecedores regulares e autorizados
Armazenamento	Estocagem do combustível nos tanques dos postos	Fornecedor (posto)	Vazamentos, contaminação, riscos ambientais	Exigência de cumprimento das normas de segurança e ambientais
Comercialização	Disponibilização do combustível ao consumidor final (Administração)	Fornecedor (posto)	Fornecimento de produto adulterado ou fora de especificação	Fiscalização, possibilidade de testes e exigência de conformidade com ANP
Abastecimento	Fornecimento direto nos veículos e equipamentos da Administração	Fornecedor + Administração	Abastecimento indevido, erros de controle, desvios	Controle por veículo, registro de abastecimento e fiscalização
Consumo	Utilização do combustível na execução das atividades públicas	Administração	Consumo excessivo, desperdício, emissões poluentes	Monitoramento do consumo, uso racional e controle operacional

9.5. NORMAS TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES DOS ITENS

Os combustíveis objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Os produtos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, observando rigorosamente os parâmetros relacionados à composição, pureza, teor de enxofre, aditivação e demais características físico-químicas aplicáveis a cada tipo de combustível, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, contaminados ou em desacordo com as normas regulamentares.

O fornecedor deverá possuir autorização regular para funcionamento e comercialização de combustíveis, expedida pelos órgãos competentes, bem como atender às exigências ambientais, de segurança e de armazenamento previstas na legislação aplicável.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções ou solicitar comprovação da qualidade dos combustíveis fornecidos, inclusive por meio de testes, análises laboratoriais ou verificações junto aos órgãos de controle, com o objetivo de assegurar o atendimento às normas técnicas e a adequada execução contratual.

9.6. RECOMENDAÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS

Com o objetivo de assegurar a utilização eficiente, econômica e responsável dos combustíveis adquiridos, recomenda-se que as Secretarias participantes adotem práticas de controle e racionalização do consumo, alinhadas aos princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública.

O consumo deverá ocorrer exclusivamente para atendimento das atividades institucionais, sendo vedada a utilização para fins diversos daqueles relacionados ao interesse público, devendo cada unidade administrativa manter controle rigoroso sobre a utilização dos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade.

Recomenda-se que o abastecimento seja realizado apenas mediante autorização prévia dos responsáveis designados, com identificação do veículo e registro das informações pertinentes, de modo a garantir a rastreabilidade e a transparência das operações.

As Secretarias deverão promover o acompanhamento sistemático do consumo de combustível, avaliando a compatibilidade entre a utilização dos veículos, as rotas executadas e os volumes abastecidos, de forma a identificar eventuais inconsistências, desvios ou desperdícios.

Também é recomendável que seja adotada rotina de manutenção preventiva da frota, uma vez que veículos em boas condições operacionais tendem a apresentar melhor desempenho e menor consumo de combustível, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

Deverá ser estimulado o uso racional dos veículos oficiais, priorizando-se o planejamento prévio das rotas, a utilização compartilhada quando possível e a redução de deslocamentos desnecessários.

No âmbito da execução contratual, a Administração poderá estabelecer mecanismos complementares de controle, como relatórios periódicos de consumo, conferência de abastecimentos e acompanhamento por meio de sistemas ou registros administrativos, visando fortalecer a fiscalização e a boa gestão do contrato.

Dessa forma, as recomendações ora estabelecidas têm como finalidade promover a utilização consciente dos combustíveis, assegurar maior controle sobre os gastos públicos e contribuir para a eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais das Secretarias envolvidas.

10. ASPECTOS LOGÍSTICOS DO MUNICÍPIO – ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

A análise dos aspectos logísticos relacionados ao abastecimento da frota municipal demonstra que a presente contratação deve observar a realidade operacional dos órgãos participantes, os quais possuem sede administrativa no Município de Tomé-Açu/PA e desenvolvem suas atividades a partir da estrutura municipal localizada na sede, sem prejuízo dos deslocamentos frequentes para comunidades, distritos, ramais, vicinais, áreas rurais e demais localidades atendidas pela Administração Pública.

Diferentemente de demandas que exigem tratamento específico em razão de bases operacionais descentralizadas, o presente processo contempla Secretarias e órgãos cujas atividades administrativas e operacionais são organizadas a partir da sede do Município de Tomé-Açu, razão pela qual a logística de abastecimento deve priorizar postos de combustíveis devidamente aptos, regularizados e localizados no próprio Município, em área que permita atendimento eficiente da frota vinculada aos órgãos participantes.

A exigência de que o abastecimento ocorra em estabelecimento localizado no Município de Tomé-Açu/PA ou em local logisticamente compatível com a rotina operacional da Administração justifica-se pela necessidade de garantir economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos. O deslocamento dos veículos para abastecimento em localidades distantes ou incompatíveis com a dinâmica administrativa municipal poderia gerar aumento de custos indiretos, consumo adicional de combustível, perda de tempo operacional e redução da disponibilidade da frota para execução das atividades públicas.

Assim, a definição da logística de fornecimento deve considerar que o abastecimento será realizado diretamente em posto de combustível, por meio de bombas medidoras devidamente aferidas e certificadas, sem necessidade de armazenamento de combustível pela Administração. Essa forma de execução é mais adequada

à natureza do objeto, pois reduz riscos relacionados ao transporte, guarda e manuseio de combustíveis, além de possibilitar maior controle individualizado dos abastecimentos realizados.

A localização do posto fornecedor deve permitir o atendimento regular dos veículos próprios, locados ou disponibilizados aos órgãos participantes, observando a necessidade de deslocamentos administrativos, visitas técnicas, fiscalização, ações de saúde, assistência social, meio ambiente, agricultura, cultura, turismo, esporte, planejamento, finanças, administração, igualdade racial e demais atividades institucionais desenvolvidas no âmbito municipal.

A logística de abastecimento deve, ainda, evitar deslocamentos excessivos apenas para fins de abastecimento, uma vez que tal prática comprometeria a eficiência da contratação, aumentaria o consumo operacional e reduziria a disponibilidade dos veículos para o atendimento das demandas públicas. Nesse sentido, a contratação deve buscar solução que assegure fornecimento em local acessível, compatível com a malha urbana e com a rotina de deslocamento das Secretarias participantes.

Considerando que o Município possui extensa área territorial e que os órgãos participantes realizam atividades tanto na sede quanto em áreas rurais e localidades afastadas, torna-se indispensável que o ponto de abastecimento permita rápido retorno dos veículos às suas atividades, evitando prejuízos à continuidade dos serviços e garantindo melhor aproveitamento da frota.

O posto contratado deverá possuir estrutura adequada para atendimento da demanda estimada, manter disponibilidade regular de combustível, observar horário de funcionamento compatível com as necessidades da Administração e cumprir integralmente as exigências legais, ambientais, de segurança e regulatórias aplicáveis à comercialização de combustíveis, especialmente aquelas relacionadas à autorização da ANP e à aferição das bombas pelo INMETRO.

Além disso, o abastecimento deverá ser realizado mediante controle formal, com registro individualizado por veículo ou equipamento, contendo, no mínimo, identificação do veículo, Secretaria vinculada, tipo de combustível, quantidade abastecida, data, horário, identificação do condutor ou servidor autorizado, emissão de comprovante e posterior apresentação da nota fiscal correspondente.

Dessa forma, a logística adotada para o presente processo revela-se compatível com a realidade dos órgãos participantes, pois considera a sede administrativa municipal como eixo operacional da contratação, prioriza o abastecimento em postos aptos localizados no Município de Tomé-Açu/PA, reduz deslocamentos

desnecessários, favorece o controle administrativo e assegura maior eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Assim, os aspectos logísticos analisados demonstram que o fornecimento de combustíveis por meio de postos regularizados no Município constitui solução adequada e proporcional às necessidades da Administração, garantindo abastecimento eficiente da frota, preservação da capacidade operacional dos órgãos participantes e atendimento ao interesse público.

11. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO E DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente etapa tem por finalidade analisar, de forma técnica e fundamentada, as alternativas juridicamente possíveis para o atendimento da demanda de aquisição de combustíveis destinada ao abastecimento da frota utilizada pelas Secretarias, Fundos Municipais e demais unidades administrativas participantes do processo.

A análise das alternativas de solução constitui etapa essencial do planejamento da contratação, pois permite à Administração avaliar não apenas a existência da necessidade pública, mas também o meio mais adequado, eficiente, econômico e juridicamente seguro para atendê-la. Nesse contexto, foram examinadas as possibilidades de contratação direta e de realização de procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da demanda, a forma de fornecimento, a recorrência do consumo, a pluralidade de órgãos participantes, a necessidade de abastecimento parcelado e a observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

O objeto em análise consiste na aquisição de combustíveis, compreendendo gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel BS 10, todos em conformidade com a legislação vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para atendimento das necessidades da Administração Municipal de Tomé-Açu/PA. Trata-se de insumo essencial à execução das atividades administrativas, operacionais e finalísticas das Secretarias participantes, utilizado no abastecimento de veículos próprios, locados, cedidos ou disponibilizados, bem como em máquinas e equipamentos vinculados à prestação de serviços públicos.

Considerando que a contratação envolve demanda estimada de grande volume, com fornecimento parcelado ao longo do exercício, abrangendo diversas Secretarias e Fundos Municipais, tornou-se necessário avaliar as possíveis formas de contratação, a fim de identificar aquela que melhor atenda ao interesse público,

garanta regularidade no abastecimento, evite o fracionamento indevido da despesa e assegure ampla competitividade entre os fornecedores do ramo pertinente.

✚ 1ª SOLUÇÃO ANALISADA: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

A primeira alternativa analisada foi a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do referido dispositivo legal, é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores ao limite legal estabelecido para outros serviços e compras. Para o exercício de 2026, esse limite foi atualizado para R\$ 65.492,11, aplicável às contratações enquadradas como compras e outros serviços que não se caracterizem como obras ou serviços de engenharia.

Em uma análise inicial, a aquisição de combustíveis possui natureza de compra de material de consumo, o que, em tese, poderia ser examinado sob a hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Contudo, a aplicação dessa forma de contratação direta está condicionada ao atendimento rigoroso do limite legal de valor, bem como à observância das regras destinadas a evitar o fracionamento indevido da despesa.

No caso concreto, a contratação pretendida possui valor estimado global de R\$ 6.882.463,10, conforme planilha orçamentária consolidada do processo. Assim, verifica-se que o montante estimado supera de forma expressiva o limite legal permitido para a dispensa de licitação em razão do valor, o que, por si só, afasta a possibilidade de adoção dessa hipótese de contratação direta.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que, para fins de aferição dos limites da dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75, deve ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, bem como o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, assim entendidos aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Essa regra impede que a Administração dívida artificialmente uma mesma necessidade em diversas contratações diretas de menor valor, com o objetivo de enquadrá-las no limite da dispensa. No presente caso, o objeto possui identidade de natureza, pois todas as demandas dizem respeito à aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, ainda que distribuídas entre diferentes Secretarias, Fundos e unidades administrativas.

Dessa forma, não seria juridicamente adequado realizar várias dispensas de licitação separadas por Secretaria, por tipo de combustível, por período de fornecimento ou por unidade administrativa, caso essa

divisão tivesse por finalidade reduzir artificialmente o valor de cada contratação para enquadramento no limite legal. Tal prática caracterizaria fracionamento indevido da despesa, em afronta ao dever de planejamento e à regra de somatório prevista na própria Lei nº 14.133/2021.

Também se deve considerar que a demanda de combustíveis não possui caráter isolado, eventual ou de pequeno vulto. Ao contrário, trata-se de necessidade recorrente, previsível e indispensável ao funcionamento da Administração Municipal, envolvendo consumo contínuo e parcelado ao longo do exercício, com impacto direto na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas, fiscalização, ações ambientais, atividades socioassistenciais, apoio administrativo, manutenção de serviços em zona urbana e rural, atendimento às comunidades e demais atividades institucionais.

Portanto, embora a dispensa de licitação por valor seja instrumento legítimo e previsto em lei para contratações de pequeno vulto, sua adoção não se mostra possível nem adequada ao presente caso, em razão do elevado valor global estimado, da natureza recorrente da demanda, da pluralidade de órgãos participantes, da necessidade de planejamento centralizado e da vedação ao fracionamento indevido da despesa.

Conclui-se, assim, que a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR DEVE SER AFASTADA COMO SOLUÇÃO VIÁVEL PARA A PRESENTE DEMANDA**, por não atender aos requisitos legais do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao limite máximo permitido e à obrigatoriedade de observância do somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro.

Diante disso, a Administração deve prosseguir na análise de outras alternativas de contratação que possibilitem ampla competitividade, melhor planejamento da demanda, obtenção de proposta mais vantajosa e atendimento regular das necessidades de abastecimento da frota municipal.

✚ 2ª SOLUÇÃO ANALISADA: CRENCIAMENTO

A segunda alternativa analisada foi a possibilidade de utilização do procedimento auxiliar de credenciamento, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento da demanda de aquisição de combustíveis.

O credenciamento, conforme definido pelo art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, consiste no processo administrativo de chamamento público por meio do qual a Administração convoca interessados em

prestar serviços ou fornecer bens, permitindo que, preenchidos os requisitos necessários, sejam credenciados para executar o objeto quando convocados.

Além disso, o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o credenciamento poderá ser utilizado em hipóteses específicas de contratação, quais sejam: contratação paralela e não excludente, contratação com seleção a critério de terceiros e contratação em mercados fluidos, quando a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilizar a seleção de agente por meio de processo licitatório.

A primeira hipótese é a do credenciamento paralelo e não excludente, aplicável quando for viável e vantajoso para a Administração contratar simultaneamente diversos interessados, em condições padronizadas, sem disputa entre eles e sem exclusividade na execução do objeto. Nessa modalidade, todos os interessados que atenderem aos requisitos do edital podem ser credenciados e eventualmente contratados, desde que a Administração tenha interesse em manter pluralidade de prestadores ou fornecedores aptos a executar o objeto.

A segunda hipótese é o credenciamento com seleção a critério de terceiros, utilizado quando a escolha do contratado não cabe diretamente à Administração, mas sim ao beneficiário direto da prestação. Essa situação é comum, por exemplo, em contratações em que o usuário do serviço escolhe, dentre os credenciados, aquele que melhor atende à sua necessidade, observadas as condições previamente estabelecidas pela Administração.

A terceira hipótese é o credenciamento em mercados fluidos, cabível quando a flutuação constante dos valores e das condições de contratação torna inviável a seleção de um único fornecedor por procedimento licitatório tradicional. Essa hipótese pressupõe mercado com variação dinâmica e recorrente de preços, condições ou disponibilidade, de modo que a Administração necessite manter cadastrados fornecedores aptos a contratar conforme regras previamente definidas e atualizadas.

Embora o credenciamento seja instrumento legítimo e previsto na Lei nº 14.133/2021, sua aplicação deve ser analisada com cautela, pois não se trata de modalidade licitatória destinada a substituir o procedimento competitivo sempre que houver pluralidade de fornecedores. Ao contrário, o credenciamento é um procedimento auxiliar utilizado em situações específicas, normalmente associadas à inviabilidade de competição, à contratação de todos os interessados aptos ou à escolha do contratado por terceiro beneficiário.

No caso concreto, a demanda envolve aquisição de combustíveis, compreendendo gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel BS 10, em quantidades previamente estimadas, com fornecimento parcelado para abastecimento da frota municipal. Trata-se de objeto comum, padronizável, disponível no mercado local e regional, com possibilidade objetiva de comparação entre propostas por meio de preço por litro.

Dessa forma, não se verifica inviabilidade de competição. Ao contrário, o mercado de combustíveis permite disputa entre fornecedores do ramo pertinente, especialmente mediante critério objetivo de julgamento, como o menor preço por item. Os produtos possuem especificações técnicas uniformes, devem observar padrões da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, e podem ser comparados de forma direta quanto ao valor unitário ofertado, à regularidade da empresa, à localização, à capacidade de fornecimento e às condições de execução.

Também não se mostra adequada a aplicação do credenciamento paralelo e não excludente. Embora existam diversos postos de combustíveis potencialmente aptos ao fornecimento, a contratação pretendida não exige, necessariamente, a contratação simultânea de todos os interessados em condições padronizadas. O interesse público, no presente caso, está melhor atendido pela seleção da proposta mais vantajosa, com definição de preços registrados e possibilidade de contratação conforme a necessidade da Administração. A adoção do credenciamento poderia afastar a disputa de preços entre fornecedores e reduzir a capacidade da Administração de obter economicidade, especialmente diante do elevado volume estimado da contratação.

A hipótese de credenciamento com seleção a critério de terceiros também não se aplica. O abastecimento da frota municipal não envolve escolha do fornecedor por beneficiário direto externo à Administração. Os veículos serão abastecidos conforme autorização, requisição e controle das Secretarias demandantes, sendo a própria Administração responsável pela gestão do abastecimento, fiscalização do consumo e definição das condições de execução. Não há usuário beneficiário com liberdade de escolha entre credenciados, mas sim necessidade administrativa de fornecimento regular, controlado e economicamente vantajoso.

Da mesma forma, não se identifica a hipótese de mercado fluido em grau suficiente para justificar o credenciamento. Ainda que os preços dos combustíveis possam sofrer variações ao longo do tempo, tal característica, por si só, não torna inviável a licitação. A oscilação de preços é própria do mercado de combustíveis e pode ser adequadamente tratada por mecanismos contratuais e legais, tais como pesquisa de preços atualizada, critério de julgamento adequado, registro de preços, possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro quando presentes os requisitos legais e revisão de preços conforme as regras do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

Além disso, a adoção do credenciamento poderia gerar dificuldades práticas de controle, especialmente quanto à padronização dos preços, à definição da ordem de convocação, à distribuição da demanda entre fornecedores, ao acompanhamento dos abastecimentos, à fiscalização da execução e à garantia de que a Administração efetivamente obterá a proposta mais vantajosa. Considerando que o objeto possui quantitativos

consolidados e estimativa orçamentária expressiva, a contratação deve privilegiar procedimento que assegure ampla competição, julgamento objetivo e transparência na seleção do fornecedor.

Outro ponto relevante é que a presente demanda decorre de planejamento centralizado, iniciado por meio da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 003/2026, com participação de diversas Secretarias e consolidação dos quantitativos em planilha orçamentária. Esse contexto demonstra que a Administração já possui estimativa de consumo, definição dos itens e possibilidade de promover procedimento competitivo. Assim, não há justificativa técnica suficiente para afastar a licitação em favor do credenciamento.

Portanto, embora juridicamente previsto e cabível em situações específicas, o credenciamento não se revela a solução mais adequada para a presente contratação. O objeto é comum, possui especificações objetivas, admite competição entre fornecedores, permite julgamento por menor preço e envolve necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

CONCLUI-SE, ASSIM, PELO AFASTAMENTO DA ALTERNATIVA DE CREDENCIAMENTO, por não estarem presentes, no caso concreto, as hipóteses que justificariam sua utilização nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021. A contratação deve prosseguir pela análise de solução que garanta competição, economicidade, controle da execução, padronização dos itens e atendimento regular das demandas de abastecimento da frota municipal.

✚ 3ª SOLUÇÃO ANALISADA: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE

A terceira alternativa analisada foi a possibilidade de atendimento da demanda por meio de adesão à Ata de Registro de Preços vigente, na condição de órgão não participante, procedimento comumente denominado “carona”.

A adesão à Ata de Registro de Preços é juridicamente admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 86, § 2º, segundo o qual os órgãos e entidades que não participaram do procedimento inicial de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, desde que observados os requisitos legais aplicáveis. Entre esses requisitos, destacam-se a apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, a demonstração de compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado, a prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, bem como a observância dos limites quantitativos legalmente admitidos.

No âmbito regulamentar federal, o Decreto nº 11.462/2023 também disciplina a utilização do Sistema de Registro de Preços e a adesão por órgãos não participantes, estabelecendo cautelas quanto à vantajosidade, à compatibilidade do objeto, aos limites de quantitativos e à necessidade de autorização do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário da ata. Embora tal regulamento se aplique diretamente à Administração Pública Federal, seus parâmetros são relevantes como referência técnica e normativa para a adequada instrução dos processos municipais, especialmente quando utilizados de forma subsidiária ou como boa prática administrativa.

No caso concreto, a Administração Municipal analisou a possibilidade de adesão a eventual ata de registro de preços vigente que contemplasse o fornecimento de combustíveis, compreendendo gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel BS 10, em condições compatíveis com a demanda municipal. Todavia, após avaliação técnica, verificou-se que essa alternativa não se apresenta como a solução mais adequada para o atendimento das necessidades do Município de Tomé-Açu/PA.

A primeira limitação refere-se à necessidade de compatibilidade integral entre o objeto registrado na ata e a demanda municipal. Embora o fornecimento de combustíveis seja objeto comum, a contratação pretendida possui especificidades próprias, especialmente quanto aos tipos de combustíveis, quantitativos expressivos, forma de abastecimento direto em bomba, controle por veículo, atendimento por Secretaria, emissão de comprovantes individualizados, localização do posto de abastecimento, capacidade de atendimento à frota e necessidade de fornecimento parcelado conforme a demanda de diversos órgãos municipais.

A segunda limitação diz respeito ao volume da contratação. A demanda consolidada do Município envolve quantitativos significativos, distribuídos entre gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel BS 10, destinados a várias Secretarias, Fundos Municipais e unidades administrativas. A adesão a uma ata de outro órgão poderia esbarrar nos limites quantitativos aplicáveis aos órgãos não participantes, além de depender da existência de saldo suficiente na ata, da concordância do órgão gerenciador e da aceitação do fornecedor. Essa condição poderia comprometer a segurança do planejamento, sobretudo diante da essencialidade do combustível para a continuidade dos serviços públicos.

A terceira e mais relevante limitação refere-se aos aspectos logísticos da contratação. O fornecimento de combustíveis não se resume à simples entrega de produto, mas envolve uma logística operacional contínua de abastecimento da frota municipal, com necessidade de acesso rápido e eficiente aos postos de abastecimento, controle individualizado de consumo, atendimento às rotas urbanas e rurais e compatibilidade com a dinâmica territorial do Município de Tomé-Açu/PA.

O Município possui extensa área territorial, com demandas distribuídas entre sede, zona rural, comunidades, ramais, distritos e localidades de difícil acesso. As Secretarias utilizam veículos próprios, locados, cedidos ou disponibilizados para execução de atividades administrativas, fiscalizatórias, assistenciais, ambientais, de saúde, segurança, planejamento, agricultura, turismo, esporte, cultura e demais serviços públicos. Nesse contexto, a localização do fornecedor é fator determinante para a eficiência da contratação.

A adesão a uma ata de outro órgão poderia vincular a Administração a fornecedor localizado em área que não atenda adequadamente à realidade operacional de Tomé-Açu, gerando deslocamentos desnecessários apenas para abastecimento, aumento do consumo de combustível, maior desgaste da frota, perda de tempo de serviço, redução da disponibilidade dos veículos e elevação de custos indiretos. Em contratações de combustível, a vantagem econômica não pode ser analisada apenas pelo preço unitário do litro, devendo considerar também o custo logístico total da operação.

Assim, ainda que uma ata vigente apresentasse preço aparentemente vantajoso, tal vantagem poderia ser anulada ou reduzida caso o ponto de abastecimento não estivesse situado em local compatível com as rotas e necessidades das Secretarias. O deslocamento de veículos para abastecimento em locais distantes da sede administrativa, dos distritos ou das bases operacionais implicaria consumo adicional, perda de produtividade e risco de descontinuidade de atividades essenciais.

Além disso, a Administração Municipal possui demandas específicas que exigem atendimento ágil e contínuo, como transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, ações de assistência social, fiscalização ambiental, apoio à Guarda Municipal, acompanhamento de obras, visitas técnicas, atividades rurais da agricultura, apoio a eventos e deslocamentos institucionais. Essas atividades não admitem dependência de solução logística incompatível com a realidade local, pois eventual dificuldade de abastecimento pode comprometer diretamente a execução dos serviços públicos.

Também deve ser considerado que as Secretarias apresentam rotinas distintas de abastecimento, com veículos que atuam em diferentes regiões do Município e com necessidades variáveis ao longo do exercício. Algumas unidades demandam abastecimento frequente na sede; outras executam atividades em zona rural, ramais e comunidades; e há setores que necessitam de pronta resposta em situações emergenciais ou extraordinárias. A adesão a ata alheia poderia limitar a Administração a condições previamente pactuadas por outro órgão, que não necessariamente refletem a dinâmica operacional, a frota, as rotas, os horários e as especificidades de Tomé-Açu.

Outro ponto relevante é que a Administração Municipal já promoveu procedimento próprio de Intenção de Registro de Preços, por meio da IRP nº 003/2026, possibilitando a participação das Secretarias e Fundos Municipais, a apresentação de DFDs, a consolidação das demandas, a identificação dos quantitativos reais e a formação de planejamento específico para a realidade local. Dessa forma, a realização de processo próprio permite maior controle sobre os quantitativos, melhor adequação das condições de fornecimento, definição de requisitos compatíveis com a frota municipal e seleção de fornecedor conforme as necessidades logísticas do Município.

A adesão à ata também poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa, uma vez que a Administração ficaria vinculada aos preços, condições e fornecedores já definidos em certame anterior, sem possibilidade de promover disputa própria entre os fornecedores locais e regionais interessados. Considerando a existência de mercado apto ao fornecimento de combustíveis e a possibilidade de competição objetiva por menor preço por item, a realização de procedimento próprio mostra-se mais adequada para ampliar a competitividade e buscar condições mais vantajosas ao Município.

Dessa forma, embora a adesão à Ata de Registro de Preços seja alternativa legalmente possível, sua utilização não se revela adequada ao presente caso, em razão da elevada demanda consolidada, da necessidade de planejamento específico, da existência de particularidades logísticas relevantes, da necessidade de controle por Secretaria e por veículo, da dependência de fornecedores com localização compatível com as rotas municipais e da possibilidade de realização de certame próprio mais aderente à realidade da Administração Municipal.

Conclui-se, portanto, que a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE DEVE SER AFASTADA COMO SOLUÇÃO PREFERENCIAL PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO**, uma vez que não assegura, no caso concreto, o melhor atendimento ao interesse público, especialmente quanto à compatibilidade logística, ao controle da execução, à suficiência dos quantitativos, à autonomia do planejamento municipal e à obtenção da proposta mais vantajosa.

✚ 4ª SOLUÇÃO ANALISADA: PREGÃO

Após a análise das alternativas anteriormente examinadas, verificou-se que a modalidade Pregão é a solução juridicamente adequada para a presente contratação, considerando a natureza comum do objeto, a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas e a viabilidade de competição entre fornecedores do ramo pertinente.

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Ainda, o art. 29 da mesma Lei estabelece que será adotado o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Administração consegue descrever o objeto de forma clara, suficiente e objetiva, indicando o tipo de combustível, a unidade de fornecimento, a conformidade com as normas da ANP, a forma de abastecimento, os requisitos de qualidade, a necessidade de bomba medidora aferida pelo INMETRO, a exigência de regularidade do fornecedor e as condições de controle do abastecimento. Tais elementos demonstram que não há complexidade técnica que exija julgamento por critérios subjetivos, análise de soluções especiais ou avaliação técnica diferenciada entre os fornecedores.

Além disso, o mercado de combustíveis possui pluralidade de agentes econômicos potencialmente aptos ao fornecimento, permitindo a disputa entre interessados regularmente autorizados e habilitados. A existência de concorrência viável reforça a necessidade de adoção de modalidade licitatória que assegure isonomia, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do pregão também se justifica porque o principal fator de comparação entre as propostas será o preço ofertado para itens com especificações previamente definidas. Uma vez atendidos os requisitos mínimos de qualidade, regularidade e capacidade operacional, os produtos ofertados podem ser comparados de forma objetiva, especialmente quanto ao valor unitário por litro, sem prejuízo da verificação das condições de execução e da conformidade legal da empresa fornecedora.

Diferentemente das hipóteses de contratação direta analisadas anteriormente, a presente demanda não se enquadra em situação de pequeno valor, inviabilidade de competição ou hipótese excepcional que autorize afastar o procedimento competitivo. Ao contrário, trata-se de contratação de valor expressivo, envolvendo demanda consolidada de diversas Secretarias e unidades administrativas, com necessidade previsível e planejada de abastecimento da frota municipal.

Também se afastou a adesão a ata de registro de preços vigente como solução preferencial, considerando as particularidades da demanda municipal, especialmente a necessidade de compatibilidade logística, controle por Secretaria e por veículo, atendimento adequado à realidade territorial de Tomé-Açu/PA e obtenção de condições próprias e vantajosas para a Administração.

Dessa forma, diante da natureza comum do objeto, da possibilidade de padronização das especificações, da existência de mercado competitivo, da necessidade de julgamento objetivo e da busca pela proposta mais vantajosa, conclui-se que o Pregão é a modalidade de licitação adequada para a contratação pretendida.

A escolha dessa modalidade atende ao dever de planejamento e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública Municipal.

11.1. CONCLUSÃO QUANTO À MODALIDADE

Após a análise das alternativas possíveis para atendimento da demanda, conclui-se que a **MODALIDADE PREGÃO** é a solução mais adequada para a presente contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com especificações técnicas objetivamente definidas e padrões de qualidade usualmente praticados no mercado.

As hipóteses de contratação direta e demais soluções analisadas não se mostraram adequadas ao caso concreto, seja em razão do valor estimado da contratação, da existência de competição viável entre fornecedores, da necessidade de seleção da proposta mais vantajosa ou das particularidades operacionais e logísticas do Município.

Dessa forma, a adoção do Pregão atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de sua utilização para bens e serviços comuns, assegurando maior competitividade, julgamento objetivo, economicidade e observância ao interesse público.

11.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A presente contratação será realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina as modalidades de licitação e os procedimentos auxiliares aplicáveis às contratações públicas. No presente caso, destaca-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto na referida Lei, como ferramenta estratégica que assegura maior flexibilidade, eficiência, segurança, garantia de preço justo, eficiência, planejamento e economicidade às aquisições públicas.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se, principalmente, pela necessidade de realização parcelada da contratação (quando for o caso), conforme a necessidade real e progressiva, permitindo que a Administração contrate os serviços de forma gradual, à medida em que se concretiza a demanda.

Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, a Administração Pública poderá adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação futura de bens e serviços comuns, sempre que a natureza do objeto ou a dinâmica de consumo assim recomendarem.

A opção pela utilização do SRP justifica-se em razão das seguintes vantagens técnicas, econômicas e operacionais:

✓ **Racionalização do processo de compras**

O SRP permite a centralização e padronização das aquisições, evitando a repetição de múltiplos certames para itens de mesma natureza e ampliando o poder de compra do município. Essa medida resulta em economia de escala, eficiência operacional e redução de custos administrativos.

✓ **Atendimento conforme a demanda real**

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita que as contratações e os abastecimentos ocorram somente quando houver necessidade efetiva dos órgãos participantes, dentro dos quantitativos registrados e conforme a demanda real da frota municipal.

No caso específico da aquisição de combustíveis, não se mostra adequado nem seguro que a Administração forme estoque próprio, armazene ou aloque combustível em suas dependências, tendo em vista os riscos técnicos, ambientais, operacionais e de segurança relacionados ao armazenamento de produtos inflamáveis, além da necessidade de estrutura especializada, licenças, controles e atendimento às normas regulatórias aplicáveis.

Dessa forma, o fornecimento será realizado de maneira parcelada e sob demanda, diretamente no estabelecimento da contratada, por meio de abastecimento em bomba devidamente aferida e certificada, evitando a formação de estoques físicos pela Prefeitura, reduzindo riscos de perdas, vazamentos, contaminação, manuseio inadequado e custos adicionais com armazenamento.

Assim, o SRP permite que a Administração registre previamente os quantitativos estimados, sem obrigação de aquisição integral, utilizando os saldos apenas conforme a necessidade efetiva de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados, o que contribui para maior controle, economicidade, segurança operacional e adequada gestão dos recursos públicos.

✓ **Agilidade e eficiência na execução orçamentária**

Como as condições já estão previamente licitadas e registradas, as contratações futuras são mais céleres, permitindo resposta imediata às demandas das secretarias municipais, sem necessidade de instauração de novos processos licitatórios.

✓ **Maior competitividade e economicidade**

O SRP estimula a ampla participação de fornecedores, resultando em melhores preços e condições contratuais. Além disso, possibilita a contratação de quantitativos superiores aos inicialmente previstos, quando houver disponibilidade orçamentária e interesse público justificado.

✓ **Flexibilidade e planejamento anual.**

A ata de registro de preços, com validade de até 12 (doze) meses, permite planejamento estratégico das compras públicas, adaptando-se às variações de consumo e às condições de mercado ao longo do exercício financeiro.

✓ **Possibilidade de adesão por outros órgãos**

O modelo favorece a cooperação Inter administrativa, permitindo que outros entes federativos utilizem a ata, mediante autorização do órgão gerenciador, conforme o §3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, promovendo maior eficiência no uso dos recursos públicos.

✓ **Segurança jurídica e transparência**

O procedimento do SRP observa todas as etapas legais, desde o Estudo Técnico Preliminar até a homologação e publicação da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo ampla publicidade e controle social.

Dessa forma, considerando as características do objeto e o interesse da Administração em promover contratações mais econômicas, ágeis e planejadas, adota-se o Sistema de Registro de Preços (SRP) como a forma mais adequada para a aquisição pretendida, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Instrução Normativa SEGES/MGI nº 53/2023.

11.3. POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em razão da natureza essencial, contínua e estratégica do fornecimento de combustíveis, cuja execução impacta diretamente o funcionamento da frota oficial, a operacionalização de máquinas e equipamentos e a regularidade das atividades administrativas e finalísticas do Município, impõe-se à Administração Pública a adoção de medidas legais e gerenciais que assegurem a continuidade, a eficiência e a economicidade da prestação desse fornecimento.

O abastecimento de veículos e máquinas constitui insumo indispensável à execução de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, transporte, assistência social e demais setores da Administração, sendo caracterizado por demanda dinâmica, variável e diretamente vinculada à intensidade das atividades operacionais do ente público.

Nesse contexto, destaca-se a possibilidade jurídica de renovação ou atualização dos quantitativos da Ata de Registro de Preços, como instrumento legítimo de planejamento, racionalização das contratações públicas e preservação do interesse público, especialmente diante da recorrência da demanda, da volatilidade do consumo e da necessidade permanente de abastecimento da frota municipal.

Tal possibilidade encontra fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a vigência e a eventual prorrogação das Atas de Registro de Preços, bem como no entendimento consolidado da Advocacia-Geral da União, consubstanciado no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, o qual admite a renovação dos quantitativos da ata, desde que observados requisitos legais e administrativos específicos, resguardando a vantajosidade e a legalidade da contratação.

Nos termos do referido entendimento, a renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços mostra-se juridicamente admissível, desde que, por ocasião de eventual formalização do aditamento, sejam observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração, mediante comprovação da manutenção das condições inicialmente registradas, especialmente no que se refere aos preços praticados e às condições de fornecimento dos combustíveis;
- Previsão expressa no edital e na própria Ata de Registro de Preços, autorizando a ampliação dos quantitativos dentro dos limites legais, observada a proporcionalidade em relação ao período de vigência prorrogado;
- Análise prévia da demanda ainda na fase de planejamento da contratação, com registro expresso no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos preparatórios, evidenciando a natureza contínua e variável do consumo;
- Formalização por meio de termo aditivo, celebrado dentro do prazo de vigência da ata, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Importa destacar que, no caso específico do fornecimento de combustíveis, a possibilidade de renovação dos quantitativos revela-se medida ainda mais pertinente, considerando que o consumo está diretamente relacionado a fatores variáveis, tais como a ampliação das frentes de serviço, a expansão das

atividades operacionais, o aumento da frota, a execução de ações emergenciais e a necessidade de atendimento de áreas urbanas e rurais dispersas no território municipal.

Diante disso, este Estudo Técnico Preliminar contempla, de forma expressa, a possibilidade de renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços como medida de planejamento público estratégico, voltada à garantia da continuidade do abastecimento, à eficiência operacional da Administração e à otimização dos recursos públicos, evitando descontinuidade dos serviços essenciais e reduzindo a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios em curto espaço de tempo.

11.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Durante a vigência da Ata, a Administração poderá formalizar contratos administrativos ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade das Secretarias participantes, com vistas ao fornecimento de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel S10) destinados ao abastecimento da frota oficial e ao funcionamento de máquinas e equipamentos do Município.

Os contratos decorrentes da Ata deverão observar a vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, podendo ser definidos conforme a natureza do fornecimento e as necessidades administrativas, respeitando os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se de fornecimento de natureza contínua, essencial ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município, a vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observados os limites legais e mediante justificativa administrativa devidamente fundamentada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a utilização da Ata de Registro de Preços permitirá à Administração Municipal maior flexibilidade na formalização dos contratos e na gestão do abastecimento da frota, assegurando atendimento eficiente às demandas das Secretarias e adequada aplicação dos recursos públicos.

11.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA

Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados mediante termos aditivos sucessivos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento contínuo de combustíveis, indispensável ao abastecimento da frota municipal e à execução das atividades institucionais, admite-se a prorrogação contratual nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos contratos de fornecimento contínuo.

Dessa forma, os contratos oriundos da Ata poderão ter sua vigência prorrogada sucessivamente, respeitados os limites legais, desde que mantidas as condições iniciais da contratação, demonstrada a vantajosidade para a Administração e formalizada a devida justificativa administrativa, assegurando a continuidade do abastecimento e evitando a descontinuidade dos serviços públicos essenciais.

11.6. FORMA ELETRÔNICA

A adoção da forma eletrônica para a realização do certame encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra geral a utilização de meios digitais nos procedimentos licitatórios, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas de inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração. No presente caso, a escolha da modalidade eletrônica justifica-se por representar a alternativa mais eficiente, moderna e segura para condução do processo licitatório, assegurando:

- ✓ **Maior publicidade e transparência**, por meio da ampla divulgação em plataformas oficiais e sistemas informatizados de compras públicas;
- ✓ **Ampliação da competitividade**, ao permitir a participação de fornecedores de diferentes regiões, sem limitações geográficas;
- ✓ **Redução de custos operacionais**, tanto para a Administração quanto para os licitantes, eliminando despesas com deslocamento, impressões e trâmites físicos;
- ✓ **Celeridade processual**, com etapas automatizadas e maior controle dos prazos e atos praticados;
- ✓ **Rastreabilidade e segurança jurídica**, por meio do registro digital de todas as fases do procedimento, facilitando a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes.

Dessa forma, a escolha da modalidade Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar, apresenta-se como a alternativa legal, técnica e economicamente mais vantajosa, conferindo segurança jurídica, planejamento logístico e eficiência na execução das políticas públicas no âmbito municipal.

11.7. TIPO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Adota-se como critério de julgamento o menor preço por item, por se tratar de contratação para fornecimento de combustíveis, cujas especificações técnicas encontram-se objetivamente definidas no Termo de Referência, permitindo a comparação direta, objetiva e isonômica entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

A escolha do critério de menor preço por item mostra-se mais vantajosa à Administração pelas seguintes razões:

- Possibilita maior competitividade no certame, permitindo a participação de fornecedores que atuem com determinados tipos de combustíveis, sem a obrigatoriedade de fornecimento integral de todos os itens;
- Favorece a obtenção de melhores condições comerciais para cada tipo de combustível, considerando as variações de mercado entre gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel S10;
- Permite maior flexibilidade na contratação, possibilitando que a Administração selecione fornecedores distintos para cada item, conforme as condições mais vantajosas apresentadas;
- Reduz o risco de desabastecimento, ao evitar a concentração do fornecimento em um único contratado, aumentando a segurança na execução contratual;
- Garante maior aderência às necessidades específicas das Secretarias participantes, considerando que os diferentes veículos e equipamentos utilizam combustíveis distintos;
- Proporciona maior objetividade no julgamento das propostas, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e transparência, uma vez que o critério adotado permite verificação clara e direta do resultado do certame.

Diante do exposto, o critério de julgamento pelo menor preço por item revela-se o mais adequado para a natureza do objeto da contratação, assegurando maior competitividade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, bem como a obtenção da proposta mais vantajosa para atendimento das demandas da Administração Municipal.

12. ESTIMATIVA E REFERÊNCIA DE PREÇOS

A pesquisa de preços da presente contratação foi realizada com a finalidade de subsidiar a definição do valor estimado para a futura aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Tomé-Açu/PA, contemplando os itens gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel B S10, todos em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

A formação do preço estimado constitui etapa essencial da fase preparatória da contratação, uma vez que permite à Administração avaliar a compatibilidade dos valores pretendidos com aqueles praticados no mercado, aferir a razoabilidade da despesa, reduzir riscos de sobrepreço ou inexequibilidade e subsidiar a tomada de decisão quanto à viabilidade econômica da contratação.

A pesquisa foi conduzida em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente quanto à necessidade de utilização de fontes idôneas, diversificadas e compatíveis com o objeto, bem como quanto à indicação do método matemático utilizado para definição do valor estimado.

Conforme consta no Relatório de Pesquisa de Preços do Processo Administrativo nº 2402002/2026/PMTA, a pesquisa teve como objeto a aquisição de combustível, compreendendo gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel B S10, para atendimento das necessidades da Administração Municipal de Tomé-Açu/PA. O levantamento foi realizado pelo servidor Elias Santana dos Reis Junior, matrícula nº 0060590, lotado na Divisão Interna de Cotações de Preços do Departamento Geral de Licitações e Contratos.

12.1. Metodologia utilizada na pesquisa

Para a formação da cesta de preços, foi adotada metodologia baseada na utilização de fontes diversificadas, contemplando contratações públicas similares e cotações diretas com fornecedores do ramo pertinente ao objeto. Essa metodologia mostra-se adequada à natureza da contratação, pois o mercado de combustíveis sofre variações influenciadas por fatores logísticos, regionais, tributários, operacionais e mercadológicos, sendo recomendável que a estimativa de preços considere mais de uma fonte de informação.

A pesquisa utilizou o sistema Banco de Preços como ferramenta de apoio à coleta e consolidação dos dados. O relatório registra que a pesquisa foi realizada em 15/05/2026, no intervalo de 10h28min54s a 11h15min43s, tendo sido gerado em 28/05/2026, às 09h41min15s. O método matemático aplicado foi a média

aritmética dos preços obtidos, com cinco referências por item pesquisado, sendo três preços provenientes de compras governamentais e duas cotações diretas com fornecedores.

A escolha da média aritmética se justifica porque cada item contou com número suficiente de referências, permitindo a formação de valor representativo a partir de um conjunto de dados compatíveis. A utilização de três referências públicas e duas propostas de fornecedores reduz o risco de adoção de preço isolado, amplia a representatividade da pesquisa e permite que o preço estimado reflita, de forma mais equilibrada, a realidade de mercado aplicável ao Município de Tomé-Açu/PA.

Além disso, a média aritmética é adequada ao caso concreto porque os itens pesquisados possuem especificações objetivas e padronizadas, vinculadas às normas da ANP, o que possibilita comparação direta entre os valores coletados. Trata-se de produtos comuns, de ampla comercialização, com unidade de medida padronizada em litro, o que favorece a aferição objetiva dos preços praticados em contratações similares e no mercado fornecedor.

12.2. Itens e quantitativos considerados na pesquisa

A pesquisa de preços considerou os quantitativos consolidados nos autos, conforme as demandas apresentadas pelos órgãos participantes, resultando nos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Gasolina comum em conformidade com a legislação vigente – ANP	Litro	235.814,68
2	Gasolina aditivada em conformidade com a legislação vigente – ANP	Litro	200.393,00
3	Óleo diesel B S10 em conformidade com a legislação vigente – ANP	Litro	494.180,21

Esses quantitativos foram utilizados como base para a apuração do valor total estimado da contratação, observando-se as necessidades consolidadas da Administração Municipal e a finalidade de garantir o abastecimento da frota vinculada às atividades administrativas, operacionais e finalísticas dos órgãos participantes.

12.3. Fontes utilizadas

A pesquisa foi composta por duas categorias principais de fontes: contratações públicas similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e cotações diretas com fornecedores do ramo de combustíveis.

As contratações públicas similares foram utilizadas com fundamento no inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, por se referirem a objetos compatíveis, com informações de identificação, data de homologação, unidade de fornecimento e valor. Entre as referências públicas utilizadas constam municípios do Estado do Pará, tais como Senador José Porfírio/PA, Placas/PA, Floresta do Araguaia/PA, Gurupá/PA, Jacareacanga/PA, Ponta de Pedras/PA e Anapu/PA, além da Câmara Municipal de Anapu/PA.

Também foram consideradas cotações diretas com fornecedores locais/regionais, registradas como preços manuais no relatório, com fundamento no inciso IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. As propostas foram apresentadas pelas empresas NB – Comércio Varejista de Derivados de Petróleo LTDA, CNPJ nº 10.875.983/0001-63, e Caraipe Comércio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 41.226.398/0001-66.

A cotação da empresa NB – Comércio Varejista de Derivados de Petróleo LTDA apresentou os valores de R\$ 7,17 para gasolina comum, R\$ 7,51 para gasolina aditivada e R\$ 7,62 para óleo diesel B S10. Já a proposta da empresa Caraipe Comércio de Combustíveis LTDA apresentou os valores de R\$ 7,45 para gasolina comum, R\$ 7,49 para gasolina aditivada e R\$ 8,18 para óleo diesel S10, com validade de 30 dias e entrega imediata dos produtos.

A inclusão de fornecedores locais e regionais é relevante para a presente contratação, pois o fornecimento de combustíveis envolve logística de abastecimento direto em bomba, disponibilidade de atendimento, deslocamento da frota, localização do posto, custo operacional e capacidade de atendimento contínuo ou parcelado conforme a demanda dos órgãos municipais. Assim, a composição da pesquisa não se limitou a preços públicos abstratos, incorporando também valores efetivamente ofertados por empresas com potencial de atendimento à realidade local.

12.4. Análise da compatibilidade dos preços

A cesta de preços formada demonstra compatibilidade com o objeto pretendido e observância aos parâmetros legais aplicáveis. A utilização de contratações públicas similares permite aferir preços praticados por outros entes públicos em objetos equivalentes, enquanto as cotações diretas com fornecedores aproximam a estimativa da realidade mercadológica local e regional.

No caso de combustíveis, essa combinação de fontes é especialmente importante, pois os preços podem sofrer variações em razão da localização geográfica, custos de transporte, logística de distribuição, margem de revenda, volume demandado, condições de pagamento e dinâmica regional do mercado. Por essa razão, a

adoção de uma única referência poderia distorcer o preço estimado, seja por não refletir a realidade local, seja por não considerar as particularidades de execução do fornecimento no Município de Tomé-Açu/PA.

Os itens pesquisados apresentam especificações técnicas padronizadas, sendo exigido que os combustíveis estejam em conformidade com a legislação vigente da ANP. Essa padronização favorece a comparabilidade dos valores, pois as referências utilizadas tratam de produtos equivalentes, fornecidos por litro, com destinação ao abastecimento de frota pública.

A pesquisa também demonstra cautela quanto à representatividade dos dados, uma vez que cada item foi composto por cinco referências de preço. Tal composição atende ao dever de planejamento e contribui para a formação de preço estimado compatível com os princípios da economicidade, eficiência, transparência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

12.5. Consolidação dos valores estimados

Com base na média aritmética dos preços obtidos, foram consolidados os seguintes valores estimados:

Item	Descrição	Quantidade	Preço médio estimado	Valor total estimado
1	Gasolina comum em conformidade com a legislação vigente – ANP	235.814,68 L	R\$ 7,17	R\$ 1.690.791,26
2	Gasolina aditivada em conformidade com a legislação vigente – ANP	200.393,00 L	R\$ 7,56	R\$ 1.514.971,08
3	Óleo diesel B S10 em conformidade com a legislação vigente – ANP	494.180,21 L	R\$ 7,44	R\$ 3.676.700,76

O valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 6.882.463,10**, conforme Planilha Orçamentária datada de 28 de maio de 2026.

12.6. Justificativa da adoção da média aritmética

A adoção da média aritmética dos preços obtidos mostra-se tecnicamente adequada para o presente caso, pois a pesquisa contou com múltiplas referências por item, provenientes de fontes públicas e de fornecedores do ramo. Essa composição permite a apuração de um preço de referência equilibrado, sem privilegiar isoladamente o menor ou o maior valor encontrado.

A média aritmética considera o conjunto dos preços válidos coletados e reflete a tendência central dos valores praticados, sendo compatível com a finalidade da pesquisa de preços na fase preparatória. No caso específico da aquisição de combustíveis, essa metodologia também se justifica pela variação natural dos preços

em razão de fatores logísticos, regionais e mercadológicos, permitindo que o valor estimado não seja excessivamente influenciado por oscilações pontuais.

Conforme registrado na justificativa de preços, a utilização da média dos preços obtidos preserva a representatividade da pesquisa, reduz o risco de formação de estimativa baseada em fonte isolada e contribui para a definição de valor de referência compatível com os princípios da economicidade, razoabilidade, transparência e eficiência.

12.7. Conclusão sobre a pesquisa de preços

Diante da metodologia adotada, das fontes utilizadas e da consolidação dos valores obtidos, verifica-se que a pesquisa de preços foi realizada de forma compatível com a legislação aplicável e com as características do objeto. A estimativa levou em consideração contratações públicas similares, registradas em base pública, e propostas diretas de fornecedores do ramo, permitindo adequada comparação de preços e formação de valor estimado condizente com a realidade do mercado.

Assim, para fins de instrução do presente Estudo Técnico Preliminar, considera-se que o valor global estimado de **R\$ 6.882.463,10 (SEIS MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)** se apresenta como parâmetro adequado para subsidiar a futura contratação, sem prejuízo de eventual atualização ou revalidação dos preços nas etapas subsequentes do processo, caso haja decurso de prazo relevante ou alteração significativa das condições de mercado.

Registra-se, ainda, que todos os comprovantes das pesquisas realizadas, propostas comerciais recebidas, relatórios gerados pela plataforma Banco de Preços, planilha orçamentária, documentos de validação e demais elementos utilizados para composição da estimativa de preços encontram-se devidamente acostados aos autos do presente processo administrativo, garantindo a rastreabilidade das informações, a transparência da pesquisa realizada e a adequada instrução da fase preparatória da contratação.

13. COMPARATIVO ENTRE O PREGÃO ANTERIOR E O PREGÃO ATUAL ORÇADO

Para fins de análise da compatibilidade dos valores estimados na presente contratação, realizou-se comparativo entre os preços unitários praticados no processo anterior, identificado como Processo nº 9-2024-1504001, e os valores atualmente orçados no presente processo administrativo.

Ressalta-se, inicialmente, que o processo anterior não contemplava o item gasolina comum, razão pela qual não há parâmetro histórico direto para comparação desse item. Assim, o comparativo de variação foi realizado apenas em relação aos itens comuns aos dois processos, quais sejam: gasolina aditivada e óleo diesel B S10.

No processo anterior, os valores registrados foram de R\$ 6,67 para gasolina aditivada e R\$ 6,40 para óleo diesel S10. No processo atual, conforme pesquisa de preços realizada nos autos, os valores estimados foram consolidados em R\$ 7,17 para gasolina comum, R\$ 7,56 para gasolina aditivada e R\$ 7,44 para óleo diesel B S10, resultando em valor global estimado de R\$ 6.882.463,10. A pesquisa atual considerou 5 preços/propostas por item, sendo composta por contratações públicas similares e cotações diretas com fornecedores, com aplicação da média aritmética dos preços obtidos.

13.1. Quadro comparativo de preços unitários

Item	Descrição	Preço no Processo nº 9-2024-1504001	Preço atual orçado	Variação em R\$	Variação percentual	Observação
1	Gasolina comum	Não contemplado	R\$ 7,17	—	—	Item novo no presente processo, sem parâmetro direto no pregão anterior
2	Gasolina aditivada	R\$ 6,67	R\$ 7,56	R\$ 0,89	13,34%	Houve elevação compatível com a dinâmica atual do mercado de combustíveis
3	Óleo diesel B S10	R\$ 6,40	R\$ 7,44	R\$ 1,04	16,25%	Houve elevação compatível com a variação do mercado e dos custos incidentes

Considerando apenas os itens que existiam no processo anterior e foram novamente orçados no presente processo, verifica-se que a gasolina aditivada apresentou variação de 13,34%, enquanto o óleo diesel B S10 apresentou variação de 16,25%. A variação ponderada dos itens comparáveis, levando em consideração os quantitativos atuais de gasolina aditivada e óleo diesel B S10, corresponde a aproximadamente 15,39%.

13.2. Comparativo estimado dos itens comuns aos dois processos

Item	Quantidade atual	Valor anterior unitário	Total projetado com preço anterior	Valor atual unitário	Total atual orçado	Diferença
Gasolina aditivada	200.393,00 L	R\$ 6,67	R\$ 1.336.621,31	R\$ 7,56	R\$ 1.514.971,08	R\$ 178.349,77
Óleo diesel B S10	494.180,21 L	R\$ 6,40	R\$ 3.162.753,34	R\$ 7,44	R\$ 3.676.700,76	R\$ 513.947,42
Total dos itens comparáveis	—	—	R\$ 4.499.374,65	—	R\$ 5.191.671,84	R\$ 692.297,19

A análise demonstra que, caso os quantitativos atuais de gasolina aditivada e óleo diesel B S10 fossem calculados com base nos valores do processo anterior, o montante estimado para esses dois itens seria de R\$

4.499.374,65. Com os valores atualmente orçados, o montante passa para R\$ 5.191.671,84, representando acréscimo de R\$ 692.297,19, equivalente a uma variação ponderada aproximada de 15,39%.

13.3. Justificativa técnica da variação dos preços

A elevação observada entre os valores do processo anterior e os valores atualmente orçados não decorre de majoração arbitrária da Administração, mas de fatores externos e mercadológicos que impactam diretamente a formação dos preços dos combustíveis.

O mercado de combustíveis possui comportamento variável e sensível a diversos fatores, entre eles: preço do petróleo e derivados, custos de refino e importação, logística de transporte e distribuição, margem de revenda, carga tributária, mistura obrigatória de biocombustíveis, custos operacionais dos postos revendedores, variação cambial e dinâmica regional de abastecimento. No caso do Município de Tomé-Açu/PA, esses fatores são ainda mais relevantes em razão da logística de distribuição regional e da necessidade de fornecimento em condições compatíveis com o abastecimento da frota pública municipal.

Em 2026, houve atualização das alíquotas anuais ad rem de ICMS incidentes sobre gasolina e diesel, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026. Segundo o Comsefaz, as alíquotas passaram para R\$ 1,57/L na gasolina e R\$ 1,17/L no diesel, sendo que a metodologia de atualização considerou os preços médios mensais dos combustíveis divulgados pela ANP entre fevereiro e agosto de 2025, comparados ao mesmo período de 2024. Essa alteração tributária impacta diretamente a composição do preço final, pois o ICMS integra o custo do combustível comercializado ao consumidor e aos entes públicos.

Além da carga tributária, os indicadores oficiais de inflação demonstram pressão sobre os combustíveis no início de 2026. O IBGE registrou, no IPCA de janeiro de 2026, alta de 2,14% nos combustíveis, com destaque para a gasolina, que subiu 2,06% e representou o maior impacto individual no índice do mês; também foram registradas variações no etanol, óleo diesel e gás veicular. No acumulado até abril de 2026, o IPCA registrou alta de 2,60% no ano e 4,39% em 12 meses, evidenciando cenário inflacionário que também repercute nos custos operacionais de transporte, distribuição, mão de obra, logística e comercialização.

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP também mantém acompanhamento semanal dos preços de combustíveis, abrangendo preços de revenda e distribuição da gasolina C comum, etanol hidratado, óleo diesel comum e GLP, além de considerar preços médios praticados por produtores e importadores e preços de paridade de importação. A própria série histórica da ANP é segregada por abrangência geográfica e contempla combustíveis como gasolina C, etanol hidratado e óleo

diesel B, demonstrando que a variação regional e temporal é elemento inerente à formação de preços desse mercado.

Dessa forma, a comparação entre o processo anterior e o atual deve considerar que o novo orçamento foi elaborado em contexto econômico diverso, com atualização tributária, variações inflacionárias e alterações nas condições de mercado. Ademais, o processo atual possui ampliação do escopo, pois passou a contemplar também gasolina comum, item inexistente no processo anterior, o que contribui para a elevação do valor global estimado.

13.4. Defesa do valor total atualmente orçado

O valor total estimado de R\$ 6.882.463,10 decorre da consolidação dos quantitativos demandados pelos órgãos participantes e dos preços unitários apurados em pesquisa de preços realizada na forma da legislação aplicável. A estimativa atual contempla 235.814,68 litros de gasolina comum, 200.393,00 litros de gasolina aditivada e 494.180,21 litros de óleo diesel B S10, utilizando como metodologia a média aritmética dos preços obtidos.

A formação do preço estimado utilizou fontes diversificadas, incluindo contratações públicas similares registradas no PNCP e cotações diretas com fornecedores do ramo. As cotações diretas foram apresentadas pelas empresas NB – Comércio Varejista de Derivados de Petróleo LTDA e Caraipe Comércio de Combustíveis LTDA, com preços registrados para gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel B S10, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.

Assim, o valor global atualmente orçado não deve ser analisado apenas pela comparação nominal com o processo anterior, pois há diferenças relevantes de escopo, quantitativos, período de referência e cenário econômico. O processo anterior não possuía gasolina comum, enquanto o atual contempla três itens, com quantitativos consolidados para atendimento da Administração Municipal. Além disso, os preços atuais foram obtidos por pesquisa formal, com fontes públicas e fornecedores, refletindo o mercado vigente no período da cotação.

Conclui-se, portanto, que a variação identificada entre o processo anterior e o orçamento atual é tecnicamente justificável e compatível com a dinâmica do mercado de combustíveis em 2026. O valor global estimado de R\$ 6.882.463,10 mostra-se adequado para subsidiar a contratação, por estar fundamentado em pesquisa de preços atual, fontes diversificadas, método matemático definido, documentos comprobatórios e análise compatível com a realidade mercadológica do objeto.

14. PESQUISA MERCADOLÓGICA E CARACTERIZAÇÃO DO MERCADO LOCAL

A análise do mercado local para o fornecimento de combustíveis no Município de Tomé-Açu demonstra a existência de oferta regular e consolidada de fornecedores, aptos a atender às demandas da Administração Pública Municipal.

Verificou-se a presença de diversos estabelecimentos comerciais com atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, devidamente estruturados e em funcionamento no Município, tanto na sede quanto no Distrito de Quatro Bocas, o que evidencia a viabilidade competitiva da contratação.

Dentre os principais estabelecimentos identificados, destacam-se:

- Posto Tomé-Açu Ltda., localizado na Av. Benigno Góes Filho, Centro
- Posto Cidade Ltda., localizado na Av. Dionísio Bentes, Distrito de Quatro Bocas
- Posto Barreto Ltda., situado na Av. Dionísio Bentes, com atividade regular de comércio varejista de combustíveis
- Caraipe Comércio de Combustíveis Ltda., com atuação no Município
- Posto Criador Ltda., localizado na região central do Município
- Posto Hikari, localizado na Rodovia PA-140, Km 2,5
- Estabelecimentos vinculados a redes como Posto Ipiranga, com presença local

A diversidade de fornecedores identificados demonstra que o mercado local é competitivo, estruturado e capaz de atender à demanda pública, com estabelecimentos distribuídos em pontos estratégicos do Município, inclusive no Distrito de Quatro Bocas, o que reforça a viabilidade logística da contratação.

Além disso, os postos de combustíveis operam sob regulamentação da Agência Nacional do Petróleo – ANP, o que garante padronização dos produtos, qualidade mínima exigida e segurança no fornecimento, contribuindo para a confiabilidade do mercado.

Importante destacar que a existência de múltiplos fornecedores na região:

- Assegura a competitividade do certame;
- Reduz o risco de desabastecimento;
- Possibilita a obtenção de condições mais vantajosas para a administração;

Dessa forma, resta evidenciado que o Município de Tomé-Açu dispõe de mercado local apto, ativo e suficiente para atender à contratação pretendida, não havendo restrição de fornecedores ou limitação de competitividade, o que reforça a viabilidade técnica e econômica do procedimento licitatório.

15. APLICAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, consistente na aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota vinculada aos órgãos e secretarias participantes da Administração Municipal de Tomé-Açu/PA, a Administração opta pela adoção de margem de preferência local de 10% (dez por cento) em favor de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Tomé-Açu/PA, como medida de estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

A adoção desse mecanismo decorre da constatação, obtida a partir da pesquisa mercadológica realizada no âmbito do processo, de que o Município possui mercado local apto ao atendimento do objeto, com a existência de estabelecimentos sediados em Tomé-Açu/PA, com atuação no comércio varejista de combustíveis e potencial capacidade de participação no certame.

Nesse contexto, a Administração entende ser pertinente a utilização do benefício local como instrumento legítimo de fortalecimento da economia municipal, de incentivo à atividade empresarial instalada no território local, de estímulo à manutenção de empregos e de circulação de renda dentro do próprio Município, em consonância com a função indutora das contratações públicas.

A medida encontra respaldo na disciplina conferida pela Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como nos princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021, que orientam as contratações públicas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Importante destacar que a aplicação da margem de preferência local não impede a participação de empresas sediadas em outras localidades, tampouco afasta a ampla concorrência. Trata-se de mecanismo de preferência a ser utilizado em situação específica e dentro de limite previamente definido, preservando-se os princípios da legalidade, isonomia, motivação, razoabilidade e competitividade.

A adoção do benefício local mostra-se especialmente pertinente no presente caso em razão da natureza do objeto, uma vez que o fornecimento de combustíveis possui forte componente logístico e operacional. A existência de fornecedores sediados no Município favorece maior eficiência na execução contratual, melhor capacidade de resposta, redução de custos indiretos, maior aderência à realidade territorial da contratação e facilidade de fiscalização pela Administração.

Além disso, o abastecimento da frota municipal exige atendimento regular, fornecimento parcelado conforme demanda, disponibilidade operacional, controle individualizado dos abastecimentos e capacidade de fornecimento compatível com as necessidades dos diversos órgãos participantes. Nesse cenário, a presença de empresas locais aptas a atender ao objeto pode contribuir para a eficiência da execução contratual e para a continuidade das atividades administrativas, operacionais e finalísticas da Administração Municipal.

Assim, conclui-se que a aplicação da margem de preferência de 10% para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Tomé-Açu/PA constitui medida juridicamente possível, tecnicamente motivada e administrativamente adequada, equilibrando a busca da proposta mais vantajosa com a promoção do desenvolvimento econômico local.

15.1. FUNCIONALIDADE DO BENEFÍCIO LOCAL DE 10%

Durante a fase de julgamento das propostas, será inicialmente identificada a melhor proposta válida apresentada para cada item.

Caso a melhor proposta classificada tenha sido apresentada por empresa não sediada no Município de Tomé-Açu/PA, a Administração verificará se há microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município que tenha apresentado proposta em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta válida.

Havendo empresa local enquadrada como ME ou EPP dentro dessa faixa de variação, poderá ser assegurado o exercício da preferência local, nos termos a serem disciplinados no edital, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, técnica e de conformidade do objeto.

A aplicação do benefício deverá observar critérios objetivos, previamente previstos no instrumento convocatório, de modo a assegurar transparência, previsibilidade, isonomia e segurança jurídica no julgamento.

15.2. REQUISITOS PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL

Para fins de aplicação da margem de preferência local, deverão ser observados os seguintes requisitos:

A empresa deverá comprovar que possui sede ou filial ativa no Município de Tomé-Açu/PA, mediante apresentação de documentação hábil, a exemplo de contrato social ou estatuto, comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, alvará de funcionamento expedido pelo Município e demais documentos eventualmente exigidos no edital.

A licitante deverá estar regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

A diferença entre a proposta apresentada pela empresa local e a melhor proposta válida não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento).

O edital deverá prever expressamente a aplicação do benefício, com definição clara dos critérios de enquadramento, forma de comprovação e procedimento de classificação.

A empresa deverá declarar corretamente, no sistema ou nos documentos do certame, seu porte empresarial e sua condição de empresa local, ficando sujeita às sanções cabíveis em caso de declaração falsa ou apresentação de informação inverídica.

A empresa beneficiária deverá atender integralmente às condições de habilitação e às exigências técnicas aplicáveis ao fornecimento de combustíveis, inclusive quanto à regularidade perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, alvará de funcionamento, regularidade ambiental quando aplicável, aferição das bombas pelo INMETRO e demais requisitos previstos no edital e seus anexos.

15.3. EXEMPLO PRÁTICO DE APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL

Para melhor compreensão do mecanismo, suponha-se que, para determinado item, a melhor proposta válida tenha sido apresentada por empresa sediada fora de Tomé-Açu/PA, no valor de R\$ 7,00 por litro.

Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em Tomé-Açu/PA tenha apresentado proposta de até R\$ 7,70 por litro, estará dentro da margem de 10% e poderá exercer a preferência local, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, regularidade e conformidade previstos no edital.

Dessa forma, preserva-se a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que se assegura tratamento favorecido às empresas locais de menor porte, em conformidade com a legislação aplicável.

15.4. DA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA E DE ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Administração opta, de forma motivada e tecnicamente fundamentada, pela não aplicação de cota reservada e pela não adoção de itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP no presente certame, considerando as características específicas do objeto, a natureza operacional da contratação, a necessidade de regularidade do abastecimento e a busca pela solução mais eficiente e vantajosa para o interesse público.

O objeto da contratação consiste na aquisição de combustíveis para abastecimento da frota vinculada aos órgãos e secretarias participantes da Administração Municipal de Tomé-Açu/PA, envolvendo demanda recorrente, consumo parcelado conforme necessidade e fornecimento regular, sob pena de comprometimento direto da execução de serviços públicos administrativos, operacionais e finalísticos.

Embora a legislação assegure tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, sua aplicação não é absoluta, podendo ser afastada quando, no caso concreto, a adoção de cotas reservadas ou exclusividade comprometer a vantajosidade, a competitividade, a padronização, a logística de abastecimento ou a eficiência da contratação, conforme autorizado pela própria Lei Complementar nº 123/2006.

No presente caso, a divisão da contratação em cotas reservadas ou itens exclusivos não se revela a solução mais adequada, especialmente porque o objeto é composto por combustíveis distintos, porém integrados a uma mesma lógica de abastecimento, controle, fiscalização e gestão contratual. A execução exige uniformidade nos procedimentos operacionais, compatibilidade logística, disponibilidade de atendimento, regularidade no fornecimento e capacidade de atendimento às demandas dos diversos órgãos participantes.

A eventual fragmentação excessiva da contratação poderia gerar múltiplos fornecedores para itens de abastecimento correlatos, aumentando a complexidade da gestão contratual, dificultando o controle administrativo, ampliando o risco de desabastecimento e comprometendo a eficiência da execução.

Outro ponto relevante é que o abastecimento da frota não depende apenas da existência formal de fornecedores, mas também da sua capacidade operacional, da localização do posto, da regularidade no fornecimento, da disponibilidade de atendimento, da estrutura física de abastecimento e da compatibilidade com a dinâmica territorial do Município de Tomé-Açu/PA.

A adoção de itens exclusivos poderia, em determinados casos, restringir excessivamente a concorrência, sobretudo se considerado que nem sempre todas as empresas enquadradas como ME/EPP possuem estrutura suficiente para atender, com segurança e regularidade, às exigências operacionais do contrato. Isso poderia resultar em itens fracassados, baixa disputa, sobrepreço ou contratação sem a vantajosidade esperada.

Além disso, a presente contratação já contempla mecanismo efetivo e proporcional de favorecimento às empresas de pequeno porte locais, por meio da margem de preferência de 10% para ME/EPP sediadas em Tomé-Açu/PA, medida que se mostra mais equilibrada e adequada à realidade do objeto do que a imposição de reservas ou exclusividades.

Ressalte-se que a não adoção de cota reservada ou itens exclusivos não afasta a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, tampouco elimina os demais benefícios legais aplicáveis, como o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive no que couber quanto à regularização fiscal tardia, critérios de desempate e demais mecanismos compatíveis com a estrutura do certame.

Dessa forma, conclui-se que a não aplicação de cota reservada e de itens exclusivos para ME/EPP, no presente caso, constitui medida tecnicamente justificável, juridicamente segura e administrativamente adequada, pois preserva a competitividade do certame, amplia a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa, reduz riscos de descontinuidade no abastecimento e favorece uma gestão contratual mais eficiente.

A decisão harmoniza-se com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com a disciplina estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006.

16. CONTRATAÇÕES SIMILARES

A contratação de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) enquadra-se como objeto de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Em razão dessa característica, verifica-se que a modalidade de licitação predominantemente adotada pelos órgãos públicos para este tipo de contratação é o Pregão Eletrônico, por se tratar de procedimento mais célere, competitivo e eficiente, especialmente quando associado ao critério de julgamento pelo maior desconto ou menor preço.

A análise de contratações similares realizadas por outros municípios evidencia comportamento padronizado quanto à modalidade adotada, bem como demonstra a obtenção de economia relevante na fase de lances, reforçando a vantajosidade do modelo.

Dessa forma, foram levantados dados de processos licitatórios recentes, conforme quadro a seguir:

Nº DO PREGÃO	MUNICÍPIO	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR ADJUDICADO (R\$)	ECONOMIA (%)
PE nº 010/2026	Capanema	9.400.318,72	9.217.041,60	1,95%
PE nº 90007/2026	Itupiranga	23.633.820,00	23.229.100,00	1,71%
PE nº 9.2026-00001	Melgaço	13.560.457,75	13.103.625,10	3,37%

Análise dos Dados:

A partir dos dados apresentados, observa-se que:

- As contratações analisadas adotaram a modalidade Pregão Eletrônico, confirmando a padronização desse procedimento para o objeto em questão;
- Houve economia decorrente da fase competitiva, ainda que em percentuais moderados, o que é típico para o mercado de combustíveis, cujos preços são fortemente regulados e apresentam baixa margem de variação;
- A média de economia observada gira em torno de aproximadamente 2,34%, demonstrando que, embora o ganho percentual não seja elevado, a economia absoluta é significativa em razão do alto volume financeiro envolvido;
- Os resultados reforçam a viabilidade e adequação da adoção do pregão eletrônico, bem como a utilização de estratégias como disputa por desconto sobre tabela de referência, quando aplicável.

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação está alinhada às práticas adotadas por outros entes públicos, garantindo competitividade, economicidade e aderência às diretrizes legais vigentes.

16.1. PROJEÇÃO DE ECONOMICIDADE DA CONTRATAÇÃO

A projeção de economicidade da presente contratação foi elaborada a partir da análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, com objeto compatível à aquisição de combustíveis, especialmente gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel S10, considerando que se trata de objeto comum, de especificações padronizadas e amplamente comercializado no mercado.

Para fins de estimativa, foram analisados processos recentes realizados por outros municípios, os quais adotaram a modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de combustíveis, tendo sido identificada a ocorrência de redução entre o valor inicialmente estimado e o valor adjudicado ao final da fase competitiva.

Conforme levantamento realizado, foram observados os seguintes resultados:

Nº do Pregão	Município	Valor Estimado (R\$)	Valor Adjudicado (R\$)	Economia (%)
PE nº 010/2026	Capanema	R\$ 9.400.318,72	R\$ 9.217.041,60	1,95%
PE nº 90007/2026	Itupiranga	R\$ 23.633.820,00	R\$ 23.229.100,00	1,71%
PE nº 9.2026-00001	Melgaço	R\$ 13.560.457,75	R\$ 13.103.625,10	3,37%

A partir dos dados apresentados, verifica-se que a média de economia obtida nas contratações similares corresponde a aproximadamente 2,34%, percentual que, embora moderado, mostra-se coerente com a dinâmica do mercado de combustíveis.

Isso ocorre porque os combustíveis possuem preços sujeitos a fatores externos e variações de mercado relativamente uniformes, influenciados por custos de aquisição, distribuição, transporte, carga tributária, margens de revenda, políticas de preços e condições regionais de abastecimento. Em razão disso, a margem de redução na fase de lances costuma ser menor quando comparada a outros objetos com maior variação comercial ou maior flexibilidade de precificação.

Ainda assim, mesmo percentuais aparentemente reduzidos podem representar economia significativa para a Administração Pública, especialmente em contratações de grande vulto financeiro, como é o caso da presente aquisição, cujo valor global estimado corresponde a R\$ 6.882.463,10.

Aplicando-se a média de economicidade observada nas contratações similares, equivalente a 2,34%, sobre o valor estimado da presente contratação, obtém-se a seguinte projeção:

Valor global estimado da contratação	Percentual médio de economicidade projetado	Economia estimada	Valor projetado após economia
R\$ 6.882.463,10	2,34%	R\$ 161.049,64	R\$ 6.721.413,46

Dessa forma, considerando a média de economia verificada nos processos similares analisados, estima-se que a presente contratação poderá gerar economia aproximada de R\$ 161.049,64, caso o certame apresente comportamento semelhante ao observado nas contratações de referência.

Ressalta-se que a presente projeção possui caráter estimativo, não vinculando o resultado final da licitação, uma vez que a economia efetiva dependerá da competitividade do certame, do número de licitantes participantes, das condições de mercado no momento da disputa, da estratégia de formulação das propostas e da capacidade dos fornecedores de reduzirem seus preços durante a fase de lances.

Todavia, a análise das contratações similares demonstra que a adoção do Pregão Eletrônico se apresenta como medida adequada para estimular a competitividade, ampliar a disputa entre fornecedores e buscar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ainda que o mercado de combustíveis apresente margens de variação mais reduzidas, a fase competitiva do pregão tende a proporcionar ganhos econômicos, especialmente quando considerada a expressividade do valor total da contratação.

Além da economia financeira direta, a contratação planejada também poderá gerar ganhos indiretos à Administração, tais como maiores previsibilidades orçamentária, redução de contratações emergenciais, melhor controle do consumo, padronização dos procedimentos de abastecimento, fortalecimento da fiscalização contratual e maior eficiência na gestão da frota municipal.

Assim, a projeção de economicidade evidencia que o valor global estimado da contratação, embora expressivo, poderá ser reduzido na fase competitiva do certame, preservando-se a vantajosidade da contratação e atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a presente contratação apresenta potencial de economicidade compatível com as práticas observadas em certames similares, sendo razoável projetar economia aproximada de 2,34%, correspondente a R\$ 161.049,64, sem prejuízo de eventual obtenção de resultado superior caso haja maior competitividade na fase de lances.

16.2. VARIAÇÃO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS ENTRE MUNICÍPIOS

A formação de preços de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) apresenta significativa variação entre municípios, inclusive dentro de uma mesma unidade federativa, em razão de múltiplos fatores estruturais, logísticos, tributários e mercadológicos.

Essa variação deve ser considerada no planejamento da contratação pública, especialmente na fase de estimativa de preços, a fim de evitar distorções que possam comprometer a vantajosidade do certame ou gerar questionamentos por parte dos órgãos de controle.

Dentre os principais fatores que influenciam a variação de preços entre cidades, destacam-se:

- **Logística e custo de transporte:** Municípios mais distantes de bases de distribuição ou refinarias tendem a apresentar preços mais elevados, em razão do aumento dos custos com frete, armazenamento e distribuição.
- **Estrutura de mercado local:** A quantidade de postos revendedores e o nível de concorrência influenciam diretamente os preços praticados. Mercados com menor concorrência tendem a apresentar preços mais altos.
- **Custos operacionais dos estabelecimentos:** Despesas com pessoal, energia elétrica, aluguel, manutenção e segurança podem variar de acordo com a localidade, impactando o preço final ao consumidor.
- **Política de precificação dos fornecedores:** Distribuidoras e revendedores adotam estratégias comerciais distintas, que podem variar conforme volume de vendas, contratos locais e condições comerciais específicas.
- **Tributação indireta e encargos:** Embora tributos como ICMS possuam regras estaduais, podem ocorrer variações indiretas decorrentes de regimes fiscais, benefícios regionais ou custos agregados na cadeia de comercialização.
- **Oscilações do mercado nacional e internacional:** O preço dos combustíveis é influenciado por fatores externos, como cotação do petróleo, taxa de câmbio e política de preços adotada pelas refinarias, impactando de forma diferenciada cada região.
- **Demanda local e sazonalidade:** Períodos de maior podem provocar elevação nos preços em determinadas localidades.
- **Infraestrutura de abastecimento:** Municípios com menor infraestrutura logística ou dificuldades de acesso podem apresentar maior custo agregado ao produto.

Diante desse cenário, torna-se essencial que a Administração adote critérios de pesquisa de preços compatíveis com a realidade local, priorizando fontes regionais e parâmetros que reflitam o mercado efetivamente acessível ao ente público contratante.

A consideração dessas variáveis contribui para a elaboração de estimativas mais fidedignas, mitigando riscos de sobrepreço ou inexequibilidade, e assegurando maior aderência aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.3. ANÁLISE DE VALORES EXCESSIVOS E INEXEQUÍVEIS

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel B S10, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados aos órgãos e secretarias participantes da Administração Municipal de Tomé-Açu/PA, mostra-se indispensável proceder à análise técnica acerca da eventual ocorrência de valores excessivos ou inexequíveis.

Tal análise tem por finalidade resguardar a vantajosidade da contratação, a compatibilidade dos preços estimados com a realidade de mercado, a viabilidade da futura execução contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos, observando-se os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A avaliação desses riscos é especialmente relevante em contratações de combustíveis, tendo em vista que se trata de mercado com características peculiares, marcado por:

- Baixa margem de variação comercial em comparação com outros objetos;
- Forte influência de fatores externos na composição do preço;
- Sensibilidade a oscilações do mercado nacional e regional;
- Preços amplamente condicionados pela logística de distribuição, localização geográfica e dinâmica concorrencial local;
- Necessidade de fornecimento contínuo, imediato e sem interrupções, sob pena de paralisação de serviços públicos essenciais.

a) Da análise de valores excessivos

Consideram-se excessivos os valores que superam, sem justificativa técnica ou mercadológica plausível, os preços ordinariamente praticados no mercado de referência, comprometendo a economicidade e podendo ensejar contratação desvantajosa para a Administração.

No caso do fornecimento de combustíveis, a identificação de valores excessivos deve considerar que:

- i. Os preços variam conforme a realidade local e regional, não sendo tecnicamente adequado utilizar, de forma isolada, referências de municípios com logística, mercado, concorrência e estrutura de abastecimento distintas daquelas verificadas no ente contratante;

- ii. A pesquisa de preços deve refletir o mercado efetivamente acessível à Administração, observando fornecedores com capacidade real de atendimento, localização compatível e condições concretas de execução;
- iii. Valores superiores à média regional ou à mediana da pesquisa, quando não acompanhados de motivação técnica, podem indicar sobrepreço, especialmente se descolados dos parâmetros praticados por postos revendedores da área de abrangência do fornecimento;
- iv. Em objetos dessa natureza, eventual diferença de preço deve ser analisada com cautela, pois pequenas variações percentuais produzem impacto financeiro expressivo em razão do elevado volume estimado da contratação.

Nesse contexto, a aferição de eventual excesso de preço deve ser feita a partir de metodologia objetiva, observando-se:

- Os preços coletados junto a fornecedores do ramo;
- A compatibilidade com a realidade do mercado local e regional;
- A coerência entre os valores estimados e os preços efetivamente praticados em contratações similares;
- A aderência aos parâmetros definidos pela administração como referência de mercado;
- A exclusão ou tratamento justificado de preços manifestamente discrepantes, para evitar distorção na formação do valor estimado.

A adoção dessa cautela permite reduzir o risco de contratação por valor superior ao de mercado, fortalecendo a observância dos princípios da economicidade, planejamento, eficiência e vantajosidade.

b) Da análise de valores inexequíveis

Por outro lado, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores se revelem insuficientes para suportar, de forma realista e sustentável, a execução integral do objeto contratado, gerando risco de inadimplemento, execução deficiente, interrupção do fornecimento ou futura tentativa de reequilíbrio contratual sem causa devidamente demonstrada.

No fornecimento de combustíveis, a análise de inexequibilidade exige atenção redobrada, pois, embora a disputa licitatória possa gerar redução de preços, trata-se de setor no qual:

- As margens comerciais costumam ser reduzidas;
- Há custos fixos e variáveis mínimos para operação do posto revendedor;
- O combustível é mercadoria submetida a cadeia de distribuição estruturada;

- O contratado deve arcar com despesas de aquisição, armazenamento, operação, pessoal, tributos, controles e obrigações regulatórias;
- O fornecimento precisa ocorrer de forma contínua, segura e regular.

Assim, propostas excessivamente inferiores ao preço de mercado podem não representar vantagem efetiva para a Administração, mas sim indício de inviabilidade econômica, especialmente quando não houver demonstração concreta de como o licitante suportará a execução contratual.

No objeto em análise, eventual proposta com desconto ou redução muito acentuada deve ser examinada à luz de elementos como:

- i. Compatibilidade com os custos mínimos do setor, considerando aquisição do combustível, despesas operacionais, tributos e margem mínima de sustentabilidade empresarial;
- ii. Capacidade operacional e econômica do licitante, especialmente quanto à estrutura de abastecimento, regularidade do fornecimento e manutenção do preço ofertado ao longo da execução;
- iii. Histórico do mercado de combustíveis, no qual, em regra, as economias obtidas em pregões são moderadas, justamente pela limitação objetiva de margem de redução;
- iv. Coerência entre a proposta e os preços praticados regionalmente, evitando aceitar valores artificialmente reduzidos e descolados da realidade de mercado;
- v. Risco de descontinuidade do abastecimento, fato que, neste caso, possui elevada gravidade, uma vez que atinge diretamente serviços.

A Administração, diante de proposta potencialmente inexequível, deverá adotar diligências para verificar sua exequibilidade, permitindo ao licitante comprovar, de maneira objetiva e fundamentada, a viabilidade do valor ofertado, mediante apresentação de justificativas, documentos ou demonstrativos que evidenciem a real capacidade de execução do objeto nas condições propostas.

c) Riscos administrativos decorrentes de preços excessivos ou inexequíveis

A aceitação de valores inadequados, seja por excesso ou por inexequibilidade, pode ocasionar relevantes prejuízos à Administração Pública, dentre os quais se destacam:

- Contratação antieconômica e lesão ao erário;
- Comprometimento da vantajosidade do certame;
- Risco de desabastecimento da frota pública;
- Interrupção de serviços essenciais prestados à população;

- Dificuldades de fiscalização e gestão contratual;
- Aumento da probabilidade de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Possibilidade de rescisão contratual por inexecução;
- Necessidade de contratações emergenciais futuras, em condições menos vantajosas;
- Apontamentos por órgãos de controle quanto à deficiência na fase de planejamento e julgamento.

Tais riscos ganham especial relevância no presente caso, tendo em vista que o objeto licitado constitui insumo essencial ao funcionamento diário da estrutura administrativa e operacional dos órgãos demandantes.

d) Diretrizes preventivas adotadas pela Administração

Para mitigar os riscos de valores excessivos ou inexequíveis, a Administração deverá adotar, na fase preparatória e no julgamento da licitação, medidas preventivas, tais como:

- Elaboração de pesquisa de preços compatível com a realidade do mercado local e regional;
- Utilização de metodologia de formação de preço que desconsidere valores manifestamente discrepantes;
- Análise crítica dos parâmetros obtidos, com fundamentação nos autos;
- Comparação com contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- Avaliação da coerência entre o valor estimado e o comportamento ordinário do mercado de combustíveis;
- Realização de diligência em caso de proposta com indícios de inexequibilidade ou sobrepreço;
- Exigência de documentos e esclarecimentos que demonstrem a viabilidade da proposta, quando necessário;
- Acompanhamento rigoroso da execução contratual, com controle dos abastecimentos e fiscalização permanente.

e) Conclusão técnica

Diante das características do objeto, conclui-se que a análise de valores excessivos e inexequíveis constitui etapa indispensável ao adequado planejamento da contratação, devendo a Administração buscar equilíbrio entre economicidade e exequibilidade, evitando tanto a fixação de preços estimados superiores à realidade de mercado quanto a aceitação de propostas incapazes de sustentar a execução contratual.

17. MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS NO CERTAME

Considerando os apontamentos acima relacionados, incluindo a necessidade de controle de preços, prevenção de valores excessivos ou inexequíveis, garantia de qualidade dos produtos, competitividade do certame e promoção do desenvolvimento econômico local, serão adotadas medidas mitigadoras durante a condução do processo licitatório, com vistas a assegurar maior segurança jurídica, eficiência administrativa e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As ações preventivas visam reduzir riscos de irregularidades, proteger o interesse público e assegurar o adequado equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Entre as principais medidas, destacam-se:

- EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
- SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

18. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

Diante dos resultados obtidos na pesquisa, constata-se que:

- Municípios com altas economias percentuais podem estar sujeitas a propostas de risco, com potenciais reflexos na qualidade e no cumprimento contratual.
- Municípios com economias mínimas indicam baixa competitividade, o que reforça a necessidade de medidas que estimulem maior participação de fornecedores sérios e preparados.

Tal exigência está respaldada no § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada de forma excepcional e devidamente motivada, diante de elementos concretos que demonstram a necessidade de maior cautela e controle, especialmente para evitar contratações inexequíveis e assegurar a fiel execução contratual.

Obs. 01: A exigência de garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se como medida de proteção ao interesse público, destinada a assegurar a seriedade das ofertas apresentadas pelos licitantes e a estabilidade do certame. Essa garantia visa evitar a apresentação de propostas inexequíveis ou a desistência imotivada do participante após a fase de lances, situações que poderiam comprometer a eficiência da contratação e gerar atrasos no atendimento das necessidades da Administração.

A adoção desse mecanismo confere maior segurança à disputa, inibe práticas oportunistas e contribui para a seleção de fornecedores comprometidos, garantindo que apenas empresas efetivamente capacitadas participem do procedimento. Além disso, a garantia da proposta protege a Administração de eventuais

prejuízos decorrentes da recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, possibilitando a execução da garantia como forma de recomposição do dano causado.

Assim, visando evitar propostas temerárias, desistências injustificadas e prejuízos à eficiência da contratação, propõe-se a exigência da garantia da proposta como medida de proteção ao interesse público. Tal garantia, limitada a 1% do valor estimado da contratação, conforme previsão legal, poderá ser prestada por quaisquer das formas previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, a saber:

- ✓ **Caução em dinheiro ou título de dívida pública:** Esta deverá ser efetuada mediante depósito identificado em favor do Município de Tomé Açu. Caso a empresa opte por esta modalidade, poderá solicitar os dados da conta bancária da Prefeitura. Conta para depósito de Caução. **Banco do Brasil Ag 0878-8; C/c 12.142-8**
- ✓ **Seguro-garantia:** a empresa deverá procurar seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, emitindo apólice que indique expressamente tratar-se de garantia de proposta vinculada ao presente Processo, com identificação do órgão contratante e observância dos valores e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- ✓ **Fiança bancária:** deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, devendo constar cláusula de execução imediata em caso de inadimplemento da obrigação garantida, além da indicação clara de que se refere à garantia da proposta do certame em questão.

Obs. 02: Além de não representar ônus desproporcional aos licitantes, a medida reforça o compromisso com a seriedade das propostas apresentadas, conferindo segurança jurídica e previsibilidade ao certame, especialmente considerando a natureza técnica do objeto, a logística envolvida e os efeitos diretos de sua não execução.

Dessa forma, a exigência está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da prevenção de riscos, e reforça o compromisso da Administração com a boa governança dos recursos públicos,

Obs. 03: A empresa licitante poderá optar livremente pela modalidade que melhor atender às suas condições, desde que observados os requisitos legais e editalícios;

Obs. 04: Informamos que o valor da garantia deverá corresponder a 1% da soma dos itens que o licitante pretende disputar, tomando como base o valor estimado de cada item constante no edital. Dessa forma, caso participe de apenas um item, o cálculo da garantia será feito sobre o valor estimado desse item específico. No entanto, se a disputa envolver dois ou mais itens, a garantia deverá ser calculada considerando a soma dos

valores estimados de todos eles, sempre no percentual de 1%. Essa regra tem como objetivo assegurar que a garantia esteja proporcional à participação do licitante no certame, garantindo equilíbrio entre os concorrentes e a correta vinculação do depósito ao objeto da licitação;

Obs. 05: A comprovação de que a empresa realizou a garantia da proposta, em alguma das modalidades supracitadas, deverá ser anexada na própria plataforma onde ocorrerá o certame, no momento do cadastro da proposta, em campo específico, de modo que, no início do processo, o agente de contratação possa analisar e atestar o cumprimento desta exigência.

Obs. 06: Informamos também que o valor assegurado será devolvido às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou, nos casos de registro de preços, após a publicação da respectiva ata.

Obs. 07: No caso de apresentação da modalidade seguro-garantia, no ato do cadastro na plataforma Licitanet deverá ser anexada a apólice respectiva, acompanhada do comprovante de pagamento (o comprovante deve estar em nome da empresa licitante), como condição para a validação da proposta. A data dos docs devem ser compatíveis com a data de abertura do certame, sendo assim não pode ser com data posterior.

Obs. 08: A comprovação de que a empresa realizou a garantia da proposta, em alguma das modalidades supracitadas, deverá ser anexada na própria plataforma onde ocorrerá o certame, no momento do cadastro da proposta, em campo específico, de modo que, no início do processo, o agente de contratação possa analisar e atestar o cumprimento desta exigência. Caso o licitante anexe documentos que não estejam relacionados à exigência da garantia da proposta (por exemplo, documentos de habilitação), será desclassificado.

Obs. 09: DA DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO

ANEXO I — MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO

A devolução dos valores prestados a título de caução, quando realizada em dinheiro, observará as condições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, especialmente quanto ao prazo e às hipóteses de restituição da garantia da proposta.

Para fins de solicitação de devolução da caução, ou para comunicação de eventual ausência de devolução dentro do prazo previsto, o licitante deverá encaminhar ofício formal à Secretaria Municipal de Finanças, por meio do endereço eletrônico oficial do referido órgão (tesourariapmta@gmail.com), contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) Número do Pregão Eletrônico;

- b) Objeto da licitação;
- c) Identificação completa da empresa solicitante, incluindo razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato;
- d) Indicação dos dados bancários para restituição, quando aplicável;
- e) Comprovante do pagamento/depósito realizado a título de caução;
- f) Demais documentos que auxiliem na identificação do recolhimento e vinculação ao certame.

O ofício deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente constituído, devendo conter solicitação expressa de devolução da caução ou, conforme o caso, comunicação formal de que a restituição ainda não foi realizada.

A ausência de informações mínimas ou de documentos comprobatórios poderá impedir ou retardar a análise da solicitação, cabendo à empresa interessada promover a correta instrução do pedido.

A Administração, após o recebimento da solicitação formal e a conferência das informações apresentadas, adotará as providências cabíveis junto ao setor competente para análise e processamento da devolução, observados os prazos administrativos e as regras estabelecidas no edital.

19. SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tal processo limitar-se-á às empresas que possuam, minimamente, os seguintes documentos indispensáveis para prestação do serviço:

a. ITENS DE RELEVÂNCIA:

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração Pública exigir, como condição de habilitação, a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, especialmente em relação à parcela de maior relevância do valor de referência. Tal exigência deverá considerar critérios objetivos como o valor, vulto, complexidade ou impacto dos itens no conjunto da contratação.

No presente certame, com fundamento no referido dispositivo legal, será exigida a comprovação de capacidade técnica específica para os itens cuja relevância seja igual ou superior a **4% (quatro por cento)** do valor global estimado da contratação, por serem considerados tecnicamente sensíveis e de impacto direto na efetiva execução do objeto licitado, conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021. Essa medida visa assegurar que o contratado possua experiência comprovada na execução de fornecimentos similares, com grau de

complexidade compatível e desempenho satisfatório, mitigando riscos de inexecução, falhas técnicas, atrasos e outros prejuízos à Administração Pública.

A adoção desse critério não possui caráter restritivo indevido, mas decorre de justificativa técnica e legal, visando preservar o interesse público e promover uma contratação eficiente e segura. A medida está em conformidade com os princípios da eficiência, razoabilidade, legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a participação de licitantes com capacidade comprovada para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, sobretudo nas parcelas críticas e estratégicas do objeto.

b. RELEVÂNCIA DOS ITENS EM RELAÇÃO AO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

A análise da relevância dos itens que compõem o objeto da presente contratação foi realizada com base na participação percentual de cada grupo em relação ao valor total estimado, permitindo identificar o grau de impacto financeiro no conjunto da contratação.

Para fins de análise técnica, os itens foram agrupados por natureza de consumo, resultando na seguinte distribuição:

Item	Descrição	Valor Total (R\$)	Participação (%)
1	Gasolina comum	R\$ 1.690.791,26	24,57%
2	Gasolina aditivada	R\$ 1.514.971,08	22,01%
3	Óleo diesel B S10	R\$ 3.676.700,76	53,42%
Total Geral		R\$ 6.882.463,10	100,00%

Análise Técnica:

A partir dos dados apresentados, observa-se que:

- O óleo diesel B S10 representa a maior parcela individual da contratação, correspondendo a aproximadamente 53,42% do valor total estimado. Tal participação evidencia a relevância econômica e operacional desse insumo para o abastecimento da frota municipal, especialmente em veículos, máquinas e equipamentos que demandam maior consumo de diesel em suas atividades administrativas, operacionais e finalísticas.
- A gasolina comum representa aproximadamente 24,57% do valor global estimado, sendo destinada ao abastecimento de veículos leves, veículos administrativos, motocicletas e demais meios de transporte utilizados no apoio às atividades dos órgãos e secretarias participantes.

- A gasolina aditivada corresponde a aproximadamente 22,01% do valor total da contratação, também vinculada ao abastecimento de veículos leves e de apoio, conforme as necessidades específicas apresentadas pelos órgãos demandantes.
- Quando analisadas em conjunto, as gasolinas comum e aditivada representam aproximadamente 46,58% do valor global estimado, demonstrando participação expressiva no orçamento da contratação, embora o óleo diesel B S10 permaneça como o item de maior relevância financeira individual.

Dessa forma, conclui-se que o objeto apresenta distribuição financeira relativamente equilibrada entre o grupo das gasolinas e o óleo diesel B S10, com predominância individual do diesel, que corresponde a mais da metade do valor total estimado da contratação.

Tal característica exige atenção especial da Administração quanto:

- À formação do preço estimado de cada item;
- À estratégia de disputa no certame;
- À análise da compatibilidade das propostas apresentadas;
- Ao controle do consumo por item e por órgão participante;
- E à fiscalização da execução contratual.

Adicionalmente, destaca-se que pequenas variações percentuais nos preços unitários dos combustíveis possuem impacto direto no valor global da contratação, especialmente no caso do óleo diesel B S10, por representar a maior parcela individual do orçamento, e das gasolinas comum e aditivada, que, somadas, representam parcela significativa da despesa estimada.

Assim, a Administração deverá manter rigor técnico na condução do processo licitatório, na análise das propostas e na execução contratual, a fim de assegurar a economicidade, a vantajosidade, a regularidade do abastecimento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

c. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Dessa forma, com fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por estabelecer a exigência de qualificação técnica em segmento único, correspondente a:

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Tal definição se justifica pelo fato de que este segmento abrange integralmente a execução do objeto contratado, sendo suficiente para demonstrar a aptidão técnica da licitante quanto à capacidade de fornecimento regular, contínuo e adequado dos combustíveis demandados.

Assim, será necessário o licitante apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de fornecimento de combustíveis compatível com o objeto da licitação, entendendo-se como compatível aquele que demonstre:

- Fornecimento regular de combustíveis automotivos;
- Atendimento contínuo ou por demanda;
- Capacidade de abastecimento de frota, independentemente do porte;
- Experiência no segmento de comercialização de combustíveis.

Ressalta-se que não será exigida comprovação de fornecimento por tipo específico de combustível isoladamente, tampouco quantitativos mínimos excessivamente restritivos, de modo a evitar limitações indevidas à participação, garantindo a ampla competitividade do certame.

A exigência ora estabelecida busca assegurar que os licitantes possuam experiência mínima necessária para execução do objeto, sem impor barreiras desproporcionais à participação, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que a presente definição equilibra a segurança da contratação com a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas efetivamente aptas, ao mesmo tempo em que resguarda a Administração quanto à capacidade técnica do futuro contratado.

CONSOLIDAÇÃO DOS REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

a. NATUREZA DOS ATESTADOS

Considerando a natureza do objeto, a contratação foi estruturada em segmento único correspondente ao fornecimento de combustíveis automotivos. Essa definição decorre do fato de que os itens pertencem ao mesmo mercado fornecedor, são regulados pelas mesmas normas técnicas e apresentam cadeia logística e operacional semelhante, não havendo distinções relevantes que justifiquem segmentação da qualificação técnica.

Dessa forma, a comprovação de capacidade técnica deverá estar vinculada ao segmento de fornecimento de combustíveis, sendo suficiente para demonstrar a aptidão da licitante para execução contratual.

b. PERCENTUAL MÍNIMO DE COMPROVAÇÃO

Para fins de aferição da capacidade técnico-operacional, será exigida a comprovação de execução anterior correspondente a, no mínimo, **10% (DEZ POR CENTO)** do quantitativo arrematado pela participante, admitida a soma de atestados, desde que compatíveis com o objeto.

Tal percentual é estabelecido em patamar razoável e proporcional, suficiente para demonstrar a experiência mínima necessária à execução contratual, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Ressalta-se que a presente exigência visa assegurar a seleção de proposta mais vantajosa, garantindo que a futura contratada possua experiência prévia no segmento, sem impor barreiras excessivas à participação de interessados.

c. FORMATO DE EXIGÊNCIA

Embora a análise da relevância econômica dos itens tenha sido estruturada com base na representatividade financeira dos grupos no contexto global da contratação, o formato das exigências de qualificação técnica não se vincula exclusivamente a essa relevância econômica. No caso do fornecimento de combustíveis, a exigência técnica guarda relação direta com o quantitativo efetivamente demandado, pois é o volume contratado que define a capacidade operacional mínima necessária para execução do objeto.

A dinâmica desse mercado exige do fornecedor condições reais de atendimento contínuo, envolvendo disponibilidade de estoque, capacidade de armazenamento, logística de abastecimento e regularidade no fornecimento, aspectos essenciais para garantir o funcionamento ininterrupto da frota municipal.

Ressalta-se que, embora a análise da qualificação técnica tenha sido estruturada com base no objeto de forma global, considerando o segmento de fornecimento de combustíveis como um todo, a aplicação do percentual exigido para fins de comprovação de capacidade técnica observará o quantitativo dos itens efetivamente arrematados pelo licitante.

Nesse sentido, o cálculo do percentual de 10% será realizado sobre o quantitativo correspondente ao(s) item(ns) arrematados(s), e não sobre a totalidade do objeto estimado. Assim, caso o licitante venha a arrematar apenas um item, a comprovação deverá incidir exclusivamente sobre o quantitativo daquele item específico. Por outro lado, na hipótese de arremate de dois ou mais itens, os respectivos quantitativos serão considerados de forma cumulativa, sendo o percentual exigido calculado sobre o total consolidado.

Tal metodologia assegura maior aderência à realidade da contratação, garantindo que a exigência de qualificação técnica seja proporcional ao volume efetivamente assumido pelo licitante, ao mesmo tempo em que preserva a competitividade do certame e a coerência técnica do procedimento licitatório, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

d. CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Para fins de qualificação técnica, será exigida a comprovação de aptidão por meio de atestado(s) de capacidade técnica correspondente(s) a 10% (dez por cento) do quantitativo arrematado pelo licitante, considerando o segmento de fornecimento de combustíveis.

Tal exigência foi definida com base nos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, sendo suficiente para demonstrar a capacidade operacional da licitante, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

e. FORMA DE APLICAÇÃO DA EXIGÊNCIA DE 10%

A comprovação da capacidade técnica observará o percentual de 10% incidente sobre o quantitativo do item arrematado, considerando o fornecimento de combustíveis no segmento. O atestado apresentado não precisa estar vinculado à tipo específico de combustível, podendo referir-se ao fornecimento de gasolina, diesel ou outros combustíveis automotivos, desde que evidencie experiência compatível com o objeto.

Admite-se que a comprovação seja realizada por meio de um ou mais atestados, inclusive oriundos de contratos distintos, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade mínima exigida. O foco da análise reside na capacidade de fornecimento contínuo e regular, e não na especificidade isolada de cada item.

f. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE 10% DO QUANTITATIVO

A definição do percentual de 10% foi estabelecida de forma equilibrada, considerando a necessidade de assegurar a capacidade mínima de execução contratual sem comprometer a competitividade do certame. Trata-se de parâmetro amplamente aceito na prática administrativa, sendo suficiente para demonstrar que a empresa possui experiência prévia compatível com o objeto, bem como estrutura operacional adequada ao fornecimento pretendido.

Percentuais superiores poderiam restringir a participação de potenciais fornecedores, enquanto percentuais inferiores poderiam não garantir segurança suficiente quanto à capacidade de execução. Assim, o percentual adotado mostra-se adequado à natureza do objeto, ao volume da contratação e à realidade do mercado de combustíveis.

g. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

- ✓ Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional equivalente ou superior, para a execução satisfatória do objeto da presente licitação, podendo ser de produtos similares aos licitados.
- ✓ Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- ✓ A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, como por exemplo notas fiscais, faturas entre outros. Também poderá ser solicitado da empresa licitante a obrigatoriedade de apresentação de tais comprovações.
- ✓ Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;
- ✓ Também o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

20. COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

A comprovação da exequibilidade das propostas ofertadas constitui medida essencial para assegurar a segurança, a eficiência e a vantajosidade da contratação, evitando que a Administração aceite proposta

aparentemente vantajosa, porém incapaz de garantir o fornecimento regular, adequado e contínuo dos combustíveis objeto da licitação.

No presente processo, a análise da exequibilidade deverá observar a compatibilidade entre o valor ofertado e os custos necessários ao fornecimento de combustíveis automotivos, incluindo aquisição junto a distribuidoras ou fornecedores autorizados, tributos incidentes, custos de transporte e logística, armazenamento, operação do posto revendedor, encargos trabalhistas e operacionais, margem mínima de sustentabilidade econômica e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

Nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração. O mesmo dispositivo autoriza a realização de diligências para aferir a exequibilidade das propostas, garantindo ao licitante a oportunidade de comprovar a viabilidade do valor ofertado antes de eventual desclassificação.

Para este processo, será considerado indício de inexequibilidade o lance ou proposta final que **APRESENTAR ECONOMIA IGUAL OU SUPERIOR A 25% EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO** pela Administração, ou seja, proposta cujo valor corresponda a 75% ou menos do valor orçado para o respectivo item.

A fixação desse parâmetro possui caráter preventivo e objetivo, servindo como critério de alerta para análise mais detalhada da proposta, sem implicar desclassificação automática da licitante. Trata-se de presunção relativa de inexequibilidade, razão pela qual a Administração deverá oportunizar à empresa a demonstração da viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de documentos, justificativas e informações capazes de comprovar que o preço ofertado é suficiente para assegurar a execução regular do objeto.

Assim, identificada proposta com indício de inexequibilidade, a Administração deverá promover diligência, preferencialmente logo após a fase de lances e antes da fase de habilitação, solicitando documentos e esclarecimentos capazes de comprovar a viabilidade econômica da oferta e a capacidade de fornecimento dos combustíveis nas condições propostas.

Poderão ser exigidos, dentre outros documentos pertinentes:

- Planilha de composição de custos do preço ofertado;
- Notas fiscais recentes de aquisição de combustíveis junto a distribuidoras ou fornecedores autorizados;

- Proposta comercial ou documento equivalente emitido por distribuidora de combustíveis;
- Comprovação de capacidade de fornecimento regular e contínuo durante a vigência contratual;
- Comprovação de estoque, disponibilidade operacional ou rotina de reposição compatível com a demanda estimada, quando aplicável;
- Declaração de que o preço ofertado contempla todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo aquisição do combustível, tributos, encargos, despesas operacionais, armazenamento, logística, pessoal, margem de comercialização e demais custos incidentes;
- Comprovação de regularidade perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- Comprovação de que o estabelecimento possui estrutura física e operacional compatível com o abastecimento da frota municipal;
- Demonstrativo de custos com transporte, logística, tributos, operação do posto, manutenção da estrutura de abastecimento e demais despesas relacionadas ao fornecimento;
- Outros documentos que demonstrem a capacidade da licitante de fornecer os combustíveis pelo valor ofertado, sem prejuízo da qualidade, regularidade e continuidade da execução contratual.

A comprovação deverá demonstrar, de forma objetiva, que o valor proposto é suficiente para assegurar o fornecimento dos combustíveis nas quantidades estimadas, condições, prazos, padrões de qualidade e especificações previstas no Termo de Referência, sem prejuízo da conformidade dos produtos com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, e sem risco de descontinuidade do abastecimento da frota municipal.

Deverá ser considerada, ainda, a natureza específica do mercado de combustíveis, caracterizado por margens comerciais reduzidas, variações de preço influenciadas por fatores externos, custos logísticos relevantes, incidência tributária própria e necessidade de manutenção de fornecimento regular. Assim, propostas com descontos excessivamente elevados deverão ser analisadas com cautela, a fim de evitar contratação aparentemente econômica, mas materialmente inviável.

Caso a licitante não apresente os documentos solicitados, apresente justificativas insuficientes ou não consiga demonstrar a viabilidade da proposta, a Administração poderá promover a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente motivada e registrada nos autos.

Os critérios específicos de análise, os documentos exigíveis e o procedimento de diligência deverão constar de forma detalhada no tópico referente à fase de julgamento do Edital, garantindo transparência, isonomia, segurança jurídica e previsibilidade aos licitantes.

Dessa forma, a exigência de comprovação da exequibilidade das propostas representa medida preventiva de controle, destinada a evitar contratações inviáveis, descontinuidade no abastecimento, fornecimento de combustíveis em desconformidade com as especificações técnicas, descumprimento contratual, paralisação de serviços públicos essenciais ou futuros pedidos indevidos de reequilíbrio econômico-financeiro, fortalecendo o planejamento da contratação e assegurando maior proteção ao interesse público.

21. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

a) **Condições de fornecimento:** O fornecimento de combustíveis deverá ocorrer de forma imediata, a partir da emissão da ordem de compra, conforme a necessidade da Administração, não sendo admitidas interrupções que comprometam a continuidade dos serviços públicos, considerando tratar-se de insumo essencial ao funcionamento da frota municipal.

b) **Comunicação de impedimentos:** Na hipótese de impossibilidade de atendimento nas condições estabelecidas, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O OCORRIDO**, apresentando justificativa para análise, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

c) **Forma de abastecimento:** O abastecimento será realizado diretamente na bomba de combustível do estabelecimento da contratada, que deverá possuir estrutura adequada para atendimento contínuo, seguro e eficiente da frota municipal.

d) **Localização do posto de abastecimento:** Os postos de abastecimento deverão estar localizados no Município de Tomé-Açu/PA em área que assegure atendimento imediato à frota vinculada à referida localidade, de forma a garantir celeridade, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos. A presente exigência fundamenta-se na necessidade de evitar deslocamentos excessivos da frota exclusivamente para fins de abastecimento, os quais implicariam aumento de custos com combustível, desgaste dos veículos, perda de produtividade e comprometimento da execução dos serviços públicos, especialmente aqueles de natureza contínua.

e) **Viabilidade da proposta:** Poderão ser desclassificadas as propostas que não atendam ao requisito de localização do posto de abastecimento, por comprometerem a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a adequada execução do objeto.

f) **Qualidade do combustível:** O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), sendo vedado o fornecimento de produto em desconformidade com as normas vigentes.

g) **Garantia da qualidade:** A contratada deverá assegurar a qualidade do combustível fornecido, respondendo por qualquer não conformidade técnica ou legal, incluindo hipóteses de contaminação, adulteração ou variações fora dos parâmetros regulamentares.

h) **Comprovação da conformidade:** Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar laudos técnicos que comprovem a qualidade do combustível, emitidos por profissionais habilitados e respaldados por laboratórios ou instituições credenciadas.

i) **Responsabilidade por danos:** A contratada será integralmente responsável por eventuais danos causados aos veículos, máquinas e equipamentos da Administração decorrentes da má qualidade do combustível, devendo arcar com todos os custos de reparação, conforme legislação vigente.

j) **Sanções administrativas:** O descumprimento dos requisitos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive desclassificação da proposta, rescisão contratual e demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

22. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) **Execução do fornecimento:** A contratada deverá realizar o fornecimento de combustíveis em estrita observância às especificações constantes no Termo de Referência, atendendo às demandas da Administração de forma contínua, imediata e conforme a necessidade operacional. Deverá assegurar a regularidade do abastecimento da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos e evitando qualquer interrupção que comprometa as atividades institucionais.

b) **Qualidade e conformidade do combustível:** Compete à contratada garantir que o combustível fornecido atenda integralmente às normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), assegurando que o produto esteja livre de qualquer tipo de adulteração, contaminação ou irregularidade. Deverá ainda garantir a confiabilidade do abastecimento, respondendo pela qualidade do produto fornecido.

c) **Estrutura operacional e logística:** A contratada será responsável por manter estrutura adequada de abastecimento, incluindo instalações, equipamentos e sistemas de medição devidamente calibrados e em pleno funcionamento, garantindo segurança, eficiência e agilidade no atendimento da frota municipal.

Deverá assegurar condições operacionais compatíveis com a demanda, prevenindo falhas, atrasos ou descontinuidade no fornecimento.

- d) **Regularidade jurídica e responsabilidade:** A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como cumprir integralmente as obrigações legais e contratuais. Será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento, especialmente nos casos relacionados à qualidade inadequada do combustível.
- e) **Sustentabilidade e responsabilidade ambiental:** A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à atividade de comercialização de combustíveis, adotando práticas que minimizem impactos ao meio ambiente. Deverá garantir o correto armazenamento dos produtos, prevenir vazamentos, contaminações e outros danos ambientais, bem como assegurar a destinação adequada de resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação vigente.

23. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, que consiste no fornecimento contínuo de combustíveis automotivos diretamente na bomba do estabelecimento da contratada, não se mostra adequada a subcontratação, uma vez que a execução contratual está intrinsecamente vinculada à estrutura física, operacional e regulatória do próprio fornecedor.

O fornecimento de combustíveis exige que a empresa contratada possua posto revendedor devidamente autorizado pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), além de infraestrutura própria de armazenamento, controle de qualidade, medição e abastecimento, não sendo possível a transferência dessas responsabilidades a terceiros sem comprometer a segurança, a rastreabilidade e a regularidade do fornecimento.

A eventual subcontratação poderia dificultar a fiscalização contratual, fragilizar o controle sobre a qualidade do combustível fornecido e aumentar o risco de descontinuidade do abastecimento, o que impactaria diretamente a execução dos serviços públicos essenciais atendidos pela frota municipal.

Além disso, a subcontratação, neste caso, não se mostra necessária para viabilizar a execução do objeto, tampouco contribui para a ampliação da competitividade, considerando que o mercado de combustíveis é composto por fornecedores que já detêm estrutura própria para atendimento direto à demanda.

Dessa forma, com fundamento nos princípios da eficiência, da segurança da contratação, da responsabilidade da execução contratual e da supremacia do interesse público, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo o fornecimento ser realizado diretamente pela empresa contratada.

Tal medida encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que admite a vedação à subcontratação quando tecnicamente justificada, especialmente nos casos em que a execução do objeto exige controle direto, padronização e responsabilidade integral do contratado.

24. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, a Administração deverá adotar medidas essenciais voltadas ao adequado planejamento, organização e controle da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

a) Designação do gestor e fiscais do contrato

Deverá ser realizada a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com definição clara de suas atribuições no acompanhamento, fiscalização e controle da execução.

b) Capacitação dos agentes de fiscalização

Os servidores designados deverão possuir conhecimento mínimo compatível com o objeto, especialmente quanto às condições de operação dos equipamentos, aspectos de segurança e procedimentos de verificação da execução dos serviços.

c) Revisão e consolidação do Termo de Referência

Antes da contratação, deverá ser verificada a consistência do Termo de Referência, assegurando clareza na definição do objeto, dos prazos e dos critérios de medição, controle e pagamento.

d) Verificação da adequação orçamentária

Deverá ser confirmada a existência de dotação orçamentária suficiente, com a devida emissão do empenho prévio, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964.

e) Análise e aprovação jurídica

A minuta contratual deverá ser submetida à assessoria jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, para verificação de sua legalidade e aderência aos instrumentos convocatórios.

f) Planejamento do acompanhamento da execução contratual

Deverão ser definidos os procedimentos internos de controle da execução, contemplando a gestão das ordens de serviço, a fiscalização sistemática das atividades e o registro das ocorrências relevantes, de modo a garantir rastreabilidade, transparência e eficiência na gestão contratual.

25. INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não há obrigatoriedade de indicação prévia de dotação orçamentária na fase de planejamento, uma vez que a Ata, por si só, não gera obrigação de despesa para a Administração Pública.

A indicação da dotação orçamentária pertinente deverá ocorrer no momento da formalização de cada contrato, instrumento equivalente ou ordem de fornecimento, quando da efetiva demanda e do comprometimento da despesa, observando-se a disponibilidade orçamentária do exercício correspondente e o prévio empenho, conforme disposto na Lei nº 4.320/1964 e na legislação aplicável.

Ressalta-se que tal procedimento assegura adequação orçamentária, controle financeiro e conformidade legal, permitindo que a Administração Pública realize as contratações de forma planejada, responsável e alinhada à execução orçamentária, sem prejuízo à eficiência e à continuidade dos serviços públicos.

26. ORIENTAÇÕES RESUMIDAS AO FISCAL DE CONTRATO

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum e óleo diesel S10), de forma contínua e sistemática, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e no contrato.

Nesse contexto, caberá ao fiscal:

- Verificar se o combustível fornecido atende às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e

Biocombustíveis (ANP), observando aspectos como regularidade, conformidade e ausência de indícios de adulteração ou contaminação.

- Acompanhar o abastecimento da frota municipal, certificando-se de que está sendo realizado conforme a demanda da Administração, de forma contínua, segura e sem interrupções que possam comprometer os serviços públicos.
- Conferir os registros de abastecimento, incluindo datas, quantidades, identificação dos veículos/equipamentos e demais informações necessárias para controle, rastreabilidade e verificação da regularidade do consumo.
- Verificar se o posto de abastecimento mantém condições adequadas de funcionamento, incluindo equipamentos de medição (bombas), organização operacional, segurança e capacidade de atendimento da frota.
- Monitorar o cumprimento das condições contratuais quanto à localização do posto, assegurando que o abastecimento ocorra conforme previsto, especialmente no que se refere à viabilidade operacional e economicidade.
- Registrar formalmente quaisquer irregularidades, tais como divergência de quantitativos, falhas no abastecimento, atrasos, recusa de atendimento, suspeitas quanto à qualidade do combustível ou qualquer desconformidade com o contrato.
- Comunicar formalmente à contratada a necessidade de correção de falhas, acompanhando a adoção das providências e verificando a regularização das inconsistências apontadas.
- Solicitar, quando necessário, laudos técnicos que comprovem a qualidade do combustível fornecido, especialmente em situações que indiquem possível irregularidade ou risco à integridade dos veículos e equipamentos.
- Atestar o fornecimento somente após a verificação da conformidade dos abastecimentos realizados, sendo condição indispensável para fins de liquidação da despesa e pagamento.
- Manter registros administrativos atualizados relativos às ordens de abastecimento, controles de consumo, ocorrências, comunicações e demais documentos pertinentes à fiscalização contratual.
- Subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas e operacionais, especialmente para adoção de medidas corretivas, aplicação de sanções ou tomada de decisões administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As atividades de fiscalização deverão ser exercidas com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, proporcionalidade e interesse público, visando assegurar a adequada execução contratual, a continuidade do abastecimento e a proteção do erário.

Registra-se que integra o presente Estudo Técnico Preliminar, como documento de apoio e controle administrativo, a planilha consolidada contendo a indicação dos servidores responsáveis pela fiscalização contratual no âmbito de cada Secretaria, Fundo ou unidade administrativa participante. A referida planilha foi elaborada com base nas informações constantes dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, contemplando a identificação dos fiscais indicados, cargos/funções, matrículas e contatos institucionais disponíveis. Sua inclusão tem por finalidade facilitar a organização da futura gestão contratual, assegurar maior clareza quanto aos responsáveis pelo acompanhamento da execução, subsidiar a designação formal dos fiscais no momento oportuno e fortalecer os mecanismos de controle, comunicação e fiscalização do fornecimento de combustíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

SECRETARIA/ÓRGÃO	FISCAL INDICADO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CONTATO
Gabinete da Prefeitura	Hyrlei Nunes Braga	Auxiliar Administrativo	6563392	(91) 99211-6700 / gabinete@prefeituratomeacu.pa.gov.br
SEMAD	Diego João da Silva Moreira	Auxiliar Administrativo	290-6	(91) 99296-5637 / diegojoamoreira22@gmail.com
SEFIN	Diego João da Silva Moreira	Auxiliar Administrativo	0002906	(91) 99296-5637 / secretariadeadm.ta@gmail.com
SEMAGRI	Cícero da Silva e Silva	Chefe de Departamento	6562230	91 99100-5374 / cicerosilva78@gmail.com
SEMEL	Marcelo Silva dos Santos	Auxiliar Administrativo	6564042	(91) 99326-9498 / Marcelo.pcpa.silva@gmail.com
SECULT	Veriane Foro Oliveira	Auxiliar Administrativo I	6521795	Não informado no trecho extraído
SETUR	Sabrina Martins Farias	Auxiliar Administrativo	6573364	91 99100-5374 / turismo.pmta@gmail.com
SEMPLA	Dhenifer Mendes Duarte	Auxiliar Administrativo	6562834	(91) 99214-7742 / dhenifermendesduarte@gmail.com
SEMPPIR	Josiane Cristina Duarte dos Santos	Auxiliar Administrativo	6574878	(91) 991981872 / josyduda112@gmail.com
SEMSA	Joilson Kassio Viana Vaz	Auxiliar Administrativo	06563612	(91) 99254-9834 / joilsonkassio@gmail.com
SETAS	Lucas Walex Mendonça de Oliveira	Auxiliar Administrativo	652166-2	(91) 99308-8531 / walexmeoli@gmail.com
SEMMA	Willian Lacerda Pontes	Diretor de Fiscalização Ambiental	60418	(91) 992845990 / lacerdawill23@gmail.com

27. IMPACTO AMBIENTAL, MEDIDAS MITIGADORAS E ATENÇÕES SECUNDÁRIAS RELACIONADAS AO OBJETO

A presente contratação, destinada à futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel B S10, para abastecimento da frota própria, locada ou disponibilizada aos órgãos participantes da Administração Pública Municipal de Tomé-Açu/PA, embora indispensável à continuidade dos serviços públicos, envolve potenciais impactos ambientais que devem ser previamente identificados, avaliados e mitigados no âmbito do planejamento da contratação.

A análise ambiental do objeto revela que o fornecimento e o consumo de combustíveis fósseis podem gerar impactos diretos e indiretos ao meio ambiente, especialmente em razão da emissão de gases poluentes, possibilidade de contaminação do solo e da água em caso de vazamentos, riscos decorrentes de armazenamento inadequado, emissão de vapores, geração de resíduos relacionados à atividade de abastecimento e aumento da pegada de carbono associada à circulação da frota pública.

Contudo, tais impactos não afastam a necessidade da contratação, uma vez que o combustível constitui insumo essencial à execução de atividades administrativas, operacionais, fiscalizatórias, assistenciais, ambientais, culturais, esportivas, turísticas, institucionais e de saúde desenvolvidas pelos órgãos participantes. A Administração Pública, portanto, deve adotar medidas de prevenção, controle e mitigação, de modo a compatibilizar a necessidade de abastecimento da frota com os princípios da sustentabilidade, da eficiência, da economicidade, da prevenção ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, entre os objetivos do processo licitatório, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo a Administração considerar, sempre que possível, critérios ambientais, práticas de gestão eficiente, redução de desperdícios e mitigação de impactos decorrentes da execução contratual. Nesse contexto, a contratação de combustíveis deve ser planejada não apenas sob o aspecto econômico, mas também sob a ótica ambiental, exigindo-se do futuro fornecedor regularidade técnica, operacional, ambiental e regulatória, bem como a adoção de práticas que reduzam riscos à Administração, à coletividade e ao meio ambiente.

27.1. Impactos ambientais diretos relacionados ao objeto

Os principais impactos ambientais diretos relacionados à aquisição e utilização de combustíveis estão associados ao consumo de gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel B S10 na frota pública municipal.

Entre os impactos diretos identificados, destacam-se:

- a. **Emissão de gases poluentes e material particulado:** a queima de combustíveis fósseis em motores automotivos gera emissão de dióxido de carbono, monóxido de carbono, óxidos de nitrogênio, hidrocarbonetos e material particulado, contribuindo para a poluição atmosférica e para o aumento das emissões de gases de efeito estufa.
- b. **Risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos:** eventual vazamento de combustível durante o armazenamento, manuseio ou abastecimento pode ocasionar contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas, especialmente em razão da natureza química dos derivados de petróleo.
- c. **Risco de fornecimento de combustível adulterado ou fora das especificações:** combustíveis em desconformidade com os padrões da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP podem gerar maior emissão de poluentes, danos aos motores, aumento do consumo e riscos à segurança operacional.
- d. **Geração de resíduos decorrentes da atividade de abastecimento:** embora a Administração não vá armazenar combustível diretamente, o fornecedor deverá operar com estrutura que envolve tanques, filtros, bombas, resíduos oleosos, embalagens, materiais contaminados e demais resíduos próprios da atividade de comércio varejista de combustíveis.
- e. **Consumo excessivo ou ineficiente da frota:** a ausência de controle adequado sobre rotas, abastecimentos e manutenção preventiva dos veículos pode elevar o consumo de combustível, aumentando os custos públicos e os impactos ambientais decorrentes da emissão de poluentes.

27.2. Impactos ambientais indiretos e efeitos secundários

Além dos impactos diretos, devem ser considerados os efeitos indiretos decorrentes da execução contratual, especialmente aqueles relacionados à logística de abastecimento e à forma de utilização da frota.

Entre os impactos indiretos, destacam-se:

- a. **Aumento de deslocamentos exclusivamente para abastecimento:** caso o posto fornecedor esteja localizado em área incompatível com a rotina operacional da Administração, os veículos poderão percorrer trajetos adicionais apenas para abastecer, gerando maior consumo, emissão de poluentes, desgaste da frota e perda de eficiência administrativa.
- b. **Desgaste prematuro dos veículos:** a utilização de combustíveis inadequados ou a ausência de manutenção preventiva pode comprometer o desempenho dos motores, aumentando o consumo, a emissão de poluentes e os custos de manutenção.

- c. **Risco de descontrole do consumo:** a inexistência de registros individualizados por veículo, condutor, secretaria, data, horário e quantidade abastecida pode dificultar a identificação de consumo excessivo, abastecimentos indevidos ou desvios de finalidade.
- d. **Maior pegada ambiental da Administração:** a utilização não planejada da frota pública contribui para o aumento da emissão de gases poluentes, razão pela qual deve haver gestão eficiente dos deslocamentos e racionalização do uso dos veículos oficiais.

27.3. Medidas mitigadoras a serem adotadas pela Administração

Com o objetivo de reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação, a Administração deverá adotar medidas preventivas, corretivas e de controle durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

- a. São medidas mitigadoras recomendadas:
 - a. **Exigência de regularidade do fornecedor perante a ANP:** a contratada deverá comprovar autorização de funcionamento e regularidade perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, garantindo que a comercialização dos combustíveis ocorra em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes.
 - b. **Exigência de bombas aferidas pelo INMETRO:** o abastecimento deverá ser realizado em bombas medidoras devidamente aferidas e certificadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, assegurando precisão na quantidade fornecida e evitando prejuízos à Administração.
 - c. **Comprovação de regularidade ambiental, quando aplicável:** a empresa fornecedora deverá comprovar que possui licenças, autorizações ou documentos ambientais exigidos para funcionamento da atividade, especialmente quanto ao armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis.
 - d. **Vedação ao fornecimento de combustível adulterado ou fora das especificações:** deverá constar expressamente no Termo de Referência e no contrato que os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente aos padrões da ANP, sendo vedado o fornecimento de produto adulterado, contaminado ou em desconformidade com a legislação vigente.
 - e. **Possibilidade de testes de qualidade:** a Administração poderá, sempre que necessário, solicitar testes, laudos, amostras, análises ou comprovação da qualidade do combustível fornecido, especialmente quando houver suspeita de adulteração, contaminação, rendimento anormal dos veículos ou danos mecânicos.

- f. **Responsabilização da contratada por danos ambientais ou mecânicos:** a contratada deverá responder por prejuízos comprovadamente decorrentes do fornecimento de combustível inadequado, inclusive danos a veículos, máquinas, equipamentos, solo, água ou qualquer outro prejuízo ambiental ou patrimonial relacionado à má qualidade do produto.
- g. **Controle individualizado dos abastecimentos:** cada abastecimento deverá conter, no mínimo, identificação do veículo ou equipamento, placa, órgão participante, tipo de combustível, quantidade abastecida, data, horário, identificação do condutor ou servidor autorizado e comprovante emitido pelo fornecedor.
- h. **Relatórios periódicos de consumo:** a Administração poderá exigir relatórios mensais consolidados por órgão, veículo, tipo de combustível e quantidade consumida, permitindo o acompanhamento do consumo e a identificação de eventuais distorções.
- i. **Planejamento de rotas e deslocamentos:** os órgãos participantes deverão priorizar o planejamento prévio das rotas, a utilização racional dos veículos, o agrupamento de demandas compatíveis e a redução de deslocamentos desnecessários, sempre que possível.
- j. **Manutenção preventiva da frota:** recomenda-se que os órgãos participantes mantenham rotina de manutenção preventiva dos veículos, máquinas e equipamentos, uma vez que motores regulados e em boas condições operacionais apresentam menor consumo de combustível e menor emissão de poluentes.
- k. **Abastecimento em local logisticamente compatível:** o posto fornecedor deverá estar localizado no Município de Tomé-Açu/PA ou em área que permita atendimento eficiente da frota, evitando deslocamentos excessivos exclusivamente para abastecimento e reduzindo impactos ambientais indiretos.
- l. **Uso racional e institucional do combustível:** o combustível contratado deverá ser utilizado exclusivamente para atividades de interesse público, sendo vedado o abastecimento de veículos não autorizados ou o uso para finalidades particulares.

27.4. Responsabilidade ambiental da contratada

A contratada deverá executar o fornecimento em observância às normas ambientais, de segurança, armazenamento, comercialização e manuseio de combustíveis, assumindo integral responsabilidade pela regularidade da atividade exercida.

Compete à contratada:

- a. manter válidas as licenças, autorizações e documentos necessários ao funcionamento do posto de abastecimento;
- b. cumprir as normas da ANP, do INMETRO, dos órgãos ambientais competentes e demais legislações aplicáveis;
- c. assegurar que os combustíveis fornecidos estejam dentro dos padrões técnicos e legais exigidos;
- d. prevenir vazamentos, derramamentos, contaminações ou qualquer ocorrência que possa gerar dano ambiental;
- e. adotar procedimentos seguros de abastecimento, evitando riscos aos servidores, condutores, veículos e ao meio ambiente;
- f. comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, regularidade ou segurança do fornecimento;
- g. responder por danos ambientais, operacionais ou patrimoniais comprovadamente decorrentes de falha, irregularidade, adulteração, contaminação ou desconformidade do combustível fornecido.

A responsabilidade da contratada não exclui a fiscalização da Administração, mas reforça o dever de que a execução contratual observe padrões mínimos de segurança ambiental, regularidade operacional e conformidade técnica.

27.5. Responsabilidade dos órgãos participantes quanto ao consumo

Além das obrigações da contratada, os órgãos participantes deverão adotar condutas internas voltadas ao uso racional dos combustíveis, à redução de desperdícios e ao controle da frota.

Compete aos órgãos participantes:

- a. Designar servidor responsável pelo controle dos abastecimentos;
- b. Autorizar previamente os abastecimentos, conforme necessidade do serviço;
- c. Manter registro atualizado dos veículos próprios, locados, cedidos ou disponibilizados;
- d. Acompanhar o consumo mensal por veículo, identificando variações incompatíveis com a rotina de uso;
- e. Fiscalizar a compatibilidade entre o volume abastecido e as atividades efetivamente realizadas;
- f. Evitar deslocamentos desnecessários ou sem finalidade pública;

- g. Promover manutenção preventiva dos veículos sob sua responsabilidade;
- h. Comunicar à gestão contratual qualquer suspeita de irregularidade no combustível, no abastecimento ou no consumo.

Tais medidas contribuem para a redução dos impactos ambientais, para a melhoria da eficiência administrativa e para a correta aplicação dos recursos públicos.

27.6. Conclusão sobre o impacto ambiental

A contratação pretendida apresenta impactos ambientais inerentes ao consumo de combustíveis fósseis, especialmente quanto à emissão de gases poluentes, riscos de contaminação, geração de resíduos vinculados à atividade de abastecimento e aumento da pegada ambiental da frota pública.

Entretanto, tais impactos podem ser mitigados mediante adoção de medidas de controle, fiscalização, regularidade técnica, planejamento de rotas, manutenção preventiva da frota, exigência de combustível em conformidade com as normas da ANP, abastecimento em bombas aferidas pelo INMETRO, regularidade ambiental do fornecedor e controle individualizado do consumo.

Assim, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, desde que observadas as medidas mitigadoras previstas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no edital e nos instrumentos contratuais correspondentes. A adoção dessas providências permite compatibilizar a necessidade pública de abastecimento da frota municipal com os princípios da sustentabilidade, eficiência, economicidade, prevenção ambiental e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

27.7. Matriz de impactos ambientais e medidas mitigadoras

IMPACTO IDENTIFICADO	RISCO ASSOCIADO	MEDIDA MITIGADORA
Emissão de gases poluentes pela frota	Aumento da poluição atmosférica e da pegada de carbono	Manutenção preventiva da frota, planejamento de rotas, uso racional dos veículos e controle de consumo
Fornecimento de combustível adulterado	Danos aos motores, maior emissão de poluentes e risco à segurança	Exigência de conformidade com normas da ANP, possibilidade de testes de qualidade e responsabilização da contratada
Vazamentos ou derramamentos no posto	Contaminação do solo e da água	Exigência de regularidade ambiental, autorização de funcionamento e cumprimento das normas de segurança
Bombas desreguladas	Fornecimento incorreto, prejuízo financeiro e falha no controle	Exigência de bombas aferidas e certificadas pelo INMETRO
Deslocamentos excessivos para abastecimento	Maior consumo, emissão de poluentes e perda de eficiência	Exigência de posto localizado no Município de Tomé-Açu/PA ou em área logisticamente compatível
Consumo descontrolado	Desperdício de combustível e aumento de custos ambientais e financeiros	Registro individualizado por veículo, relatórios mensais e autorização prévia de abastecimento
Uso indevido de combustível público	Desvio de finalidade e danos ao erário	Controle por requisição, fiscalização pelos órgãos participantes e responsabilização administrativa

Veículos sem manutenção adequada	Maior consumo e maior emissão de poluentes	Rotina de manutenção preventiva e acompanhamento do desempenho da frota
Falta de rastreabilidade do abastecimento	Dificuldade de fiscalização e controle ambiental-financeiro	Comprovantes de abastecimento, notas fiscais, relatórios por órgão e identificação do condutor
Resíduos decorrentes da atividade de posto	Risco ambiental por descarte inadequado	Exigência de fornecedor regularizado e responsável pelo cumprimento das normas ambientais aplicáveis

28. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes tem por finalidade identificar eventuais ajustes, procedimentos, contratos, atas ou instrumentos administrativos que possuam relação técnica, operacional, logística ou funcional com a presente contratação, ainda que não integrem diretamente o objeto licitado.

No presente caso, o objeto consiste na futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel B S10, destinados ao abastecimento da frota própria, locada, cedida ou disponibilizada aos órgãos participantes da Administração Pública Municipal de Tomé-Açu/PA.

Embora a contratação de combustíveis possua autonomia jurídica e objeto próprio, sua execução guarda relação operacional com outras contratações e atividades administrativas necessárias ao funcionamento da frota municipal, especialmente aquelas relacionadas à locação de veículos, manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças, serviços de transporte, utilização de máquinas e equipamentos, gestão de frota e execução de políticas públicas que dependem de deslocamento contínuo.

Dessa forma, a presente análise busca demonstrar que a aquisição de combustíveis não se encontra isolada dentro da estrutura administrativa municipal, mas integra um conjunto maior de providências destinadas a assegurar a mobilidade dos órgãos públicos, a continuidade dos serviços municipais, a eficiência logística e o atendimento das demandas da população.

28.1. Conceito de contratações correlatas e interdependentes

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, consideram-se **contratações correlatas** aquelas que, embora possuam objeto próprio e possam ser executadas de forma autônoma, mantêm relação de complementaridade com a presente aquisição, contribuindo para o alcance da finalidade pública pretendida.

Por sua vez, consideram-se contratações interdependentes aquelas cuja execução possui relação direta de dependência prática ou operacional com o objeto em análise, de modo que eventual falha, descontinuidade ou ausência de uma contratação possa comprometer a efetividade da outra.

No caso da aquisição de combustíveis, a correlação se verifica especialmente porque o combustível é insumo necessário ao funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelos órgãos participantes. Assim, ainda que cada contratação possua procedimento próprio, a sua execução conjunta ou coordenada é relevante para garantir a continuidade das atividades administrativas, operacionais, assistenciais, fiscalizatórias, ambientais, agrícolas, culturais, esportivas, turísticas, de saúde e de apoio institucional.

28.2. Contratações correlatas identificadas

A partir da análise do objeto e das demandas apresentadas pelos órgãos participantes, identificam-se como contratações correlatas à presente aquisição:

a) Contratações de locação de veículos

A presente contratação possui relação direta com eventuais contratos de locação de veículos utilizados pelas Secretarias, Fundos e unidades administrativas participantes. Diversos órgãos municipais utilizam frota locada, alugados ou disponibilizada para execução de suas atividades institucionais, inclusive para deslocamento de equipes, transporte de materiais, visitas técnicas, apoio a eventos, ações de saúde, atendimento socioassistencial, fiscalização ambiental, atividades agrícolas, acompanhamento de obras, reuniões institucionais e demais demandas de interesse público.

Embora a locação de veículos não integre o objeto da presente contratação, a disponibilidade de combustível é condição operacional necessária para a plena utilização da frota locada. Assim, eventual ausência de abastecimento comprometeria a eficiência desses contratos, podendo gerar veículos disponíveis, porém impossibilitados de atender às demandas administrativas.

b) Contratações de manutenção preventiva e corretiva da frota

A aquisição de combustíveis também se relaciona com contratos ou procedimentos voltados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos municipais. A regularidade da manutenção impacta diretamente o consumo de combustível, o rendimento dos motores, a segurança dos condutores, a redução de emissões poluentes e a vida útil da frota.

Veículos em condições inadequadas de manutenção tendem a apresentar maior consumo, falhas mecânicas e risco de paralisação, o que pode comprometer a economicidade da presente contratação. Assim, embora a manutenção da frota seja objeto distinto, sua adequada execução contribui para o uso racional dos combustíveis e para a eficiência da contratação.

c) Aquisição de peças, pneus, lubrificantes e acessórios automotivos

A presente contratação possui correlação com eventuais aquisições de peças, pneus, lubrificantes, filtros, baterias e demais insumos automotivos necessários à conservação da frota municipal. Tais bens são indispensáveis para manter os veículos em condições adequadas de funcionamento, evitando desperdício de combustível, aumento de custos operacionais e comprometimento da segurança.

A ausência desses itens pode gerar indisponibilidade de veículos ou consumo excessivo de combustível, afetando indiretamente a execução da presente contratação. Portanto, recomenda-se que a Administração mantenha planejamento integrado entre o abastecimento de combustível e a conservação da frota.

d) Contratações de serviços de transporte, deslocamento e apoio logístico

Determinadas Secretarias podem possuir contratos ou instrumentos relacionados a transporte de pessoas, materiais, equipes técnicas ou apoio logístico em atividades específicas. Ainda que esses contratos não se confundam com a aquisição de combustíveis, há relação funcional entre eles, especialmente quando os veículos utilizados nas atividades públicas dependem de abastecimento regular para sua execução.

A falta de combustível pode comprometer o atendimento de ações externas, transporte de equipes, atendimento em comunidades rurais, deslocamentos administrativos e suporte a eventos institucionais, reduzindo a efetividade de contratos e atividades que dependem da mobilidade pública.

e) Contratações relacionadas a máquinas, equipamentos e atividades rurais

No âmbito de Secretarias que utilizam máquinas, tratores, caminhonetes, equipamentos pesados ou veículos de apoio operacional, a contratação de combustíveis guarda correlação com atividades de apoio ao produtor rural, deslocamentos em ramais, serviços em comunidades, execução de ações de campo e demais atividades que dependam de equipamentos motorizados.

Embora a aquisição ou locação desses equipamentos seja objeto próprio, o combustível é insumo indispensável à sua utilização. Dessa forma, a presente contratação dá suporte operacional à execução de políticas públicas que dependem do funcionamento de veículos e equipamentos em áreas urbanas e rurais.

f) Contratações de sistemas ou mecanismos de controle de frota e abastecimento

A Administração poderá utilizar sistemas, planilhas, requisições, relatórios ou outros mecanismos de controle de frota e abastecimento, com a finalidade de registrar consumo por veículo, órgão, condutor, data, horário, quantidade abastecida e finalidade do deslocamento.

Caso futuramente seja contratada solução tecnológica específica para gestão de abastecimento, controle de frota ou monitoramento de consumo, tal contratação terá relação correlata com o presente objeto, pois contribuirá para maior transparência, rastreabilidade, fiscalização, racionalização de gastos e prevenção de uso indevido de combustível.

g) Contratações voltadas à execução de políticas públicas finalísticas

A aquisição de combustível também se relaciona, de forma indireta, com diversas políticas públicas desenvolvidas pelos órgãos participantes, tais como saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, cultura, turismo, esporte, planejamento, administração, finanças, igualdade racial e apoio institucional do Gabinete.

Essas políticas públicas dependem, em diferentes graus, de deslocamentos de servidores, equipes técnicas, veículos oficiais, veículos locados, máquinas e equipamentos. Assim, o combustível constitui insumo de apoio à execução dessas atividades, possibilitando a presença do Poder Público nas zonas urbana e rural, em comunidades, distritos, ramais e demais localidades atendidas pelo Município.

28.3. Contratações interdependentes

Embora a aquisição de combustíveis possua autonomia em relação aos demais contratos administrativos, existem relações de interdependência operacional que devem ser consideradas no planejamento e na execução da contratação.

A principal interdependência identificada refere-se à relação entre a presente aquisição e a disponibilidade da frota municipal. A existência de veículos próprios, locados, cedidos ou disponibilizados é pressuposto prático para a utilização dos combustíveis contratados. Da mesma forma, a existência de veículos sem combustível inviabiliza sua utilização, ainda que estejam em perfeitas condições de uso.

Assim, a presente contratação é operacionalmente interdependente das seguintes condições:

- a)** Existência de frota ativa, própria, locada, cedida ou disponibilizada aos órgãos participantes;
- b)** Regularidade dos contratos de locação de veículos, quando existentes;

- c) Disponibilidade de veículos em condições adequadas de funcionamento;
- d) Existência de controle administrativo sobre o uso da frota;
- e) Designação de responsáveis pela autorização e fiscalização dos abastecimentos;
- f) Manutenção preventiva e corretiva mínima dos veículos e equipamentos;
- g) Compatibilidade logística entre o posto fornecedor e a rotina operacional dos órgãos participantes.

A ausência ou falha em qualquer desses elementos pode comprometer a efetividade da contratação, ocasionando consumo ineficiente, dificuldade de fiscalização, descontinuidade de atividades, aumento de custos ou subutilização dos quantitativos registrados.

28.4. Relação com a gestão da frota municipal

A presente contratação deve ser compreendida como instrumento de apoio à gestão da frota municipal. O abastecimento regular dos veículos, máquinas e equipamentos somente produzirá os resultados esperados se acompanhado de controles internos adequados, registros de consumo, autorização prévia, fiscalização por órgão participante e acompanhamento da compatibilidade entre o volume abastecido e a finalidade pública executada.

A gestão da frota deve observar, no mínimo:

- a) Cadastro atualizado dos veículos próprios, locados, cedidos ou disponibilizados;
- b) Identificação do órgão responsável pelo veículo;
- c) Controle de condutores autorizados;
- d) Registro individualizado dos abastecimentos;
- e) Acompanhamento mensal do consumo;
- f) Conferência entre notas fiscais, comprovantes de abastecimento e requisições;
- g) Análise de eventuais variações incomuns de consumo;
- h) Comunicação imediata de irregularidades à gestão contratual.

Essas providências contribuem para que a contratação de combustíveis produza resultados efetivos, evitando desperdícios, desvios, abastecimentos indevidos, consumo incompatível e fragilidade na fiscalização.

28.5. Necessidade de planejamento integrado

A existência de contratações correlatas e interdependentes demonstra a necessidade de planejamento integrado entre os setores responsáveis por licitações, contratos, controle de frota, fiscalização contratual, ordenadores de despesa e Secretarias participantes.

O planejamento integrado é necessário para que os quantitativos registrados na ata sejam compatíveis com a frota efetivamente utilizada, com os contratos de locação existentes, com a previsão de ampliação ou substituição de veículos, com o histórico de consumo e com as atividades previstas para o período de vigência da contratação.

Também é recomendável que a Administração promova acompanhamento periódico dos saldos da ata, do consumo por item e por órgão, da vigência dos contratos correlatos e da regularidade dos veículos utilizados, a fim de evitar desabastecimento, consumo excessivo ou necessidade de contratações emergenciais.

Nesse sentido, a gestão da presente contratação deverá manter diálogo com os órgãos participantes para avaliar:

- a) Saldos disponíveis por item;
- b) Consumo mensal por secretaria;
- c) Compatibilidade entre consumo e atividades executadas;
- d) Necessidade de remanejamento interno de planejamento, quando juridicamente possível;
- e) Ocorrência de aumento ou redução de frota;
- f) Eventual necessidade de nova contratação antes do esgotamento dos quantitativos;
- g) Registros de falhas no abastecimento, qualidade do combustível ou atendimento do fornecedor.

28.6. Ausência de dependência jurídica direta

Apesar das relações operacionais identificadas, não se verifica dependência jurídica direta que impeça a realização autônoma da presente contratação. A aquisição de combustíveis possui objeto próprio, quantitativos definidos, pesquisa de preços específica, justificativa técnica individualizada e finalidade administrativa clara, podendo ser licitada e contratada independentemente da formalização ou renovação de outros contratos.

As contratações correlatas, como locação de veículos, manutenção, aquisição de peças ou sistemas de controle de frota, possuem objetos distintos e procedimentos administrativos próprios. Elas não constituem

condição jurídica para a instauração da presente licitação, mas influenciam sua execução prática e devem ser consideradas para fins de planejamento e fiscalização.

Dessa forma, a presente contratação é juridicamente autônoma, porém operacionalmente relacionada a outras ações de gestão administrativa, especialmente aquelas voltadas à frota municipal e à continuidade dos serviços públicos.

28.7. Riscos decorrentes da ausência de integração entre contratações

A ausência de integração entre a contratação de combustíveis e as demais contratações correlatas pode gerar riscos relevantes à Administração, tais como:

- a) Estimativa de consumo incompatível com a frota efetivamente em operação;
- b) Desabastecimento de veículos essenciais;
- c) Abastecimento de veículos sem controle adequado;
- d) Utilização de combustível em veículos não autorizados;
- e) Consumo excessivo decorrente de falhas mecânicas ou ausência de manutenção;
- f) Desperdício de recursos públicos;
- g) Dificuldade de fiscalização contratual;
- h) Inconsistência entre saldos da ata e demandas reais dos órgãos participantes;
- i) Necessidade de contratações emergenciais;
- j) Prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Para mitigar esses riscos, recomenda-se que a Administração adote rotinas de controle, fiscalização e planejamento conjunto entre os órgãos participantes, a gestão da ata, os fiscais de contrato e os setores responsáveis pela frota municipal.

28.8. Conclusão quanto às contratações correlatas e interdependentes

Diante da análise realizada, verifica-se que a presente contratação possui correlação operacional com outros contratos, instrumentos e atividades administrativas relacionados à locação de veículos, manutenção da frota, aquisição de peças e insumos automotivos, controle de abastecimento, gestão de frota, utilização de máquinas e equipamentos e execução de políticas públicas finalísticas.

Todavia, tais contratações não impedem a tramitação autônoma da aquisição de combustíveis, uma vez que o objeto possui individualidade própria, demanda formalizada, quantitativos consolidados, pesquisa de preços específica e finalidade pública claramente definida.

Conclui-se, portanto, que não há dependência jurídica direta que condicione a presente contratação à celebração prévia de outros contratos. Há, contudo, interdependência operacional entre o abastecimento de combustíveis e a gestão da frota municipal, razão pela qual a Administração deverá manter planejamento integrado, controle de consumo, fiscalização adequada e acompanhamento periódico da execução contratual.

Assim, a presente contratação revela-se necessária, autônoma e compatível com o planejamento administrativo, devendo ser executada de forma coordenada com as demais ações de gestão da frota e dos serviços públicos municipais, a fim de garantir eficiência, economicidade, continuidade das atividades públicas e adequada aplicação dos recursos públicos.

29. MAPA DE RISCO

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas preventivas e corretivas para os principais riscos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução contratual, a fiscalização, a continuidade do abastecimento e a adequada aplicação dos recursos públicos no âmbito da presente contratação.

A análise foi elaborada em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, segregação de funções, controle, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

FASE PREPARATÓRIA / PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco identificado	Causa provável	Consequência possível	Probabilidade	Impacto	Nível do risco	Medidas preventivas	Medidas corretivas	Responsável
Definição inadequada do objeto	Falha na descrição técnica dos combustíveis ou ausência de referência às normas da ANP	Aquisição de produto incompatível, impugnações, questionamentos ou dificuldade de fiscalização	Baixa	Alto	Médio	Descrever claramente os itens: gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel B S10, todos em conformidade com a legislação vigente da ANP	Retificar o ETP/TR/Edital antes da publicação ou promover saneamento, se possível	Equipe de Planejamento
Quantitativos superestimados ou subestimados	Falhas nas memórias de cálculo dos órgãos participantes ou ausência de	Sobras, falta de combustível, necessidade de aditivos ou nova	Média	Alto	Alto	Consolidar DFDs, memórias de cálculo, frota, consumo médio, período de atendimento e	Reavaliar quantitativos antes da publicação ou formalizar ajuste	Órgãos demandantes e Equipe de Planejamento

	histórico de consumo	contratação emergencial				justificativas por órgão	devidamente justificado	
Inclusão indevida de órgão ou demanda não justificada	DFD incompleto, ausência de autorização ou inconsistência na necessidade	Fragilidade na instrução processual e risco de questionamentos pelos órgãos de controle	Baixa	Médio	Médio	Exigir DFD completo, autorizado pelo gestor da pasta, com justificativa, quantitativo e dotação	Solicitar complementação formal ao órgão demandante	Equipe de Planejamento
Falha na consolidação das demandas dos órgãos participantes	Divergência entre DFDs, planilha consolidada e documentos do processo	Erro no valor global, inconsistência no edital e risco de nulidade parcial	Média	Alto	Alto	Conferência cruzada entre DFDs, planilha orçamentária, ETP e TR	Corrigir planilha e documentos antes da fase externa	Equipe de Planejamento
Pesquisa de preços insuficiente ou desatualizada	Poucas fontes, ausência de cotações diretas ou utilização de preços incompatíveis	Sobrepreço, preço inexequível, licitação fracassada ou questionamentos	Média	Alto	Alto	Utilizar fontes diversificadas: Banco de Preços, contratações similares e cotações diretas com fornecedores	Atualizar a pesquisa de preços caso haja decurso de prazo ou variação relevante do mercado	Setor de Cotações
Utilização de preço incompatível com a realidade local	Referências de outros municípios sem análise logística ou regional	Preço estimado distante do mercado local, baixa competitividade e ou contratação inexequível	Média	Alto	Alto	Considerar cotações de fornecedores locais/regionais e contratações públicas similares compatíveis	Reavaliar a cota de preços e justificar tecnicamente os parâmetros adotados	Setor de Cotações
Ausência de análise de valores excessivos ou inexequíveis	Falta de exame crítico dos preços obtidos	Aceitação de proposta inviável ou orçamento superestimado	Média	Alto	Alto	Realizar análise técnica dos valores pesquisados, considerando média, mediana, compatibilidade e comportamento do mercado	Revisar a composição da pesquisa e excluir valores destoantes devidamente justificados	Setor de Cotações e Equipe de Planejamento
Falha na justificativa da não aplicação de cota reservada ou item exclusivo para ME/EPP	Ausência de fundamentação específica	Impugnação ao edital ou questionamento por restrição de tratamento favorecido	Média	Médio	Médio	Justificar tecnicamente a não aplicação de cota reservada ou exclusividade, considerando logística, controle e continuidade do abastecimento	Complementar a justificativa no ETP/TR/Edital	Equipe de Planejamento
Fundamentação insuficiente da margem de preferência local	Previsão sem critérios objetivos ou sem conexão com o interesse público	Risco de impugnação por restrição indevida à competitividade	Média	Alto	Alto	Prever critérios objetivos para aplicação da margem de preferência local, limitada a ME/EPP sediadas no Município, com fundamento legal e justificativa logística/econômica	Ajustar cláusula editalícia ou suprimir benefício se constatada inadequação	Equipe de Planejamento e Assessoria Jurídica
Definição inadequada da localização dos postos de abastecimento	Exigência excessivamente restritiva ou sem justificativa logística	Restrição indevida à competitividade e ou prejuízo operacional à frota	Média	Alto	Alto	Justificar a localização em razão da eficiência, economicidade, redução de	Adequar a exigência para permitir atendimento eficiente sem restrição	Equipe de Planejamento

						deslocamentos e continuidade dos serviços	desproporcional	
Ausência de previsão de controle de abastecimento	Falta de exigência de comprovantes, relatórios ou identificação dos veículos	Dificuldade de fiscalização, risco de abastecimentos indevidos e falhas na liquidação	Média	Alto	Alto	Prever registro individualizado por veículo, placa, órgão, condutor, data, hora, quantidade e valor	Determinar adequação dos procedimentos de controle durante a execução	Equipe de Planejamento e Fiscalização
Falha na previsão das obrigações da contratada	TR incompleto ou genérico	Dificuldade de exigir qualidade, relatórios, atendimento e responsabilidade e por danos	Média	Alto	Alto	Detalhar obrigações quanto à qualidade do combustível, atendimento, emissão de notas, relatórios e responsabilização	Formalizar notificações e aplicar sanções em caso de descumprimento	Equipe de Planejamento e Fiscal do Contrato

FASE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE JURÍDICA

Risco identificado	Causa provável	Consequência possível	Probabilidade	Impacto	Nível do risco	Medidas preventivas	Medidas corretivas	Responsável
Instrução processual incompleta	Ausência de DFD, ETP, TR, pesquisa de preços, planilha, justificativas ou autorizações	Paralisação do processo, devolução para saneamento ou nulidade	Média	Alto	Alto	Utilizar checklist de instrução processual antes do envio à análise jurídica	Complementar documentos faltantes e justificar eventuais ajustes	Equipe de Planejamento
Incompatibilidade entre ETP, TR, edital e planilhas	Alterações pontuais não replicadas em todas as peças	Divergências no certame, impugnações e erros de julgamento	Média	Alto	Alto	Conferência final de todos os documentos antes da publicação	Retificar os documentos e republicar, se necessário	Equipe de Planejamento e Agente de Contratação
Cláusulas restritivas sem justificativa	Exigências de localização, capacidade ou documentação sem fundamentação	Impugnação, suspensão ou determinação de ajuste pelos órgãos de controle	Média	Alto	Alto	Fundamentar tecnicamente todas as exigências relacionadas à logística, qualidade, controle e execução	Adequar cláusulas conforme parecer jurídico ou impugnação procedente	Equipe de Planejamento e Jurídico
Ausência de análise quanto à compatibilidade de orçamentária	Falha na conferência de dotação ou disponibilidade	Impossibilidade de contratação ou atraso na formalização	Baixa	Alto	Médio	Exigir indicação de dotação e disponibilidade orçamentária dos órgãos	Solicitar adequação orçamentária antes da homologação/contratação	Ordenadores de Despesa e Setor Contábil

						participantes		
Falha na definição do critério de julgamento	Escolha inadequada entre menor preço por item ou maior desconto	Dificuldade de julgamento, baixa competitividade ou resultado menos vantajoso	Baixa	Alto	Médio	Justificar o critério adotado conforme natureza do objeto e pesquisa de mercado	Ajustar o edital antes da publicação	Equipe de Planejamento e Jurídico

FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO

Risco identificado	Causa provável	Consequência possível	Probabilidade	Impacto	Nível do risco	Medidas preventivas	Medidas corretivas	Responsável
Baixa participação de licitantes	Exigências restritivas, mercado local limitado ou baixa atratividade do certame	Redução da competitividade e menor economicidade	Média	Alto	Alto	Ampla divulgação, exigências proporcionais e edital claro	Prorrogar sessão, revisar condições e republicar, se necessário	Agente de Contratação/Pregoeiro
Impugnações ao edital	Cláusulas ambíguas, exigências de localização, margem de preferência ou critérios de habilitação	Suspensão ou atraso do certame	Média	Médio	Médio	Revisão prévia do edital e fundamentação das exigências	Responder tempestivamente e retificar o edital, se necessário	Pregoeiro, Equipe de Apoio e Jurídico
Propostas com valores inexequíveis	Tentativa de vencer o certame com preço incompatível com o mercado	Risco de não execução, pedido de reequilíbrio precoce ou abandono contratual	Média	Alto	Alto	Analisar compatibilidade com pesquisa de preços e exigir comprovação de exequibilidade quando necessário	Desclassificar proposta inexequível mediante decisão motivada	Pregoeiro
Propostas com valores excessivos	Baixa disputa ou tentativa de contratação acima do preço estimado	Prejuízo à economicidade	Média	Alto	Alto	Estabelecer preço máximo aceitável e negociar com o licitante melhor classificado	Fracassar o item se o preço permanecer incompatível	Pregoeiro
Erro no julgamento da margem de	Falha na verificação de sede/filial,	Questionamentos, recursos e risco de nulidade	Média	Alto	Alto	Prever procedimento objetivo no edital e	Rever julgamento e decidir recurso de	Pregoeiro e Equipe de Apoio

preferência local	porte empresarial ou percentual de 10%					conferir documentação de enquadramento	forma motivada	
Habilitação de empresa sem regularidade específica	Falta de conferência de ANP, alvará, INMETRO ou documentos ambientais	Contratação de fornecedor inapto ao fornecimento regular	Baixa	Alto	Médio	Conferir documentos técnicos e regulatórios exigidos no edital	Inabilitar empresa ou solicitar saneamento quando legalmente cabível	Pregoeiro
Recursos administrativos	Divergências no julgamento de propostas ou habilitação	Atraso na conclusão do certame	Média	Médio	Médio	Julgamento objetivo e decisões motivadas	Analisar recursos tempestivamente, com apoio jurídico quando necessário	Pregoeiro e Autoridade Competente
Licitação fracassada ou deserta	Ausência de propostas válidas ou preços incompatíveis	Necessidade de repetição do certame e risco de desabastecimento	Baixa	Alto	Médio	Pesquisa de mercado adequada e edital compatível com o mercado	Revisar condições, atualizar pesquisa e republicar	Administração

FASE DE HOMOLOGAÇÃO, ATA E CONTRATAÇÃO

Risco identificado	Causa provável	Consequência possível	Probabilidade	Impacto	Nível do risco	Medidas preventivas	Medidas corretivas	Responsável
Homologação com pendências processuais	Falhas não sanadas após julgamento	Questionamentos posteriores e risco de nulidade	Baixa	Alto	Médio	Conferência final antes da adjudicação e homologação	Saneamento formal antes da homologação	Pregoeiro e Autoridade Competente
Ata de Registro de Preços com informações divergentes	Erro na transcrição de itens, valores, quantitativos ou fornecedor	Dificuldade na contratação e execução	Baixa	Alto	Médio	Conferência da ata com resultado homologado e proposta vencedora	Apostilamento ou correção formal, se cabível	Sector de Contratos
Atraso na assinatura da ata ou contrato	Falha na comunicação ou demora do fornecedor	Risco de atraso no abastecimento	Média	Médio	Médio	Estabelecer prazos claros de convocação e assinatura	Convocar remanescente ou aplicar penalidades cabíveis	Sector de Contratos
Ausência de designação formal de fiscal e gestor	Falha na formalização contratual	Dificuldade de acompanhamento e responsabilização	Média	Alto	Alto	Designar gestor e fiscal antes do início da execução	Publicar portaria de designação e orientar os responsáveis	Autoridade Competente

Falha no cadastro do contrato/at a nos sistemas oficiais	Erro ou atraso no ASPEC, PNCP, TCM/PA ou portal da transparência	Descumprimento de obrigações de publicidade e controle	Média	Médio	Médio	Conferir exigências de cadastro e publicação	Regularizar imediatamente os registros	Setor de Contratos/Publicações
---	--	--	-------	-------	-------	--	--	--------------------------------

FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco identificado	Causa provável	Consequência possível	Probabilidade	Impacto	Nível do risco	Medidas preventivas	Medidas corretivas	Responsável
Desabastecimento ou interrupção do fornecimento	Falha operacional da contratada, indisponibilidade de combustível ou má gestão do contrato	Paralisação de serviços públicos, prejuízo às atividades administrativas e operacionais	Média	Alto	Alto	Exigir capacidade operacional, atendimento regular e comunicação prévia de dificuldades	Notificar a contratada, aplicar sanções e adotar medidas para garantir continuidade	Gestor e Fiscal do Contrato
Fornecimento de combustível adulterado ou fora das normas da ANP	Falha de controle da contratada ou produto irregular	Danos à frota, prejuízo financeiro e risco à segurança	Baixa	Alto	Médio	Exigir conformidade com normas da ANP, testes quando necessário e documentação de regularidade	Suspender abastecimento, exigir ressarcimento e comunicar órgãos competentes	Fiscal do Contrato
Abastecimento de veículo não autorizado	Falha no controle de requisições ou identificação	Desvio de finalidade e dano ao erário	Média	Alto	Alto	Exigir autorização formal, identificação do veículo, condutor, órgão e placa	Glosar despesas indevidas, apurar responsabilidade e reforçar controles	Fiscal do Contrato e Órgão Demandante
Abastecimento acima do consumo compatível	Falta de controle de média de consumo por veículo	Aumento indevido de despesa e suspeita de irregularidade	Média	Alto	Alto	Acompanhar consumo mensal por veículo e comparar com histórico, km rodado e atividades	Apurar divergências, solicitar justificativas e glosar valores indevidos	Fiscal e Gestor do Contrato
Ausência de comprovante individualizado de abastecimento	Falha do fornecedor ou ausência de sistema de controle	Dificuldade na liquidação da despesa	Média	Alto	Alto	Exigir comprovante e por abastecimento e relatório	Suspender liquidação até apresentação dos documentos	Fiscal do Contrato

						mensal detalhado		
Emissão de nota fiscal sem lastro nos abastecimentos	Divergência entre nota fiscal, relatórios e comprovantes	Pagamento indevido	Média	Alto	Alto	Conferência entre nota fiscal, requisições, comprovantes e relatórios	Glosar valores incompatíveis e notificar a contratada	Fiscal, Gestor e Setor Financeiro
Não atendimento em horário compatível	Horário de funcionamento incompatível com a demanda dos órgãos	Atraso em serviços e deslocamentos	Média	Médio	Médio	Prever horário mínimo de atendimento e condições de fornecimento no TR/contrato	Notificar contratada e exigir adequação	Fiscal do Contrato
Distância excessiva do posto em relação à frota atendida	Contratada sem estrutura próxima ou logística inadequada	Aumento de custos indiretos e perda de produtividade	Média	Alto	Alto	Definir requisitos de localização ou atendimento eficiente, devidamente e justificados	Reavaliar execução e adotar medidas contratuais cabíveis	Gestor do Contrato
Variação de preços do mercado durante a vigência	Oscilações de petróleo, tributos, logística e política de preços	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro	Alta	Médio	Alto	Prever regras claras para reequilíbrio, exigindo comprovação documental robusta	Analisar pedido com base em notas fiscais, índices, ANP e legislação aplicável	Gestor, Fiscal, Jurídico e Setor Contábil
Pedido de reequilíbrio sem comprovação adequada	Tentativa de repassar variações ordinárias do mercado	Aumento indevido da despesa	Média	Alto	Alto	Exigir demonstração analítica do impacto e documentos fiscais anteriores e posteriores	Indeferir pedido sem comprovação suficiente	Gestor e Jurídico
Falta de fiscalização efetiva pelos órgãos participantes	Ausência de acompanhamento local ou servidores não orientados	Falhas no controle de consumo e execução	Média	Alto	Alto	Designar fiscais setoriais quando necessário e orientar procedimentos de controle	Reforçar fiscalização, revisar fluxos e responsabilizar omissões	Gestor do Contrato e Órgãos Participantes
Consumo acima do quantitativo registrado	Planejamento inadequado ou aumento imprevisto das demandas	Necessidade de aditivo ou nova contratação	Média	Alto	Alto	Monitorar saldos por item e por órgão	Avaliar remanejamento interno, aditivo dentro dos	Gestor do Contrato

						mensalment e	limites legais ou novo planejamento	
Utilização do contrato por órgão não participante	Falha de controle ou solicitação indevida	Irregularidade na execução e pagamento	Baixa	Alto	Mé o	Controlar órgãos participantes e quantitativos autorizados	Indeferir solicitações indevidas e corrigir registros	Gestor do Contrato
Ausência de relatórios mensais consolidados	Falha da contratada ou do fiscal	Dificuldade de acompanhamento da execução	Média	Médio	Mé o	Exigir relatório mensal por órgão, veículo, item, quantidade e valor	Notificar contratada e condicionar liquidação à regularização	Fiscal do Contrato

FASE DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

Risco identificado	Causa provável	Consequência possível	Probabilidade de	Impacto	Nível do risco	Medidas preventivas	Medidas corretivas	Responsável
Pagamento sem atesto regular	Falha na conferência pelo fiscal	Danos ao erário e responsabilização	Baixa	Alto	Mé o	Exigir atesto formal após conferência documental	Suspender pagamento até regularização	Fiscal e Setor Financeiro
Divergência entre nota fiscal e abastecimentos realizados	Erro de faturamento ou falha de controle	Pagamento a maior ou glosa	Média	Alto	Alto	Conferir nota fiscal, relatórios, comprovantes e requisições	Devolver nota para correção ou glosar valores	Fiscal e Setor Financeiro
Falta de regularidade e fiscal no momento do pagamento	Vencimento de certidões ou irregularidade da contratada	Atraso no pagamento e risco contratual	Média	Médio	Mé o	Conferir regularidade antes da liquidação/pagamento	Notificar contratada para regularização	Setor Financeiro
Classificação orçamentária incorreta	Erro na dotação, fonte ou unidade gestora	Inconsistência contábil e necessidade de correção	Baixa	Médio	Baix o	Conferência prévia pela contabilidade	Corrigir empenho ou classificação, se cabível	Setor Contábil
Pagamento por item diverso do efetivamente fornecido	Erro na emissão da nota ou no controle	Distorção da despesa e danos ao erário	Baixa	Alto	Mé o	Conferência por item: gasolina comum, gasolina aditivada e diesel B S10	Glosar e exigir correção da nota fiscal	Fiscal e Setor Financeiro

FASE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, REEQUILÍBRIO E GESTÃO DE SALDOS

Risco identificado	Causa provável	Consequência possível	Probabilidade de	Impacto	Nível do risco	Medidas preventivas	Medidas corretivas	Responsável
Aditivo de quantitativo sem	Falha de planejamento ou ausência de	Irregularidade contratual e questionamentos	Média	Alto	Alto	Exigir justificativa do órgão, saldo,	Indeferir ou ajustar pedido sem	Gestor, Jurídico e Autoridade Competente

justificativa	demonstração da necessidade					consumo e limite legal	fundamentação	
Reequilíbrio econômico-financeiro indevido	Pedido baseado em variações ordinárias ou sem comprovação	Pagamento acima do devido	Média	Alto	Alto	Exigir comprovação do fato superveniente, impacto efetivo e nexo causal	Indeferir pedido ou recalcular com base técnica	Gestor, Fiscal, Jurídico e Contabilidade
Não concessão de reequilíbrio quando devido	Falha na análise de variação extraordinária comprovada	Risco de abandono contratual ou judicialização	Baixa	Alto	Médio	Analisar tecnicamente e os pedidos com base documental e legislação	Conceder reequilíbrio motivado quando comprovados os requisitos	Administração
Perda de controle dos saldos da ata/contrato	Falta de acompanhamento por item e órgão	Consumo acima do contratado ou paralisação	Média	Alto	Alto	Controlar mensalmente e saldos por item, órgão e fornecedor	Bloquear novas autorizações quando saldo insuficiente	Gestor do Contrato
Prorrogação ou nova contratação sem antecedência	Falha no acompanhamento da vigência	Descontinuidade do abastecimento	Média	Alto	Alto	Monitorar prazos e iniciar novo planejamento com antecedência	Adotar medidas emergenciais apenas se devidamente justificadas	Gestor e Equipe de Planejamento

FASE DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Risco identificado	Causa provável	Consequência possível	Probabilidade	Impacto	Nível do risco	Medidas preventivas	Medidas corretivas	Responsável
Encerramento sem conferência final de saldos e pagamentos	Falha de controle documental	Pendências financeiras ou administrativas	Média	Médio	Médio	Elaborar relatório final de execução e consumo	Regularizar pendências antes do arquivamento	Gestor e Fiscal
Ausência de avaliação do fornecedor	Falta de relatório final do fiscal	Perda de informação para futuras contratações	Média	Médio	Médio	Exigir relatório de desempenho da contratada	Registrar ocorrências e desempenho em relatório final	Fiscal do Contrato
Arquivamento incompleto dos documentos	Falha de organização processual	Dificuldade de prestação de contas e controle externo	Média	Médio	Médio	Conferir se autos contêm DFDs, ETP, TR, pesquisa de preços, edital, ata, contrato, notas, relatórios e comprovantes	Completar autos antes do arquivamento definitivo	Arquivo/Protocolo e Setor Responsável

Não utilização das informações para planejamento o futuro	Ausência de consolidação do consumo real	Repetição de falhas em futuras contratações	Média	Médio	Méio	Consolidar histórico de consumo por item, órgão e veículo	Utilizar dados no próximo DFD/ETP	Gestor, Fiscal e Órgãos Demandantes
---	--	---	-------	-------	------	---	-----------------------------------	-------------------------------------

MATRIZ RESUMIDA DOS PRINCIPAIS RISCOS CRÍTICOS

Risco crítico	Fase	Nível	Justificativa
Quantitativos superestimados ou subestimados	Planejamento	Alto	Impacta diretamente o valor global, a suficiência do contrato e a continuidade dos serviços
Pesquisa de preços incompatível ou desatualizada	Planejamento	Alto	Pode gerar sobrepreço, inexecutabilidade ou licitação fracassada
Baixa competitividade no certame	Fase externa	Alto	Reduz a possibilidade de economia e obtenção da proposta mais vantajosa
Proposta inexecutável	Fase externa	Alto	Pode comprometer a execução contratual e gerar desabastecimento
Desabastecimento durante a execução	Execução	Alto	Afeta diretamente a continuidade dos serviços públicos
Falha no controle dos abastecimentos	Execução	Alto	Pode gerar consumo indevido, pagamento irregular e dificuldade de fiscalização
Fornecimento de combustível fora das normas da ANP	Execução	Médio/Alto	Pode causar danos à frota e responsabilização da contratada
Reequilíbrio econômico-financeiro indevido	Gestão contratual	Alto	Pode gerar pagamento acima do devido e prejuízo ao erário
Perda de controle dos saldos por item e órgão	Gestão contratual	Alto	Pode ocasionar execução acima do contratado ou interrupção do abastecimento

CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCOS

A análise dos riscos demonstra que a presente contratação exige atenção especial em todas as fases do processo, especialmente quanto à correta definição dos quantitativos, à adequada formação do preço estimado, à seleção de fornecedor apto, à fiscalização do abastecimento, ao controle do consumo por item e por órgão participante e à análise criteriosa de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Por se tratar de objeto essencial ao funcionamento da frota municipal, a eventual descontinuidade do fornecimento de combustíveis poderá comprometer diretamente a execução de atividades administrativas, operacionais e finalísticas dos órgãos e secretarias participantes da Administração Municipal de Tomé-Açu/PA.

Dessa forma, a adoção das medidas preventivas e corretivas indicadas neste Mapa de Riscos contribui para reduzir a probabilidade de falhas, preservar a vantajosidade da contratação, assegurar a continuidade dos serviços públicos, fortalecer a fiscalização contratual e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

30. CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS DE PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar resulta de processo de planejamento desenvolvido no âmbito da Administração Municipal de Tomé-Açu/PA, a partir da abertura da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 003/2026/PMTA, vinculada ao Processo Administrativo nº 2402002/2026/PMTA, cujo objeto consiste na futura e eventual aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

A demanda que fundamenta a presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias e Fundos Municipais no desempenho de suas atividades institucionais, administrativas, operacionais e finalísticas. O combustível constitui insumo indispensável para a continuidade dos serviços públicos, viabilizando deslocamentos de equipes, transporte de servidores e materiais, fiscalização, apoio logístico, execução de ações externas, atendimento à população e demais atividades que dependem diretamente da mobilidade da frota municipal.

No contexto da fase preparatória, foi publicada a IRP nº 003/2026/PMTA, com a finalidade de cientificar as Secretarias e demais unidades interessadas acerca da intenção da Administração em realizar procedimento licitatório para aquisição de combustíveis, concedendo prazo para apresentação dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, conforme previsto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A partir da referida comunicação, as unidades demandantes encaminharam suas manifestações, contendo justificativas próprias, estimativas de consumo, indicação de frota, finalidade do abastecimento e demais elementos necessários à instrução da contratação. As demandas apresentadas demonstraram a necessidade comum de abastecimento regular, abrangendo, conforme o caso, gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel S10, todos em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

No âmbito da instrução processual, o Departamento de Licitações e Contratos, por meio da equipe de planejamento, procedeu à análise e consolidação das demandas encaminhadas pelos órgãos participantes, avaliando os quantitativos solicitados, as justificativas apresentadas, a natureza do objeto, as condições de fornecimento, os requisitos técnicos mínimos e os aspectos logísticos relacionados ao abastecimento da frota municipal.

Considerando as características do objeto, verificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, com abastecimento direto em bomba medidora aferida e certificada pelo INMETRO, fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração, emissão de

comprovantes individualizados por veículo e observância integral às normas legais, ambientais, regulatórias e de qualidade aplicáveis ao setor.

Também foram consideradas as particularidades do mercado de combustíveis, a necessidade de controle efetivo dos abastecimentos, a importância da regularidade do fornecedor perante a ANP e demais órgãos competentes, bem como a exigência de que o fornecimento ocorra de forma compatível com a rotina operacional das Secretarias, evitando descontinuidade dos serviços públicos e prejuízos à Administração.

Na sequência, foi realizada pesquisa de preços pelo setor competente, com utilização de parâmetros compatíveis com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, contemplando contratações similares da Administração Pública, dados de mercado e cotações diretas com fornecedores do ramo pertinente, a fim de formar estimativa de valor compatível com a realidade de mercado e subsidiar a definição do preço estimado da contratação.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar reflete o trabalho coordenado entre as unidades demandantes, a equipe de planejamento, o setor de cotações e o Departamento de Licitações e Contratos, evidenciando que a contratação foi estruturada de forma planejada, motivada e compatível com as necessidades reais da Administração Municipal.

Assim, a aquisição de combustíveis revela-se medida necessária, adequada e relevante para garantir a continuidade das atividades públicas municipais, a manutenção da capacidade operacional da frota, a eficiência administrativa, a economicidade, o controle do consumo e o atendimento ao interesse público, conferindo racionalidade, segurança jurídica e adequada fundamentação à fase preparatória do processo licitatório.

31. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Registra-se que as demandas que fundamentam a presente contratação, bem como os respectivos quantitativos estimados para o fornecimento de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel S10, são de responsabilidade das Secretarias e unidades administrativas demandantes, as quais realizaram o levantamento de suas necessidades com base em suas atribuições institucionais, planejamento setorial, características da frota sob sua gestão, rotinas operacionais e histórico de consumo.

Cada unidade participante procedeu à formalização de sua demanda por meio do respectivo Documento de Formalização da Demanda – DFD, devidamente instruído com justificativa da necessidade, estimativa de consumo, indicação da finalidade do abastecimento, informações sobre a frota e demais

elementos necessários à adequada caracterização da necessidade administrativa. Tais documentos integram os autos do processo administrativo e conferem suporte técnico à elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que os DFDs apresentados compõem o conjunto instrutório que embasa a contratação, demonstrando a origem das demandas, a metodologia adotada para estimativa dos quantitativos e a vinculação do objeto às atividades desenvolvidas por cada órgão participante. Esses documentos também possibilitam maior rastreabilidade das informações utilizadas no planejamento, fortalecendo a transparência, a motivação administrativa e o controle dos atos praticados na fase preparatória.

Compete à equipe de planejamento vinculada ao setor de licitações e contratos, a partir das informações formalizadas pelas unidades demandantes, proceder à análise técnica dos dados apresentados, consolidar os quantitativos, avaliar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade pública e estruturar os elementos necessários à instrução processual, observando os princípios da eficiência, economicidade, motivação, planejamento, transparência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, contudo, que a equipe de planejamento não detém competência para definição originária dos quantitativos estimados, uma vez que tais informações decorrem diretamente das necessidades operacionais das unidades demandantes, responsáveis pela gestão de suas respectivas frotas e pela identificação do consumo necessário à execução de suas atividades. A atuação da equipe de planejamento concentra-se na análise de coerência, consolidação das informações, verificação da compatibilidade técnica do objeto e estruturação da solução administrativa mais adequada, com base nos dados formalmente encaminhados.

A consolidação das demandas permite à Administração obter visão global da necessidade municipal, evitando contratações fragmentadas, favorecendo o planejamento conjunto, a racionalização dos procedimentos, o ganho de escala e a formação de processo licitatório mais eficiente, especialmente diante da natureza comum do objeto e da recorrência do consumo de combustíveis pelas diversas unidades administrativas.

Por fim, registra-se que o presente Estudo Técnico Preliminar, após sua conclusão, será submetido à apreciação das autoridades competentes e dos respectivos ordenadores de despesas, a quem compete avaliar a conveniência e oportunidade da contratação, validar a continuidade da instrução processual e autorizar o prosseguimento do certame, conforme a legislação vigente.

Dessa forma, evidencia-se que o planejamento da presente contratação foi realizado de forma estruturada, colaborativa e tecnicamente fundamentada, assegurando rastreabilidade das demandas, transparência, segurança jurídica e aderência às reais necessidades da Administração Pública Municipal.

32. ANEXOS E APÊNDICES

32.1. Apêndice I - DIRETRIZES ORIENTATIVAS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS DECORRENTES DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

32.2. Apêndice II — MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO

Tomé-Açu/PA, 02 de junho de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ELABORADO POR:

ANALISADO E ACOMPANHADO POR:

Maria Eduarda Martins da Silva
Focus Assessoria Técnica – T. DO S. M. DA SILVA
Divisão de Planejamento e Formalização de Demanda

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Focus Assessoria Técnica – T. DO S. M. DA SILVA
Assessoria em Licitações e Contratos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**APÊNDICE I - DIRETRIZES ORIENTATIVAS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS
DECORRENTES DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

O presente documento tem por finalidade orientar e uniformizar, de forma técnica e colaborativa, os procedimentos adotados pelos órgãos e entidades do Município de Tomé Açu para a formalização de contratos administrativos decorrentes de Atas de Registro de Preços, especialmente nas contratações oriundas de Pregões Eletrônicos, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como título III da referida lei.

As orientações aqui compiladas têm caráter orientativo e provisório, devendo ser observadas até a edição de normativa específica pela Procuradoria do Município e pela Controladoria do Município.

PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Para a formalização de contratos decorrentes de ata de registro de preço, a Secretaria interessada deverá instruir o processo administrativo com ofício de solicitação dirigido à Secretaria Municipal de Finanças, att Departamento de Licitação, contendo obrigatoriamente:

- Objeto da contratação, conforme descrito na ata e no edital;
- Justificativa da necessidade, ainda que de forma sintética e objetiva;
- Indicação do fiscal do contrato (nome, matrícula e qualificação compatível);
- Número do processo administrativo, pregão eletrônico e ata correspondente;
- Relação dos itens e quantidades a serem contratados, observando o saldo disponível na ata;
- Prazo de vigência contratual pretendido;
- Confirmação de que os itens constam no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Nota: O controle do saldo da ata é responsabilidade da Secretaria demandante, devendo haver planejamento e acompanhamento durante sua vigência.

DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Para fins de regularidade e transparência, recomenda-se que o processo contenha, em sequência cronológica:

- Despacho de solicitação de dotação orçamentária;
- Manifestação técnica da Contabilidade, com saldo da dotação, projeto/atividade e fonte de recurso (art. 150 da Lei nº 14.133/2021);
- Autorização expressa do Ordenador de Despesas, com declaração de compatibilidade orçamentária e financeira (art. 16 da LRF);
- Portaria de designação do fiscal do contrato, publicada e válida;
- Minuta contratual assinada pelas partes, conforme modelo padrão já aprovado pela PM/CM no processo;
- Certidões fiscais e trabalhistas atualizadas da contratada (FGTS, Receita Federal, CNDT e demais certidões fiscais exigidas no edital).

SOBRE O PARECER JURÍDICO E CONTROLE INTERNO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parecer Jurídico

O parecer jurídico deverá:

- Analisar expressamente a minuta contratual, confirmando sua conformidade com o edital e com a Ata de Registro de Preços que lhe deu origem;
- Verificar a adequação das cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
- Registrar, quando cabível, a possibilidade de substituição do contrato por documento hábil, como autorização de compra, nota de empenho ou ordem de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- Analisar a correção das disposições relativas à natureza dos serviços/produtos, distinguindo, quando aplicável, entre continuados e não continuados, bem como as regras sobre saldos remanescentes e renovação de quantitativos em contratações continuadas;
- Examinar os procedimentos previstos para hipóteses de alteração contratual, abrangendo prorrogação de vigência, acréscimo ou supressão de quantidades, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- Analisar as disposições referentes às infrações e sanções administrativas, orientando que:
 - ✓ O fiscal do contrato é responsável por constatar e registrar eventuais descumprimentos, elaborando relatório circunstanciado e notificando a contratada para apresentação de defesa ou justificativa;
 - ✓ A Secretaria demandante é responsável por tramitar o processo de apuração, assegurando contraditório e ampla defesa, e encaminhar o processo à autoridade competente para decisão e aplicação da sanção;
 - ✓ O parecer jurídico deve ser emitido antes da aplicação de qualquer penalidade;
 - ✓ A sanção aplicada deverá ser publicada.
- Manifestar-se quanto à legalidade da formalização do instrumento, observando a competência da autoridade signatária, a validade e autenticidade dos documentos e a vinculação jurídica do contrato à Ata de Registro de Preços correspondente.
- Orientar que a minuta contratual aprovada pela Procuradoria do Município e validada pelo Controle Interno não poderá sofrer qualquer alteração posterior, seja de cláusulas, prazos ou redação sem nova análise e aprovação prévia desses órgãos, sob pena de comprometer a regularidade e a validade do instrumento contratual.

Parecer do Controle Interno

O parecer do Controle Interno deverá:

- Analisar o processo licitatório de forma global, verificando o cumprimento das exigências legais, técnicas e procedimentais previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município;
- Atestar se o processo está apto a gerar contrato, desde que sejam observadas as diretrizes e obrigações descritas neste ETP e em seu anexo de diretrizes orientativas em consonância com a Lei 14.133/2021;
- Mencionar expressamente que a formalização contratual dependerá do atendimento dos requisitos previstos nas referidas diretrizes, especialmente quanto à designação de fiscal, comprovação orçamentária, regularidade fiscal da contratada e publicações obrigatórias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Recomendar, quando cabível, ajustes ou complementações antes da homologação, de modo a assegurar que o processo, ao ser encaminhado para geração de contrato, esteja regular e em condições de prosseguir sem risco de nulidade;
- Registrar no parecer que, para a efetiva formalização do contrato, devem ser seguidas as diretrizes orientativas constantes neste ETP, cabendo à Secretaria demandante cumprir as etapas indicadas no item 2 (solicitação formal) e no item 3 (documentação mínima).

A critério do Controle Interno, poderá ser anexado ao processo um Parecer Geral sobre Contratos, contendo explicação passo a passo das exigências de formalização, execução e fiscalização, servindo de referência a todos os órgãos da Administração.

Alternativamente, esse conteúdo poderá constar no corpo do próprio parecer, desde que mantida a estrutura de conferência documental e de conformidade legal.

BASE LEGAL E LÓGICA DE GOVERNANÇA

Conforme o art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem estar submetidas a práticas contínuas de gestão de riscos e controle preventivo, integrando um sistema de governança composto por três linhas de defesa, cada uma com funções e responsabilidades específicas no contexto da Administração Pública.

A seguir, apresenta-se a estrutura e o papel de cada linha de defesa, aplicados ao fluxo licitatório e contratual do Município de Tomé Açú:

LINHA DE DEFESA	AGENTES ENVOLVIDOS	NATUREZA DA ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADES
1ª Linha de Defesa	Servidores e empregados públicos diretamente envolvidos nas atividades administrativas; agentes de contratação; pregoeiros; gestores e fiscais de contratos.	Operacional e executiva. São os responsáveis pela condução das atividades, instrução dos processos, acompanhamento da execução e ateste das entregas. Representam a linha de frente na prevenção de falhas, irregularidades e desperdícios.
2ª Linha de Defesa	Unidades de assessoramento jurídico e unidades de controle interno do próprio órgão ou entidade.	Preventiva e orientativa. Atuam de forma técnica e consultiva, analisando a conformidade legal e processual dos atos, mitigando riscos e apontando ajustes antes da prática do ato final. Garantem que o processo esteja apto e regular antes de ser encaminhado para contratação.
3ª Linha de Defesa	Órgão Central de Controle Interno (no caso de Controladoria Geral) da Administração e Tribunal de Contas.	Fiscalizadora e corretiva. Exercem controle posterior sobre a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos. Realizam auditorias, recomendações e podem aplicar sanções, assegurando a responsabilização e a transparência dos gestores públicos.

O modelo das três linhas de defesa reforça a cultura de governança, integridade e controle preventivo nas contratações públicas.

Nele, cada instância atua de forma complementar e coordenada, assegurando que a Administração Municipal de Tomé Açú adote práticas de planejamento, transparência e responsabilidade, conforme os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

DEPARTAMENTO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU/PA
planejamento.licitacao.pmta@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- A minuta contratual deverá fazer referência expressa à Ata de Registro de Preços e ao respectivo processo licitatório;
- É recomendável evitar a contratação integral do saldo da ata em um único contrato, salvo com justificativa técnica e planejamento formalizado;
- A publicação do contrato na íntegra deverá ocorrer no jurisdicionado TCM/PA, Portal da Transparência e, no PNCP, assim como extrato de contrato;
- O Setor de Compras deverá conter saldo de contrato, Gestor e Fiscal designado deverão manter controle atualizado das entregas, medições e ocorrências contratuais;
- Departamento de Licitação, em conjunto com os órgãos de controle, jurídico, acompanhará a aplicação destas diretrizes, promovendo ajustes sempre que necessário.

VALIDADE E APLICAÇÃO

As presentes diretrizes constituem orientação institucional Departamento de Licitação, através da Assessoria Técnica em Licitações e Contratos, destinadas a padronizar e fortalecer as rotinas administrativas relativas à formalização e execução dos contratos decorrentes de Atas de Registro de Preços.

Têm validade interna e caráter orientativo, podendo ser observadas por todas as Secretarias Municipais envolvidas em processos licitatórios e contratações públicas, até a publicação de normativa conjunta da Procuradoria-Geral do Município e Setor de Controle Interno do Município.

Como Assessora Técnica em Licitação e Contratos, oriento que estas diretrizes possam ser adotadas como referência obrigatória nas etapas subsequentes à licitação, formalização, execução, acompanhamento, fiscalização e encerramento contratual, assegurando que todos os procedimentos sejam conduzidos com segurança jurídica, transparência, responsabilidade e eficiência administrativa.

Ressalto, contudo, que a desburocratização dos fluxos processuais é igualmente relevante e deve ser continuamente estimulada, desde que preservados o controle, a legalidade e a integridade dos atos administrativos. A simplificação responsável, aliada ao uso de ferramentas tecnológicas e à padronização documental, contribui para agilizar os trâmites internos, reduzir retrabalhos e fortalecer a governança pública, sem comprometer a regularidade ou a rastreabilidade das contratações.

A adoção uniforme destas práticas busca promover a governança e a integridade administrativa, reforçando o comprometimento com o compliance público, a desburocratização dos fluxos internos, a padronização documental e a celeridade processual, sem prejuízo do controle e da legalidade.

Essas orientações alinham-se aos arts. 5º, 11, 169 e 170 da Lei Federal nº 14.133/2021, representando o compromisso desta Assessoria com uma gestão pública moderna, transparente e voltada a resultados, em benefício da eficiência administrativa e da confiança da sociedade de Tomé Açu na Administração Municipal.

O seu cumprimento contribui para a celeridade processual, a redução de retrabalho e a segurança jurídica das contratações públicas no Município de Tomé Açu.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

APÊNDICE II — MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [CPF], vem, respeitosamente, solicitar a devolução do valor depositado a título de caução referente à garantia da proposta vinculada ao seguinte procedimento licitatório:

Pregão Eletrônico nº: [INFORMAR NÚMERO DO PREGÃO]

Processo Administrativo nº: [INFORMAR NÚMERO DO PROCESSO, SE HOUVER]

Objeto: [DESCREVER O OBJETO DA LICITAÇÃO]

Valor depositado: R\$ [INFORMAR VALOR]

Data do depósito/pagamento: [INFORMAR DATA]

Para fins de comprovação, segue anexo o respectivo comprovante de pagamento/depósito da caução, realizado em favor do Município de Tomé-Açu/PA.

A restituição do valor poderá ser realizada por meio dos seguintes dados bancários:

Banco: [INFORMAR BANCO]

Agência: [INFORMAR AGÊNCIA]

Conta: [INFORMAR CONTA]

Tipo de conta: [CORRENTE/POUPANÇA]

Titular da conta: [INFORMAR TITULAR]

CPF/CNPJ do titular: [INFORMAR CPF/CNPJ]

Chave PIX, se houver: [INFORMAR CHAVE PIX]

Declara a empresa solicitante que as informações prestadas são verdadeiras e que o pedido se refere exclusivamente à devolução da caução vinculada ao certame acima identificado.

Nestes termos, solicita-se o recebimento e processamento do presente pedido, com a adoção das providências cabíveis para devolução do valor, conforme regras previstas no instrumento convocatório.

Tomé-Açu/PA, ____ de _____ de 20__.

[Nome do representante legal]

[cargo/função]

[razão social da empresa]

CNPJ nº [CNPJ]

Telefone: [INFORMAR]

E-mail: [INFORMAR]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
